

Aula 05

*Unioeste - Conhecimentos
Gerais/Legislação - 2023 (Pós-Edital)*

Autor:
**Leandro Signori, Ricardo Torques,
Sergio Henrique, Equipe
Legislação Específica Estratégia**

Concursos
10 de Junho de 2023

Sumário

Prevenção	3
1 - Disposições Gerais	3
2 - Prevenção Especial.....	9
2.1 - Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos.....	10
2.2 - Produtos e Serviços	12
2.3 - Autorização para Viajar	14
3 - Política de Atendimento	18
3.1 - Disposições Gerais	19
3.2 - Entidades de Atendimento.....	23
3.3 - Medidas de Proteção.....	35
3.4 - Prática de Ato Infracional	46
3.5 - Medidas Socioeducativas.....	51
Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável.....	66
Conselho Tutelar	67
1 - Disposições Gerais	67
2 - Atribuições do Conselho	70
3 - Competência	73
4 - Escolha dos Conselheiros	74
5 - Impedimentos	75
Legislação Destacada.....	76
Resumo	85
Considerações Finais	99



Questões com Comentários	101
Outras Bancas	101
Lista de Questões.....	161
Outras Bancas.....	161
Gabarito.....	182



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PARTE 02)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos abranger uma parte significativa do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Abordaremos os arts. 70 a 140 do ECA. Serão vários os assuntos, todos unidos com um ponto em comum: o conjunto de medidas preventivas com vistas a evitar a violação dos direitos de crianças e de adolescentes.

Entre os assuntos a serem estudados, destaca-se o estudo das **medidas de proteção, medidas socioeducativas** e o **conselho tutelar**. Esses são os principais temas de questões em provas de concurso público.

PREVENÇÃO

1 - Disposições Gerais

Em relação às disposições gerais, o ECA trazia 4 artigos singelos. Contudo, com a Lei nº 13.010/2014, foram incluídos os arts. 70-A e 70-B. Esses dispositivos tratam da prevenção contra a violência, especialmente o castigo físico e o tratamento cruel.

Recentemente a Lei 14.344/2022 promoveu importantes alterações nestes artigos. Então preste atenção pois certamente encontrará o tema nas próximas provas.

amos iniciar com o art. 70, do ECA:

Art. 70. É **dever de todos** prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Esse dispositivo destaca a tônica do ECA: **a proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes**. Isso ocorre porque o ECA dispensa tratamento diferenciado às crianças e adolescentes em face da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Trata-se de um dever específico de proteção.

O artigo 70-A do ECA prevê a atuação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes. A nova lei acrescentou mais sete incisos neste artigo reafirmando a necessidade de atuação integrada de forma ampla.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a **coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes**, tendo como principais ações:



I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - a promoção de estudos e pesquisas, de estatísticas e de outras informações relevantes às consequências e à frequência das formas de violência contra a criança e o adolescente para a sistematização de dados nacionalmente unificados e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

VIII - o respeito aos valores da dignidade da pessoa humana, de forma a coibir a violência, o tratamento cruel ou degradante e as formas violentas de educação, correção ou disciplina;

IX - a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, incluídos os canais de denúncia existentes;

X - a celebração de convênios, de protocolos, de ajustes, de termos e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, com o objetivo de implementar programas de erradicação



da violência, de tratamento cruel ou degradante e de formas violentas de educação, correção ou disciplina;

XI - a **capacitação permanente** das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

XII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIII - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à **prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.**

Efetivamente, esses incisos raramente serão objeto de uma questão objetiva. Aqui, você deve compreender a ideia por traz desse artigo.

Nesse contexto, fixa-se que todos devem evitar a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Para tanto, os três entes federativos (União, Estado e Municípios) devem adotar políticas públicas a fim de **coibir o castigo físico ou o tratamento cruel** ou degradante e **difundir formas não violentas de educação** de crianças e adolescentes.

Entre as ações a serem adotadas, o ECA estabelece um rol prioritário. Vejamos:



AÇÕES PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- promoção de campanhas educativas.
- integração com os órgãos e entidades (Poder Judiciário, MP, Defensoria, Conselhos Tutelares, Conselhos e ONGs).
- formação continuada e a capacitação dos profissionais.
- apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos.
- a inclusão de ações que visem garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis.
- a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência.
- promoção de estudos e pesquisas, de estatísticas e de outras informações relevantes.
- o respeito aos valores da dignidade da pessoa humana.
- promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral.
- celebração de convênios, de protocolos, de ajustes, de termos e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais.
- a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais ligados a área.
- a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana.
- o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.

Esse conjunto de ações deverá ser observado pelo Estado, em todos os níveis federativos, e ser dispensado a todas as crianças e adolescentes. Ainda assim, em relação às crianças com deficiência, o atendimento deverá ser prioritário em face das demais crianças e adolescentes, dada a dupla situação de vulnerabilidade.

Faltou comentar, ainda, sobre o parágrafo único do art. 70-A, que trata de **crianças e adolescente com deficiência**. Para elas o atendimento deverá ser prioritário em face das demais crianças e adolescentes, dada a dupla situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. As **famílias com crianças e adolescentes com deficiência** terão **prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção**.

Pergunta-se:

Mas se o princípio da prioridade absoluta informa todo o ECA, qual a razão desse dispositivo?



A razão é simples! Se crianças e adolescentes por si sós já se encontram em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes com deficiência recebem dupla vulnerabilidade. São vulneráveis por serem crianças e adolescentes e são também vulneráveis por serem deficientes.

Temos um destaque especial, de modo que **crianças e adolescentes com deficiência terão ainda mais prioridade.**

Para a prova...



O art. 70-B, ainda dentro do tema relativo aos castigos físicos e tratamento cruel, estabelece que todos os que lidam com crianças e adolescentes devem contar com **um quadro de servidores/funcionários capacitados** a reconhecer os maus-tratos, perceba que inclui entidades privadas ligadas ao lazer, cultura ou esportes, por exemplo.

A nova lei 14.344/2022 acrescentou expressamente no texto legal as entidades que atuam nas áreas de saúde e educação que não estavam previstas no texto anterior.

Com esse dispositivo percebe-se a preocupação com a responsabilização de quem, ciente da submissão de criança ou de adolescente a castigo físico ou tratamento cruel, se omite.

Isso se aplica, por exemplo, ao diretor de escola ou creche que, ciente dos maus tratos contra uma criança, nada faz ou trata da situação de forma morosa, sem dar a devida atenção.

Leia:

Art. 70-B. As **entidades, públicas e privadas**, que atuem nas áreas da **saúde** e da **educação**, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com **pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.**

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, **punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos.**



não tenha alterado diretamente o texto do ECA terá efeitos práticos na obrigação de comunicação.

O artigo 23 da Lei Henry Borel trouxe a previsão do dever de comunicação da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes praticada em local público ou privado. Veja o texto legal:

Art. 23. **Qualquer pessoa** que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em **local público ou privado**, que constitua **violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente** tem o **dever** de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, tomarão as providências cabíveis.

A lei é mais abrangente que o ECA prevê que **qualquer pessoa** tem a obrigação de comunicação quando se tratar de **violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente**.

E mais, para garantir a observância deste dever a lei criminalizou a omissão. O art. 26 da lei tem pena bem maior que a omissão de socorro prevista no Código Penal.

Art. 26. Deixar de comunicar à autoridade pública a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra criança ou adolescente ou o abandono de incapaz:

Pena - detenção, de **6 (seis) meses a 3 (três) anos**.

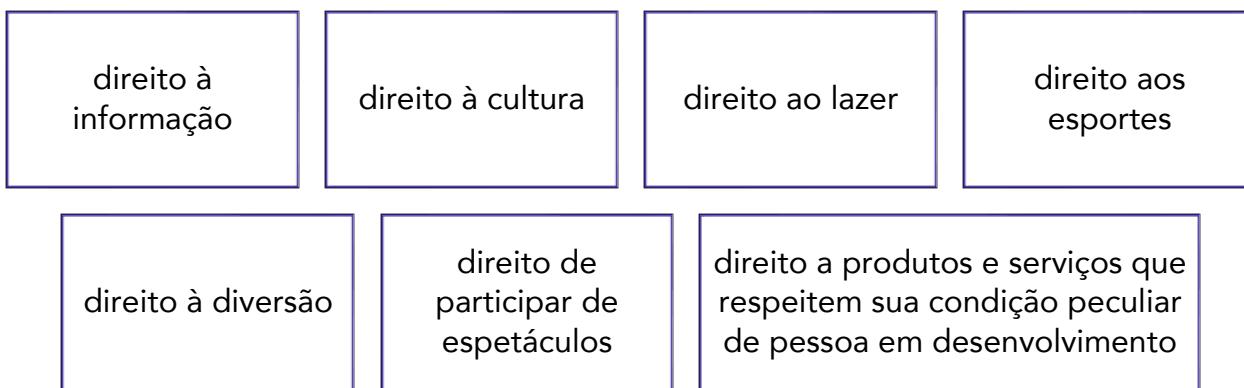
§ 1º A pena é **aumentada de metade**, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta morte.

§ 2º Aplica-se a pena em **dobro** se o crime é praticado por **ascendente, parente consanguíneo até terceiro grau, responsável legal, tutor, guardião, padrasto ou madrasta da vítima**.

Veja como o assunto é importante.

Ainda em relação à prevenção geral, o ECA destaca alguns direitos prioritários das crianças e adolescentes. São eles:





Esses direitos constam do art. 71, que passamos a ler:

Art. 71. A criança e o adolescente têm **direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços** que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Os arts. 72 e 73, destacam que as regras acima – relativas à prevenção geral – caminham de forma conjunta com regras de prevenção especial, destacando que ambas são importantes e devem ser observadas sob pena de responsabilidade daquele que não cumprir com o seu dever.

Art. 72. As obrigações previstas nesta Lei **não excluem da prevenção especial** outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73. A inobservância das normas de prevenção importará em **responsabilidade da pessoa física ou jurídica**, nos termos desta Lei.

Fique atento!

Tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas podem ser responsabilizadas.

Cabe ao Ministério público apurar violações no âmbito penal.

Encerramos, com isso, as disposições gerais da aula de hoje relativas à prevenção. Na sequência, passamos a estudar a denominada “prevenção especial”, que envolve vários temas de relevo para a prova.

Sigamos!

2 - Prevenção Especial

O estudo da prevenção especial envolverá primeiramente algumas regras relativas ao direito à informação, à cultura, ao lazer, ao esporte, à diversão e aos espetáculos. Na sequência, vamos tratar de regras referentes à divulgação e à utilização de produtos e serviços e, por fim, da autorização para viajar, assunto que é recorrente em provas.



2.1 - Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

Vamos analisar primeiramente os dispositivos e, ao final, vamos destacar a síntese das informações a serem memorizadas para a prova.

↳ regulação de diversões e espetáculos

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, **informando sobre a natureza** deles, **as faixas etárias** a que não se recomendem, **locais e horários** em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos **deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada** sobre a **natureza** do espetáculo e a **faixa etária** especificada no **certificado** de classificação.

↳ acesso e permanência em locais públicos

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças **MENORES DE DEZ ANOS** somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando **acompanhadas dos pais ou responsável**.

↳ faixa etária indicativa

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto juvenil, **programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas**.

Parágrafo único. **NENHUM** espetáculo será apresentado ou anunciado **sem aviso de sua classificação**, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

↳ cuidados quanto ao fornecimento de conteúdos de mídia

Art. 77. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a **venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo** cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, **informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam**.

↳ comercialização na forma lacrada de produtos impróprios ou inadequados a crianças e adolescentes



Art. 78. As **revistas e publicações** contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes **deverão ser comercializadas em embalagem lacrada**, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham **mensagens pornográficas ou obscenas** **sejam protegidas com embalagem opaca**.

O STJ entende que o dever imposto neste artigo envolve também os transportadores e distribuidores de revistas e publicações garantindo assim a máxima eficácia das normas protetivas.

⌚ vedações às publicações destinadas a crianças e adolescentes

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil **NÃO poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições**, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

⌚ vedação à entrada de crianças e de adolescentes em locais de exploração de jogos de azar

Art. 80. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente **bilhar, sinuca ou congêneres ou por casas de jogos**, assim entendidas as que realizem **apostas**, ainda que eventualmente, **cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local**, afixando aviso para orientação do público.

A vedação aqui prevista é absoluta, não importando se a criança ou o adolescente está acompanhado dos pais ou responsáveis.

Para a prova...



- O Poder Público regulará as diversões e espetáculos públicos (definindo natureza, faixas etárias, locais e horários inadequados de apresentação). Essas normas devem ser cumpridas e divulgadas pelas empresas que trabalhem com diversão e espetáculos.
- Crianças **menores de dez anos** somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
- Rádios e TVs somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. Todos os espetáculos conterão o anúncio da faixa etária indicativa.



- Empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.
- Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.
- Revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações alusivas a bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.
- Casas de jogos cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

2.2 - Produtos e Serviços

Em relação aos produtos e serviços, o ECA reserva dois dispositivos. O primeiro deles estabelece a proibição de venda à criança e ao adolescente de alguns produtos e o outro estabelece critérios para a hospedagem.

Veja:

Art. 81. É **PROIBIDA** a venda à criança ou ao adolescente de:

I - **armas, munições e explosivos;**

II - **bebidas alcoólicas;**

III - produtos cujos componentes possam **causar dependência física ou psíquica** ainda que por utilização indevida;

IV - **fogos de estampido e de artifício, exceto** aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V - **revistas e publicações** a que alude o art. 78;

VI - **bilhetes lotéricos e equivalentes.**

A **venda de armas e munições** está prevista como crime no art. 242 do ECA e no art. 16 do Estatuto do desarmamento e a **venda de fogos de artifício** no art. 244 do ECA.

A **venda de bebida alcoólica** era considerada apenas contravenção penal vez que não estava incluída no art. 243 do ECA. Em 2015 a Lei 13.106 fez a inclusão da bebida alcoólica no rol do artigo citado tornando sua venda a criança ou adolescente crime.



PROIBIDA A VENDA À CRIANÇA OU AO ADOLESCENTE

- armas, munições e explosivos.
- bebidas alcoólicas.
- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.
- fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.
- revistas e publicações inadequadas.
- bilhetes lotéricos e equivalentes.

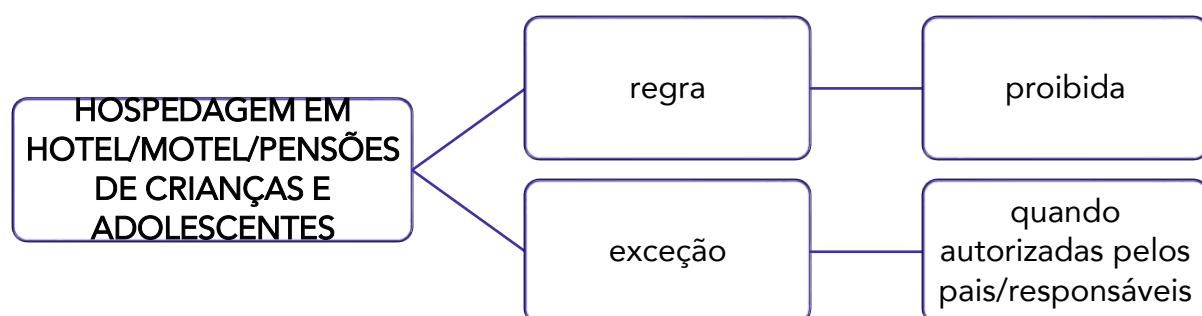
Ainda neste tópico, o ECA traz uma regra importante e que, com frequência, é cobrada em provas. Trata da hospedagem em hotel, motéis ou pensões.

Veja:

Art. 82. É **PROIBIDA** a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, **SALVO** se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

É **proibida** a hospedagem nesses estabelecimentos de crianças ou adolescentes **sozinhas**, **EXCETO** se autorizadas pelos pais ou responsáveis.

Lembre-se...





(VUNESP-Prefeitura de Ferraz e Vasconcelos-SP/2020) Nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é correto afirmar:

- A) as crianças menores de oito anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
- B) é facultado às emissoras de rádio e televisão exibir, no horário recomendado para o público infanto juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.
- C) é facultado no início dos espetáculos apresentar ou anunciar a sua classificação, antes de sua transmissão ou exibição.
- D) as revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.
- E) as revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas e tabaco, sendo vedada as ilustrações de armas e munições.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O parágrafo único do artigo 75 do ECA exige que crianças **menores de 10 anos** estejam acompanhadas de pais ou responsáveis nos locais de diversão e espetáculo público.

A **alternativa B** está incorreta. Não se trata de uma faculdade, a determinação está prevista no artigo 76 do ECA.

A **alternativa C** está incorreta. Também não se trata de faculdade conforme o parágrafo único do artigo 76.

A **alternativa D** está correta. Trata-se da determinação contida no artigo 78 do ECA.

A **alternativa E** está incorreta. O artigo 79 do ECA veda ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições.

2.3 - Autorização para Viajar

Entre os arts. 83 a 85 temos a disciplina relativa à autorização para viajar. São pouco dispositivos, contudo, muito relevantes em um contexto de provas de concurso público. Ademais, o art. 83, que trata da autorização para viajar dentro do território nacional, sofreu modificações pela Lei 13.812/2019, o que chama mais atenção em provas.

O estudo deste ponto deve ser dividido em duas partes: **autorização para viajar dentro do território nacional e autorização para viajar para o exterior**. Cada um possui regras próprias.

Vamos começar com as **viagens dentro do território nacional**.



Como **regra**, **menores de 16 anos não podem** viajar para fora da comarca **a não ser que estejam acompanhados dos pais/responsável** ou estiverem **portando autorização judicial**.

Existem, contudo, **exceções!** Existem situações em que o **menor de 16 anos** poderá viajar dentro do território nacional sem estar acompanhado dos pais/responsáveis ou autorização judicial. Essas hipóteses estão declinadas no §1º do art. 83 do ECA:

↳ Admite-se a viagem desacompanhada ou sem autorização judicial no caso de **translado em comarcas vizinhas** (a lei fala em contígua), desde que se trate de **mesma unidade da Federação**.

Por exemplo, nada impede que uma criança de 10 anos ou um adolescente de 15 anos viaje de uma cidade vizinha para outra, desde que dentro do mesmo Estado. Se forem cidades vizinhas, mas de Estados diferentes (ou seja, em divisas de Estados) não será admitida a viagem.

↳ Admite-se a viagem desacompanhada ou sem autorização judicial no caso de translado entre **cidades que estejam na mesma região metropolitana**.

Por exemplo, nada impede que uma criança de 11 anos de idade se desloque de uma cidade para outra, desde que integrem a mesma região metropolitana. Nesse caso, não há necessidade de que essas cidades sejam vizinhas, mas devem integrar a mesma região metropolitana.

↳ Admite-se a viagem sem estar acompanhada de pais ou responsável ou sem portar autorização judicial quando o menor de 16 anos **estiver acompanhado de ascendentes ou colateral maior (até o 3º grau)**, desde que comprove, mediante apresentação de documentos, a relação de parentesco.

↳ Admite-se a viagem sem estar acompanhada de pais ou responsável ou sem portar autorização judicial quando o menor de 16 anos estiver **acompanhado pessoa maior de idade** desde que esteja **portando autorização fornecida pelo pai, ou pela mãe ou por responsável**. Fique atento, aqui não se exige reconhecimento de firma em cartório.

Você pode estar se perguntando:

E o maior de 16 anos e menor de 18? Como fica a questão de viagens dentro do território nacional?

Para os adolescentes que estiverem **entre 16 e 18 anos não há qualquer restrição para viajar dentro do território nacional**. Podem se locomover de um ponto a outro do país, sem estarem acompanhados de pais ou responsáveis ou sem autorização judicial. Lembre-se de que, nesse caso, são considerados pela nossa legislação civil como **relativamente incapazes**, ou seja, possuem maior grau de discernimento pelo que a lei não exigiu maiores formalidades para essas viagens.

Vamos à leitura do dispositivo e, após, confira um esquema-síntese:



Art. 83. **NENHUMA** criança ou adolescente **menor de 16 (dezesseis) anos** poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

§ 1º A **AUTORIZAÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA** quando:

a) tratar-se de **comarca contígua** à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, **se na mesma unidade da Federação**, ou incluída na **mesma região metropolitana**; (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos estiver **acompanhado**: (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

1) **de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau**, comprovado documentalmente o parentesco;

2) **de pessoa maior, expressamente autorizada** pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder **autorização válida por DOIS ANOS**.

Para fins de prova, fique atento:

A viagem de criança ou menor de 16 anos deve se dar mediante:

- acompanhada de pais/responsável; ou
- mediante autorização judicial (com validade de 2 anos).

Situações excepcionais em relação aos quais não se exige acompanhamento dos pais/responsável ou autorização judicial:

- translado em comarcas vizinhas (a lei fala em contígua), desde que se trate de mesma unidade da Federação;
- translado entre cidades que estejam na mesma região metropolitana;
- translado acompanhado de ascendentes ou colateral maior (até o 3º grau), desde que comprove, mediante apresentação de documentos, a relação de parentesco; ou
- translado acompanhado pessoa maior de idade desde que esteja portando autorização fornecida pelo pai, ou pela mãe ou por responsável.

Agora, passemos às **regras de viagens para o exterior**, que são aplicáveis a **menores de 18**, aplicam-se, portanto, tanto para as crianças como para os adolescentes de qualquer idade.

Confira o dispositivo legal:



Art. 84. Quando se tratar de **viagem ao exterior**, a **autorização** é **dispensável**, se a criança ou adolescente:

I - estiver **acompanhado de ambos os pais ou responsável**;

II - viajar na **companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro** através de **documento com firma reconhecida**.

Para **viagens ao exterior**, o procedimento é diverso. De acordo com o ECA, a autorização judicial para viagens de crianças e de adolescentes será **dispensável** apenas em duas situações:

- quando estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável legal;
- quando viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida.

Naturalmente surge a dúvida:

Se um dos pais não autorizar?

Em tais situações será necessário ingressar com procedimento junto à Vara da Infância e Juventude a fim de suprir judicialmente a falta de manifestação. O magistrado verificará se é, de fato, justificável a escusa do outro pai.

Assim...



VIAGEM PARA O EXTERIOR (aplica-se a criança e ao adolescente de qualquer idade):

- Poderá viajar acompanhado de ambos os pais.
- Poderá viajar, mesmo que desacompanhado dos pais, caso esteja portando autorização judicial.
- Poderá viajar acompanhado de um dos pais, com autorização expressa do outro e assinatura reconhecida em cartório.

Veja, por fim, o art. 85, do ECA. Quando o acompanhante é estrangeiro e residente ou domiciliado no exterior nem mesmo a autorização dos pais dispensa a necessidade de autorização judicial.



Art. 85. **Sem prévia e expressa autorização judicial, NENHUMA** criança ou adolescente nascido em território nacional **poderá sair do País em companhia de estrangeiro** residente ou domiciliado no exterior.



(Objetiva-Prefeitura de Cascavel-PR/2021) Considerando-se a Lei nº 8.069/1990 - ECA, analisar a sentença abaixo:

Nenhuma criança ou adolescente menor de dezesseis anos poderá viajar, para fora da comarca onde reside, desacompanhado dos pais ou dos responsáveis, sem expressa autorização judicial (1^a parte).

Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior (2^a parte).

Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é indispensável se a criança ou adolescente estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável (3^a parte).

A sentença está:

- A) Correta somente em sua 2^a parte.
- B) Correta somente em sua 3^a parte.
- C) Correta somente em suas 1^a e 2^a partes.
- D) Correta somente em suas 1^a e 3^a partes.
- E) Correta somente em suas 2^a e 3^a partes.

Comentários

A 1^a parte está correta - trata-se da redação do caput do artigo 83 do ECA. Essa afirmação traz a regra os parágrafos seguinte trazem as exceções.

A 2^a parte está correta – também se trata de transcrição literal agora do artigo 85 do ECA.

A 3^a parte está **incorrecta** – Como estudamos em aula, caso a criança ou o adolescente esteja acompanhado de ambos os pais ou do responsável estará dispensada a autorização judicial.

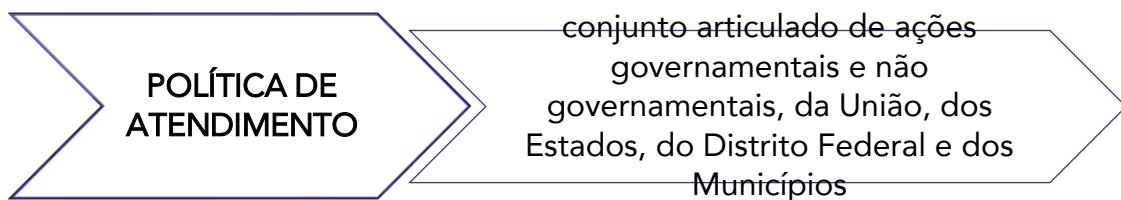
Logo o gabarito da questão é a **alternativa C**.

3 - Política de Atendimento

No capítulo anterior, vimos um conjunto de regras protetivas específicas destinadas às crianças e adolescentes. Neste capítulo vamos estudar as regras que orientam a política de atendimento.



Inicialmente, cumpre compreender o conceito que é dado pelo ECA.



Assim, por política de atendimento devemos compreender as ações adotadas pelo Poder Público com a finalidade de assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

3.1 - Disposições Gerais

O conceito acima analisado consta do art. 86, do ECA:

Art. 86. A **política de atendimento** dos direitos da criança e do adolescente **far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais**, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Essa política de atendimento é orientada por linhas de ação e diretrizes da política que estão explicitados nos arts. 87 e 88. Para fins de prova não resta outra alternativa a não ser ler e reler esses dispositivos com atenção.

↳ **política de atendimento - linhas de ação**

Art. 87. São **linhas de ação** da política de atendimento:

- I - **políticas sociais básicas**;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de **garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos**, seus agravamentos ou reincidências;
- III - serviços especiais de **prevenção e atendimento médico e psicossocial** às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de **identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos**;
- V - **proteção jurídico-social** por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a **prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar** de crianças e adolescentes;



VII - campanhas de **estímulo ao acolhimento sob forma de guarda** de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

↳ **política de atendimento - diretrizes da política**

Art. 88. São **diretrizes da política** de atendimento:

I - **municipalização** do atendimento;

II - criação de **conselhos municipais, estaduais e nacional** dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, **assegurada a participação popular paritária** por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de **programas específicos**, observada a **descentralização político-administrativa**;

IV - manutenção de **fundos nacional, estaduais e municipais** vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - **integração operacional** de órgãos do **Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente** em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - **integração operacional** de órgãos do **Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social**, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

VII - **mobilização da opinião pública** para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

VIII - **especialização e formação continuada dos profissionais** que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;

IX - **formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente** que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;



X - realização e divulgação de **pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.**

Vamos rever para a memorização?!



LINHAS DE AÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

- políticas sociais básicas.
- serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.
- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial.
- serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.
- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- políticas e programas destinados a prevenir ou a abreviar o período de afastamento do convívio familiar.
- campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção.

Observe que o item 2 do quadro acima foi alterado pela Lei nº 13.257/2016.



DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

- municipalização do atendimento.
- criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores.
- criação e manutenção de programas específicos.
- manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.
- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.
- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.
- mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.
- especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil.
- formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral.
- realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

Você deve estar se perguntando:

São importantes essas linhas de ação e diretrizes que vimos acima para o concurso?

De fato, esses assuntos possuem menor importância, contudo, estão presentes no ECA e podem ser cobrados. Ainda assim, acreditamos que a leitura atenta é fundamental.

Em termos simples, podemos definir as linhas de ação como ações pretendidas para colocar em prática os fins sociais do Estatuto da Criança e do Adolescente. As diretrizes, por sua vez, envolvem o plano de ação, o que se será necessário fazer para que essas linhas de ação sejam efetivadas. Nas provas, por vezes, os conceitos são misturados para confundir o candidato.

Não obstante isso, a leitura é o fundamental para a sua prova. Encerramos, contudo, o tema, com duas informações que você deve levar para a prova!

↳ O **princípio da municipalização** constitui diretriz das políticas de atendimento no ECA.

As ações do Poder Público devem ser **descentralizadas**, com **foco na atuação municipal** dada a proximidade desse ente da Federação em relação à comunidade. Nesse contexto, é mais fácil ao Município compreender as necessidades da localidade para o desenvolvimento de políticas públicas, do que o Estado ou a União.



- ↳ As **linhas de ação** constituem espaços de atuação do Poder Público para atender os fins sociais do ECA. As **diretrizes** envolvem as atividades que devem ser executadas para que as linhas de ação sejam atendidas.
- ↳ A lei 12.127/2009 criou o **Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos** para atender a política de atendimento prevista no inciso IV do artigo 87 do ECA.

Para encerrar o tópico, confira o art. 89, do ECA, que destaca a importância da atuação do membro dos **conselhos nacional, estadual e municipal** dos direitos da criança e do adolescente. De acordo com o dispositivo, o exercício da função é considerado de “**interesse público relevante**”, mas **não será remunerada**. Cuide para não confundir com a função de conselheiro tutelar, que será analisada adiante, que é remunerada.

Veja:

Art. 89. A função de **membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais** dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e **NÃO será remunerada**.

3.2 - Entidades de Atendimento

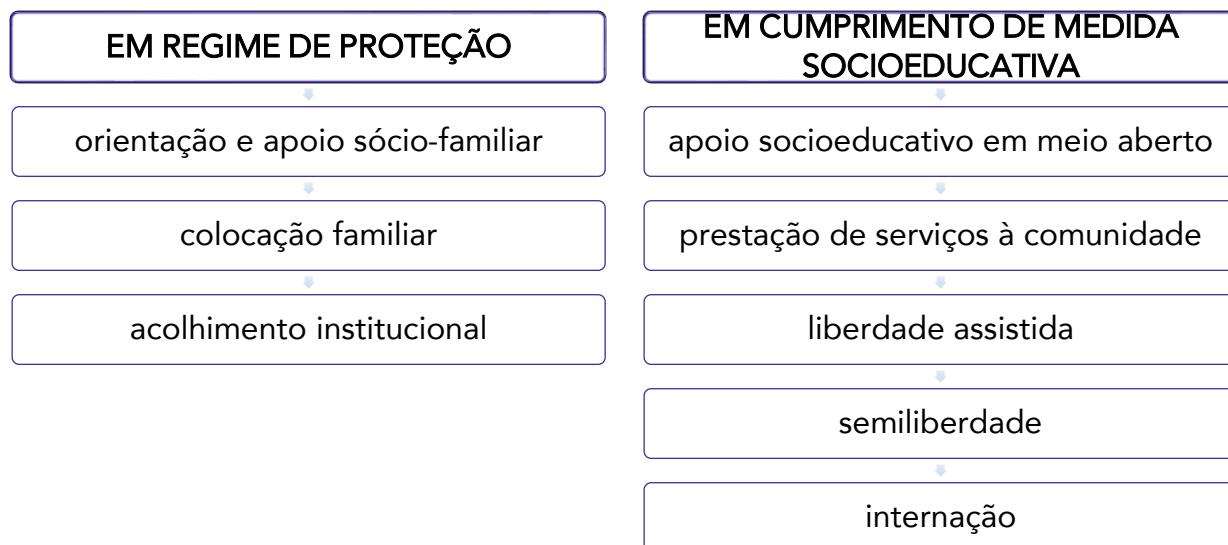
Em relação às entidades de atendimento, nós veremos alguns aspectos gerais e, em seguida, regras de fiscalização. Essas entidades são responsáveis por planejar e executar a política de atendimento, com observância das linhas gerais e diretrizes acima, com vistas a colocar em prática as regras de prevenção que estudamos.

Notem que começamos a relacionar os temas estudados na aula de hoje...

Disposições Gerais

Conforme o ECA, essas entidades atuarão no planejamento e na execução de **programas de proteção** e de **execução de medidas socioeducativas** de crianças e adolescentes para:





Veja:

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional;
- V - prestação de serviços à comunidade;
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade; e
- VIII - internação.

Confira, na sequência, o §1º:

§ 1º As **entidades governamentais e não governamentais** deverão proceder à **inscrição de seus programas**, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.



Tome cuidado! A inscrição se dá perante o CMDCA e não perante o Conselho Tutelar.

Confira:

§ 2º Os **recursos** destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão **previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social**, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

As entidades que estiverem regulares receberão recursos do Poder Público, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, na forma do §2º acima citado.

Leia, na sequência, o §3º, art. 90, do ECA:

§ 3º Os **programas em execução** serão **reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, A CADA 2 (DOIS) ANOS**, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - **o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei**, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - **a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido**, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados **os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta**, conforme o caso.

Em relação às entidades, o CMDCA **avaliará o funcionamento** a cada **dois anos**. Assim, a cada biênio, as entidades serão avaliadas levando-se em consideração

- ↳ o respeito às regras e aos princípios do ECA e demais atos normativos.
- ↳ a qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido.
- ↳ em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta.

Esse controle pelo CMDCA destaca o princípio da municipalização, do qual falamos acima. Denota-se o intento do legislador em aproximar o Estado da realidade presente em cada comunidade, para melhor atender aos interesses das crianças e adolescentes.



Nesse contexto, prevê o ECA que as entidades dependem de registro no CMDCA para regular o funcionamento. De posse da documentação, o CMDCA poderá negar em cinco situações. Vejamos:

SERÁ NEGADO, PELO CMDCA, O REGISTRO DA ENTIDADE QUE

- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade: higiene, salubridade e segurança.
- não apresente plano de trabalho compatível.
- esteja irregularmente constituída.
- tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- não se adeque ou deixe de cumprir as resoluções e deliberações.

É o que consta do art. 91, do ECA:

Art. 91. As **entidades não-governamentais** somente poderão funcionar depois de **registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será **negado** o registro à entidade que:

- a) **não ofereça instalações físicas em condições adequadas** de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) **não apresente plano de trabalho compatível** com os princípios desta Lei;
- c) **esteja irregularmente constituída**;
- d) **tenha em seus quadros pessoas inidôneas**.
- e) **não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações** relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá **validade máxima de 4 (QUATRO) ANOS**, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, **reavaliar** o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Uma vez concedido o registro, a entidade terá funcionamento regular e poderá receber recursos públicos. A validade do registro é de quatro anos. A cada período será necessária nova concessão de registro.

Para a prova, lembre-se...





Na sequência, vejamos os princípios que orientam as entidades de acolhimento institucional ou familiar.

PRINCÍPIOS A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO FAMILIAR OU INSTITUCIONAL

- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.
- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa.
- atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- desenvolvimento de atividades em regime de coeducação.
- não desmembramento de grupos de irmãos.
- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados.
- participação na vida da comunidade local.
- preparação gradativa para o desligamento.
- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

É o que consta do art. 92, do ECA:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes **princípios**:

I - **preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;**

II - **integração em família substituta**, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

III - **atendimento personalizado** e em pequenos grupos;

IV - **desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;**



- V - **não desmembramento de grupos de irmãos;**
- VI - **evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;**
- VII - **participação na vida da comunidade local;**
- VIII - **preparação gradativa para o desligamento;**
- IX - **participação de pessoas da comunidade no processo educativo.**

Vejamos, ainda, algumas regras específicas referentes às entidades de acolhimento:

- ↳ O **dirigente** de entidade de acolhimento institucional é **equiparado ao guardião**. Veja que a guarda, neste caso, não decorre de decisão judicial, mas do próprio cargo.
- ↳ A cada **seis meses**, os dirigentes das entidades de acolhimento institucional ou familiar devem remeter **relatórios** da situação de cada criança ou adolescente acolhida. Com a mudança implementada pela 13.509/17 reduzindo o prazo de reavaliação da criança ou adolescente inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional para **3 meses** entendemos que o prazo para que os relatórios sejam remetidos também deve ser reduzido para **3 meses** já que o §2º do artigo faz menção ao art. 19 §1º do ECA.
- ↳ Os laços das crianças acolhidas serão mantidos e estreitados com a família de origem ou extensa, exceto se houver decisão judicial em contrário.

O ECA estabelece a possibilidade de as entidades de acolhimento institucional, em **caráter excepcional e de urgência**, acolherem crianças e adolescentes **sem decisão judicial prévia**. Vale dizer, a **regra** é a de que o **acolhimento ocorra sob determinação judicial**. Contudo, em determinadas situações excepcionais e urgentes o acolhimento poderá ser realizado e, no **prazo de 24 horas**, a **autoridade judiciária será comunicada**.

Quanto ao acolhimento em entidade, a Lei nº 13.257/2016 trouxe uma alteração ao incluir o § 7º no art. 92, do ECA. Quando se tratar de **criança de 0 a 3 anos** em **acolhimento institucional**, dar-se-á especial atenção à **atuação de educadores** de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias.

No caso de acolhimento de criança entre zero e três anos, a lei exigiu atenção especial quanto à atuação dos educandos, às rotinas para cuidados diários que devem ser específicas e ao atendimento das necessidades de afeto.

Veja:

- § 1º O **dirigente de entidade** que desenvolve programa de acolhimento institucional é **equiparado ao guardião**, para todos os efeitos de direito.



§ 2º Os **dirigentes de entidades** que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, **NO MÁXIMO A CADA 6 (SEIS) MESES, relatório circunstanciado** acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

§ 3º Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a **permanente qualificação dos profissionais** que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

§ 4º **SALVO determinação em contrário da autoridade judiciária** competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, **estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes**, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo.

§ 5º As **entidades** que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão **receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades** desta Lei.

§ 6º O **descumprimento** das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional **é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.**

§ 7º Quando se tratar de **criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em acolhimento institucional, dar-se-á especial atenção à atuação de educadores** de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias.

Veja, ainda, o art. 93, do ECA:

Art. 93. As **entidades** que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em **caráter excepcional** e de **urgência**, acolher crianças e adolescentes **sem prévia determinação da autoridade competente**, fazendo comunicação do fato em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, **ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local**, tomará as medidas necessárias para promover a **imediata reintegração familiar** da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão **não for isso possível ou recomendável**, para seu **encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta**, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei.



Na sequência, o ECA estabelece uma série de obrigações destinadas às entidades de internação. Entre as medidas socioeducativas, a de internação é mais drástica, conforme estudaremos na próxima aula. Tais entidades devem respeitar uma série de obrigações. Vejamos:

OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

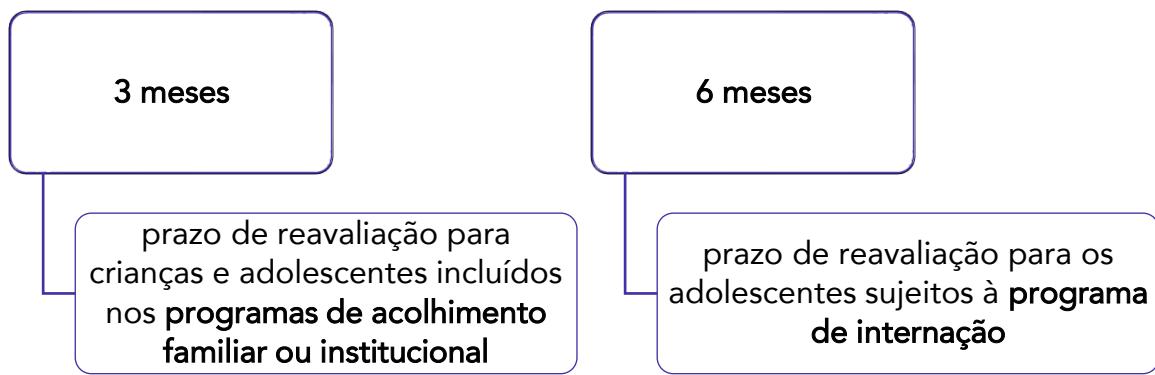
- observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes.
- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação.
- oferecer atendimento personalizado.
- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente.
- diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares.
- comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares.
- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.
- oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.
- oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.
- propiciar escolarização e profissionalização.
- propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer.
- propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
- proceder o estudo social e pessoal em cada caso.
- reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo **máximo de seis meses**, dando ciência dos resultados à autoridade competente.
- informar, periodicamente, ao adolescente internado sua situação processual.
- comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas.
- fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes.
- manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos.
- providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.
- manter arquivo de anotações em que constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

É impossível memorizar todas as obrigações acima. Contudo, a leitura atenta é fundamental. Para aferir se vocês efetivamente prestaram atenção, responda:

Qual é o prazo de reavaliação individual dos adolescentes em regime de internação?

Muita atenção! O prazo de **SEIS MESES** para reavaliação individual e personalizada é fundamental para a prova.





Veja, na sequência, o art. 94, do ECA:

Art. 94. As **entidades** que desenvolvem programas de internação têm as seguintes **obrigações**, entre outras:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- X - propiciar escolarização e profissionalização;
- XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;



XIV - reavaliar periodicamente cada caso, **com intervalo máximo de *SEIS MESES***, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;

XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;

XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

O descumprimento das obrigações descritas neste artigo viola os direitos do adolescente internado devendo o Ministério Público ou a Defensoria Pública atuar para sanar as irregularidades.

Confira, na sequência, os §§ do art. 94, cuja leitura é o suficiente:

§ 1º Aplicam-se, **no que couber**, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm **programas de acolhimento institucional e familiar**.

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão **preferencialmente os recursos da comunidade**.

Para encerrar o tópico, lembre-se da redação do art. 94-A, segundo o qual as entidades devem reportar ao Conselho Tutelar as situações de suspeita de abusos e maus-tratos e que mais uma vez demonstra preocupação com a capacitação profissional.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, **ainda que em caráter temporário**, devem ter, em seus quadros, **profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos**.

Fiscalização das Entidades

Na sequência do nosso estudo veremos as regras estabelecidas no ECA referentes à fiscalização das entidades de proteção e de cumprimento de medidas socioeducativas.



Essas entidades serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme explicita o art. 95 do ECA. Embora não conste do rol previsto pelo estatuto a Defensoria Pública também deve atuar na fiscalização.

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão **fiscalizadas** pelo **Judiciário**, pelo **Ministério Público** e pelos **Conselhos Tutelares**.

Art. 96. Os planos de **aplicação** e as **prestações de contas** serão apresentados ao **estado ou ao município**, conforme a origem das dotações orçamentárias.

Art. 97. São **medidas aplicáveis** às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:**

I - às **entidades governamentais**:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa.

II - às **entidades não-governamentais**:

- a) advertência;
- b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
- c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
- d) cassação do registro.

§ 1º Em caso de **reiteradas infrações** cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato **comunicado ao Ministério Público** ou **representado perante autoridade judiciária competente** para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

§ 2º As **pessoas jurídicas de direito público** e as **organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes**, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.





Na hipótese de descumprimento das regras estabelecidas, as entidades se sujeitam às seguintes penalidades:



Se houver **reiteração** nas infrações poderá ser determinada, pela autoridade judiciária, em processo regular, a **suspensão das atividades** ou a **dissolução da entidade**, ouvido o Ministério Público.



(CEV-URCA- Prefeitura do Crato/2021) Assinale a alternativa CORRETA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

- A) Políticas sociais básicas, assim como serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos são linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- B) A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á meramente através de ações governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- C) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de maus tratos ainda não se enquadram como linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- D) A criação de conselhos dos direitos da criança e do adolescente e a manutenção de fundos municipais vinculados a estes conselhos estão na linha de ação da política de atendimento do ECA, sem serem, no entanto, diretrizes desta política.
- E) A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e deverá ser remunerada.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O art. 87 do Eca prevê políticas sociais básicas e serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos como linhas de ação da política de atendimento.

A **alternativa B** está incorreta. A assertiva trouxe uma afirmação restritiva. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais como afirma a questão, mas também não governamentais.

A **alternativa C** está incorreta. Os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão estão previsto no inciso III do art.87 do Eca tratando-se de linha de ação da política de atendimento.

A **alternativa D** está incorreta. A criação de conselhos dos direitos da criança e do adolescente e a manutenção de fundos municipais vinculados a estes conselhos estão previstos no inciso II do art. 88 do Eca como diretrizes da política de atendimento.

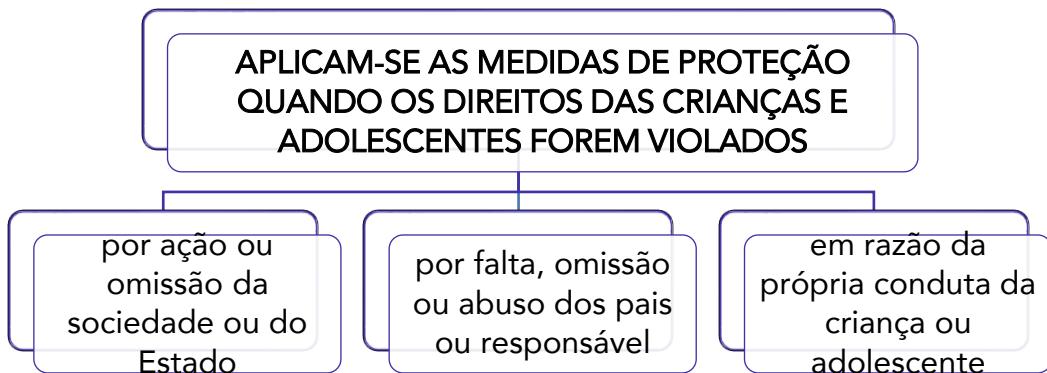
A **alternativa E** está incorreta. Como vimos de forma destacada a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante mas NÃO será remunerada.

3.3 - Medidas de Proteção

Disposições Gerais

As medidas de proteção serão aplicáveis todas as vezes que os direitos de crianças e adolescentes não estiverem sendo respeitados, seja por ação ou por omissão dos genitores, dos responsáveis ou do Estado.





É o que dispõe o art. 98, do ECA:

Art. 98. As **medidas de proteção** à criança e ao adolescente são **aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados**:

- I - **por ação ou omissão** da sociedade ou do Estado;
- II - **por falta, omissão ou abuso** dos pais ou responsável;
- III - **em razão de sua conduta**.

Medidas Específicas de Proteção

As medidas de proteção que veremos neste tópico **podem ser aplicadas de forma isolada** (ou seja, apenas uma delas) **ou de forma cumulada**, a depender das violações perpetradas. Visa sanar a violação ou impedir que ela ocorra.

Na aplicação das medidas **levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas**, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O ECA estabelece um rol de princípios que orientam a aplicação de medidas de proteção, no art. 100. Veja antes, porém, o art. 99, do ECA:

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, bem como **substituídas a qualquer tempo**.

Agora sim, vamos aos **princípios**:



Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as **necessidades pedagógicas**, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

I - condição da criança e do adolescente como **sujeitos de direitos**: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal;

II - **proteção integral e prioritária**: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

III - **responsabilidade primária e solidária do poder público**: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, **sem prejuízo da municipalização do atendimento** e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV - **interesse superior da criança e do adolescente**: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

V - **privacidade**: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

VI - **intervenção precoce**: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - **intervenção mínima**: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

VIII - **proporcionalidade e atualidade**: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

IX - **responsabilidade parental**: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

X - **prevalência da família**: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva; (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)



XI - **obrigatoriedade da informação:** a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII - **oitiva obrigatória e participação:** a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.



PREMISSAS PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- ↳ **crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos:** crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos no ECA, em outras Leis e na Constituição Federal;
- ↳ **proteção integral e prioritária:** a interpretação e a aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;
- ↳ **responsabilidade primária e solidária do poder público:** a plena efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;
- ↳ **interesse superior da criança e do adolescente:** a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;
- ↳ **privacidade:** a promoção dos direitos e a proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- ↳ **intervenção precoce:** a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- ↳ **intervenção mínima:** a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;
- ↳ **proporcionalidade e atualidade:** a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;
- ↳ **responsabilidade parental:** a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;
- ↳ **prevalência da família:** na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta;



- ↳ **obrigatoriedade da informação:** a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;
- ↳ **ouitiva obrigatória e participação:** a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente.

Dada a importância, vejamos um esquema sintético das premissas a serem observadas na aplicação das medidas de proteção:



PREMISSAS DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos
- proteção integral e prioritária
- responsabilidade primária e solidária do poder público
- interesse superior da criança e do adolescente
- privacidade
- intervenção precoce
- intervenção mínima
- proporcionalidade e atualidade
- responsabilidade parental
- prevalência da família
- obrigatoriedade da informação
- ouitiva obrigatória e participação

Vimos qual a finalidade das medidas e quais as premissas a serem observadas. Mas...

Quais são as medidas de proteção previstas no ECA?

Confira o art. 101, do ECA:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes **medidas**:

- I - **encaminhamento aos pais ou responsável**, mediante termo de responsabilidade;
- II - **orientação, apoio e acompanhamento** temporários;



III - **matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;**

IV - **inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários** de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

V - **requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico**, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - **inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento** a alcoólatras e toxicômanos;

VII - **acolhimento institucional;**

VIII - **inclusão em programa de acolhimento familiar;**

IX - **colocação em família substituta.**

Sugere-se memorizar as hipóteses acima arroladas.

Logo...



MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
- orientação, apoio e acompanhamento temporários.
- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.
- inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.
- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.
- acolhimento institucional.



Aqui não há outra alternativa. É fundamental para a correta preparação para a prova vindoura lembrar das espécies de medidas de proteção previstas acima. O rol é meramente exemplificativo e as medidas de proteção podem ser concedidas de ofício pelo juiz, de acordo com o entendimento do STJ.

Das medidas acima devemos ter em mente que o **acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais**, utilizáveis como **forma de transição para reintegração familiar OU**, não sendo esta possível, **para colocação em família substituta**.

O afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar somente poderá ocorrer mediante decisão judicial, depois de esgotadas todas as tentativas de integração daquela família e a pedido do Ministério Público.

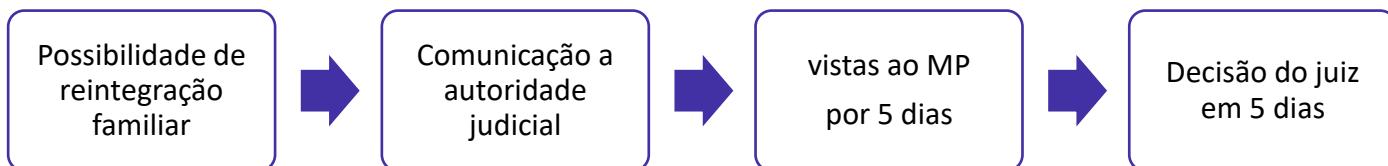
Uma vez determinado o acolhimento, será obrigatoriamente expedida a **guia de acolhimento**, da qual constará uma série de informações relativas à identificação da criança ou adolescente e da sua família.

Na sequência será elaborado o **plano individual de atendimento (PIA)** da criança ou adolescente, que terá como objetivo primordial a fixação de ações com vistas à reintegração familiar, **salvo** absoluta impossibilidade declarada por decisão judicial. Na elaboração do PIA, levam-se em conta as circunstâncias que levaram ao acolhimento, a opinião da criança ou adolescente, bem como a manifestação dos pais ou responsáveis. O PIA será elaborado por **equipe técnica do programa de atendimento**.

Acolhimento Institucional ou Familiar

- medidas provisórias e excepcionais.
- forma de transição para reintegração familiar OU para colocação em família substituta.
- somente poderá ocorrer mediante decisão judicial.
- deve haver pedido do Ministério Público.
- é obrigatória a expedição da guia de acolhimento.
- deverá ser elaborado o **plano individual de atendimento (PIA)**.
- O PIA será elaborado por **equipe técnica do programa de atendimento**.

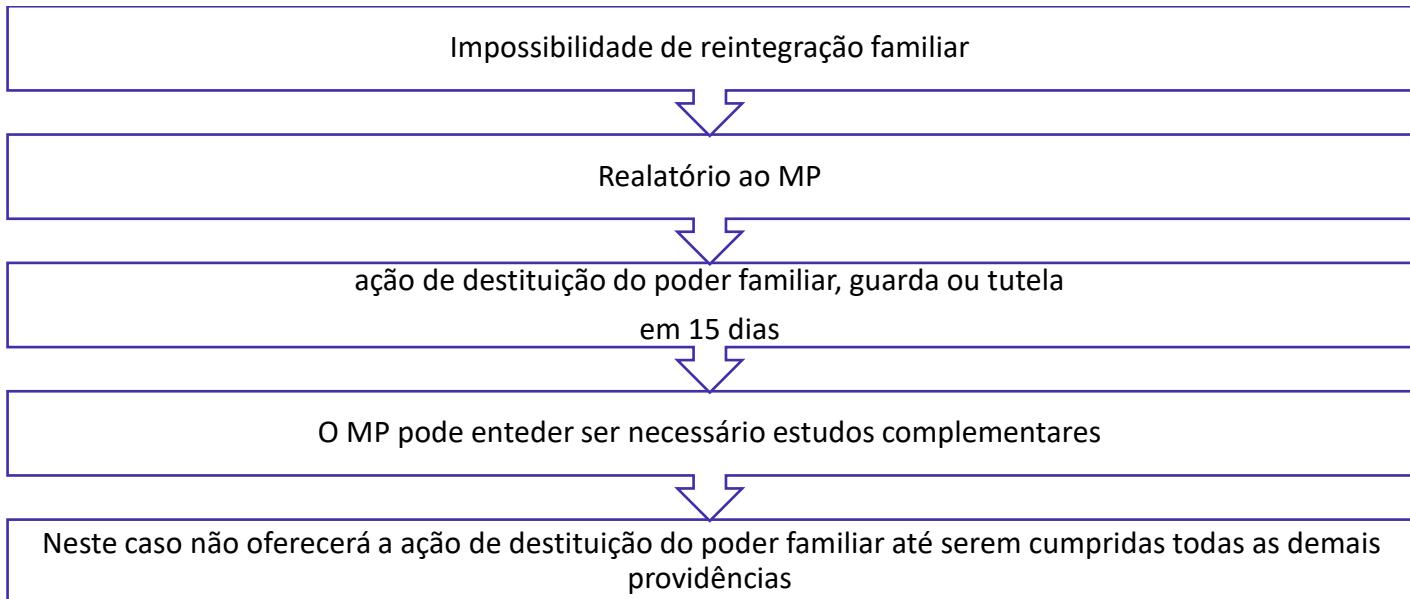
Verificada a **possibilidade de reintegração familiar**, o responsável pela entidade de proteção deverá **comunicar a autoridade judicial** que, após conceder **vistas ao Ministério Público** pelo prazo de **cinco dias**, **decidirá, em igual prazo**.



Por outro lado, constada a **impossibilidade de reintegração**, a entidade encaminhará **relatório ao Ministério Público**, para o ajuizamento da ação de destituição do poder familiar. Com o recebimento desse relatório, o



órgão ministerial terá **prazo de 15 dias** para promover a ação, exceto se compreender, por estudos complementares, que a reintegração será possível.



§ 1º O **acolhimento institucional** e o **acolhimento familiar** são **medidas provisórias e excepcionais**, utilizáveis como forma de **transição para reintegração familiar** ou, não sendo esta possível, para **colocação em família substituta**, não implicando privação de liberdade.

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o **afastamento da criança ou adolescente** do convívio familiar é de **competência exclusiva da autoridade judiciária** e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de **procedimento judicial contencioso**, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

§ 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma **Guia de Acolhimento**, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

- I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
- II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
- III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
- IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.



§ 4º **Imediatamente** após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um **plano individual de atendimento**, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

§ 5º O plano individual será elaborado **sob a responsabilidade da equipe técnica** do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a **opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável**.

§ 6º **Constarão do plano individual**, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

§ 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no **local mais próximo à residência dos pais ou do responsável** e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.

§ 8º Verificada a **possibilidade de reintegração familiar**, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata **comunicação à autoridade judiciária**, que dará **vista ao Ministério Público**, pelo **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**, decidindo em igual prazo.

§ 9º Em sendo constatada a **impossibilidade de reintegração** da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado **relatório fundamentado ao Ministério Público**, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a **destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda**.

§ 10. Recebido o relatório, o Ministério Público terá o **prazo de 15 (quinze) dias** para o **ingresso com a ação de destituição do poder familiar**, **SALVO** se entender necessária a realização de estudos complementares ou de outras providências indispensáveis ao ajuizamento da demanda. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)



§ 11. A **autoridade judiciária** manterá, em cada comarca ou foro regional, **um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional** sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 12. Terão **acesso ao cadastro** o **Ministério Público**, o **Conselho Tutelar**, o **órgão gestor da Assistência Social** e os **Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social**, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento.

Autoridade judiciária manterá cadastro das crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional. Terão acesso ao cadastro:



Cabe mencionar, por fim, o art. 102, do ECA, que determina que as medidas de proteção devem ser acompanhadas da **regularização do registro civil**. As alterações no registro serão efetuadas da seguinte forma:

Verificada a **inexistência de registro anterior** será feito o **registro civil de nascimento de acordo com** os elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

Os **registros e certidões** necessários à regularização **são isentos de multas, custas e emolumentos**, gozando de **absoluta prioridade**.

Caso ainda **não definida a paternidade**, será deflagrado procedimento específico destinado à sua averiguação.



No caso de necessidade de averiguação da paternidade é **dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público** se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, **a criança for encaminhada para adoção**.

Os registros e certidões necessários à **inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai** no assento de nascimento são **isentos de multas, custas e emolumentos**, gozando de **absoluta prioridade**.

São **gratuitas**, a **qualquer tempo**, a **averbação** requerida do **reconhecimento de paternidade** no assento de nascimento e a certidão correspondente.

Veja:

Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da **regularização do registro civil**.

§ 1º Verificada a **inexistência** de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante **requisição da autoridade judiciária**.

§ 2º Os **registros e certidões** necessários à regularização de que trata este artigo **são isentos de multas, custas e emolumentos**, gozando de **absoluta prioridade**.

§ 3º Caso ainda **não definida a paternidade**, será deflagrado procedimento específico destinado à sua averiguação, conforme previsto pela Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

§ 4º Nas hipóteses previstas no § 3º deste artigo, é **dispensável** o ajuizamento de **ação de investigação de paternidade** pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, **a criança for encaminhada para adoção**.

§ 5º Os registros e certidões necessários à **inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai** no assento de nascimento são **isentos de multas, custas e emolumentos**, gozando de **absoluta prioridade**.

§ 6º São **gratuitas**, a **qualquer tempo**, a **averbação requerida do reconhecimento de paternidade** no assento de nascimento e a certidão correspondente.



3.4 - Prática de Ato Infracional

Disposições Gerais

Em razão da idade, as crianças e adolescentes são considerados inimputáveis. Assim, se praticarem atos ilícitos não se sujeitam à disciplina do Código Penal e do Direito Processual Penal, mas às regras referentes à prática de atos infracionais disciplinadas pelo ECA, independentemente da natureza do ato praticado.

Em razão do tratamento diferenciado, há um órgão judicial específico para apuração dos atos ilícitos praticados por adolescentes: Vara da Infância e Juventude.

Fora esse aspecto peculiar, que confere tratamento diferenciado, é importante distinguir também a prática de atos ilícitos por crianças ou por adolescentes.



Dada a natureza peculiar que se confere ao tratamento de **crianças**, embora **pratiquem atos infracionais**, a estas **não** serão **aplicadas medidas socioeducativas**, mas tão somente **medidas de proteção**.

Mesmo aos **adolescentes**, embora sejam responsabilizados pelos atos infracionais praticados, será observado um processo diferenciado, denominado de **ação socioeducativa**, de titularidade do Ministério Público. Nesse procedimento haverá a apuração da autoria e materialidade dos fatos praticados e, caso sejam confirmados, haverá aplicação de uma das medidas socioeducativas.

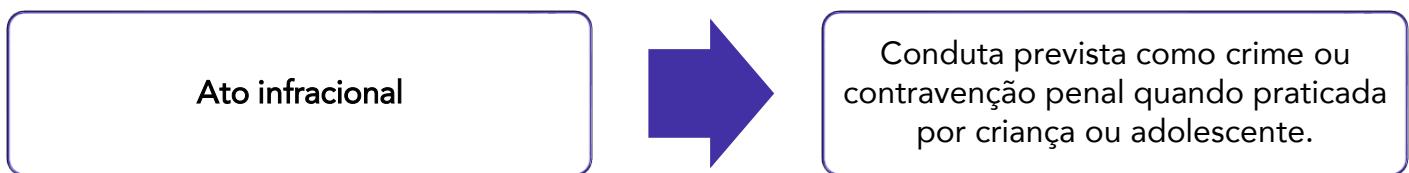
Frise-se que, embora seja possível a aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes, nada impede que eles recebam medidas de proteção. Tais medidas podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto (por exemplo, duas medidas de proteção). Inclusive, é possível ser aplicada medida socioeducativa cumulada com medida de proteção. A definição das medidas aplicáveis dependerá da análise do processo em concreto.

Desse modo, podemos traçar a seguinte distinção:



Desse modo, podemos conceituar ato infracional:





Vejamos na sequência alguns direitos e garantias assegurados na apuração da prática de ato infracional.

O art. 103, do ECA, define que são considerados como atos infracionais a prática, por **menores de 18 anos**, de **condutas descritas como crime ou como contravenção penal**. Confira:

Art. 103. Considera-se ato infracional **a conduta descrita como crime ou contravenção penal**.

O art. 104, por sua vez, reitera o dispositivo constitucional que afirma que os menores de 18 anos são inimputáveis. É importante citar que se considera praticado o ato infracional (momento em que se afere a idade do agente) no momento da ação ou da omissão (Teoria da Atividade) ainda que o resultado ocorra em outro momento.

Art. 104. São penalmente **inimputáveis** os **menores de dezoito anos**, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, **deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato**.

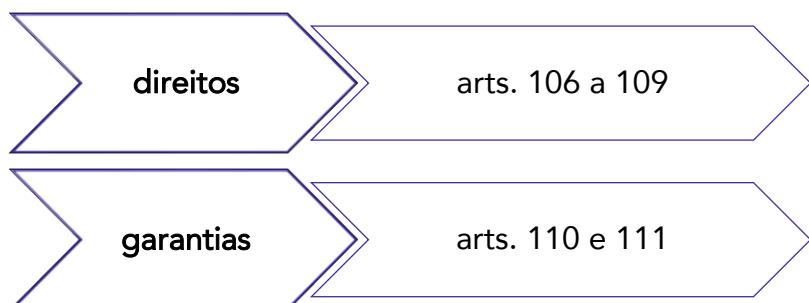
E, como analisado acima, a prática de ato infracional por criança sugere a aplicação de medida de proteção na forma do art. 105, do ECA:

Art. 105. Ao ato infracional praticado por **criança** corresponderão as medidas previstas no art. 101.

Direitos Individuais

Entre os arts. 106 e 111, do ECA, nós temos um rol de direitos e garantias assegurados aos adolescentes, em razão da prática de atos infracionais.

A matéria vem disposta do ECA da seguinte forma:



Vamos tratar desses dispositivos de forma objetiva, mas é sempre bom lembrar que existem outros direitos garantidos ao longo de todo o Estatuto e não apenas neste capítulo.

Os direitos individuais garantidos pelo ECA são muito semelhantes aos garantidos pela Constituição Federal aos presos comuns, com as devidas peculiaridades. Veja que não se fala em flagrante delito e sim flagrante de ato infracional, por exemplo.

Quanto aos direitos...

- ↳ A **privação de liberdade** é **excepcional**. Logo, somente poderá ocorrer em caso de flagrante de ato infracional ou **decisão escrita e fundamentada da autoridade judiciária**.
- ↳ Ao ser apreendido, o adolescente tem direito de **conhecer a identificação dos responsáveis por sua apreensão e deve ser informado quanto aos seus direitos**.
- ↳ A apreensão deve ser **comunicada imediatamente a autoridade judiciária e a família** (ou pessoa indicada pelo adolescente).
- ↳ A **internação provisória (antes da sentença)**, que somente poderá ser decretada por decisão judicial fundamentada, será pelo **prazo improrrogável de 45 dias**.



Quanto a internação provisória o **prazo de 45 dias** é considerado **improrrogável** pelo STJ e caso seja extrapolado acarreta **constrangimento ilegal** e o adolescente deve ser posto imediatamente em liberdade (normalmente utiliza-se o HC).

Segundo o STJ, a autoridade judiciária **não pode** decretar a internação provisória apenas baseada na **gravidade abstrata do delito**. Esse entendimento foi sumulado pelo tribunal. Veja a Súmula 492 do STJ:

Súmula 492 do STJ O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente.

É preciso verificar, no caso concreto, a necessidade de medida tão extrema. Além disso o tribunal superior também afirma que é preciso verificar a **possibilidade de aplicação de medida de internação ao final do procedimento**, caso contrário não haverá justificativa para a medida de forma provisória.



Quando o adolescente apreendido estiver portando documento civil válido e não houver dúvidas fundadas sobre sua identidade ou quanto idoneidade do documento apresentado não se fará identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais.

Esses direitos constam dos dispositivos abaixo citados:

Art. 106. **NENHUM** adolescente será **privado de sua liberdade** senão em **flagrante de ato infracional** ou por **ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente**.

Parágrafo único. O adolescente tem **direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos**.

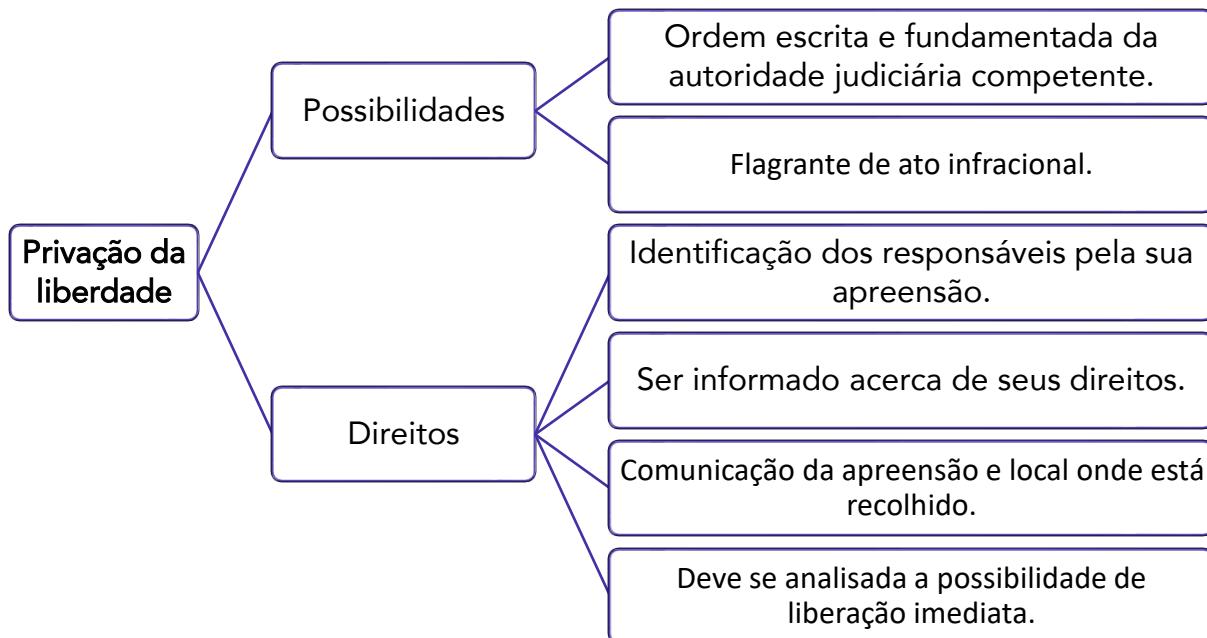
Art. 107. A **apreensão** de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti **comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada**.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A **internação, antes da sentença**, pode ser determinada pelo **PRAZO MÁXIMO DE QUARENTA E CINCO DIAS**.

Parágrafo único. A decisão deverá ser **fundamentada** e basear-se em **indícios suficientes de autoria e materialidade**, demonstrada a **necessidade imperiosa da medida**.

Art. 109. O adolescente **civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória** pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.



Garantias Processuais

Em relação às garantias processuais é importante que você memorize que a **privação de liberdade** observará **o devido processo legal**, especialmente:

- o pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
- a igualdade na relação processual, **podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas** e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
- a defesa técnica por advogado;
- a assistência judiciária gratuita e integral **aos necessitados**, na forma da lei;
- o direito de ser ouvido **pessoalmente** pela autoridade competente;
- o direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável **em qualquer fase do procedimento**.

O STJ preocupado com a observância do devido processo legal no processo que apura ato infracional editou duas súmulas.

A primeira afirma ser obrigatória a oitiva do adolescente que descumpe a medida anteriormente imposta antes da decretação da regressão da medida socioeducativa, já que pode haver algum fato que justifique o descumprimento.

A Regressão ocorre quando há mudança de um regime menos severo para um mais severo. Veremos mais adiante que uma das possibilidades para se decretar a internação é o descumprimento de medidas mais leves anteriormente impostas, para que isso ocorra o adolescente deverá ser ouvido.

Súmula nº 265 STJ - “É necessária a **oitiva do menor infrator** antes de decretar-se a regressão da medida socioeducativa.”

A segunda afirma ser nula a desistência de outras provas diante da confissão do adolescente infrator. Alguns juízes decretavam a medida socioeducativa com fundamento exclusivo na confissão o que viola flagrantemente o devido processo legal por cerceamento de defesa. O adolescente não deve apenas ser ouvido deve ter a oportunidade de influenciar a decisão do magistrado e de se defender de forma efetiva.

Súmula nº 342 STJ - “No procedimento para aplicação de medida socioeducativa, é **nula a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente**.”

Confira:

Art. 110. **NENHUM** adolescente será **privado de sua liberdade sem o devido processo legal**.

Art. 111. São **asseguradas** ao adolescente, entre outras, as seguintes **garantias**:



- I - **pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional**, mediante citação ou meio equivalente;
- II - **igualdade na relação processual**, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
- III - **defesa técnica** por advogado;
- IV - **assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados**, na forma da lei;
- V - **direito de ser ouvido pessoalmente** pela autoridade competente;
- VI - **direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável** em qualquer fase do procedimento.

3.5 - Medidas Socioeducativas

Uma vez praticado um ato infracional por um adolescente, surge a possibilidade de aplicação de medida socioeducativa, nos termos que analisaremos aqui.

Disposições Gerais

Confira, inicialmente, o art. 112, do ECA:

Art. 112. **Verificada a prática de ato infracional**, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes **medidas**:

- I - **advertência**;
- II - **obrigação de reparar o dano**;
- III - **prestação de serviços à comunidade**;
- IV - **liberdade assistida**;
- V - inserção em regime de **semiliberdade**;
- VI - **internação** em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI [**medidas de proteção**].

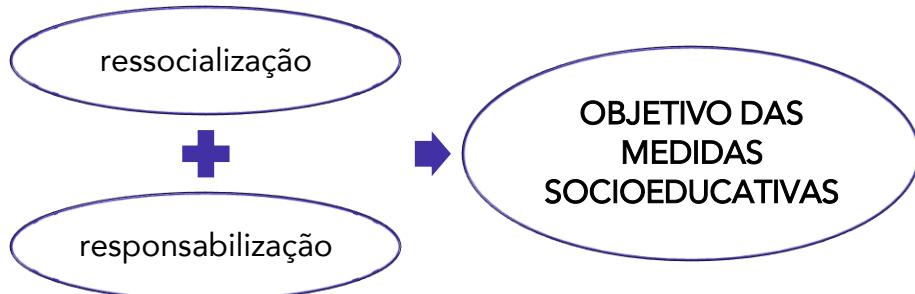
São medidas jurídicas **aplicadas aos adolescentes que praticarem atos infracionais** por meio de **uma ação socioeducativa** promovida pelo Ministério Público e que deve ser processada perante a Vara da Infância e Juventude.



Essas medidas podem ser classificadas em dois grupos: as **restritivas de liberdade** e as **medidas de meio aberto**. Ambas possuem objetivo pedagógico: ressocialização do adolescente para inibir a violência.

Evidentemente que, paralelamente, há a pretensão de responsabilização, porém, sempre tendo em vista a premissa de que os adolescentes são pessoas em desenvolvimento.

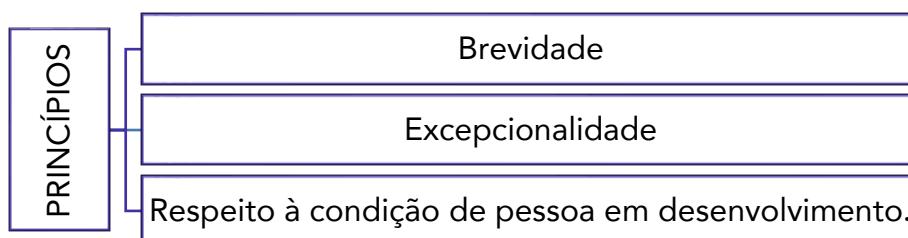
Assim:



Assim são classificadas as medidas:

MEDIDAS DE MEIO ABERTO	MEDIDAS RESTRITIVAS DE LIBERDADE
Advertência Obrigaçāo de reparar o dano Prestação de serviços à comunidade Liberdade assistida	Semiliberdade Internação

A respeito das medidas socioeducativas restritivas de liberdade é importante destacarmos que elas observam três princípios:



Pelo **princípio da brevidade**, devemos compreender que as medidas restritivas de liberdade devem ser aplicadas pelo tempo estritamente necessário para a ressocialização do adolescente. Mais uma vez o objetivo da medida socioeducativa não é retributivo, ou seja, não tem o objetivo de punir e sim de ressocializar.

O **princípio da excepcionalidade** informa que as medidas socioeducativas restritivas somente devem ser aplicadas se, uma vez caracterizada dentro das hipóteses legais, as medidas de meio aberto demonstrem-se ineficazes.

Por fim, a aplicação das medidas socioeducativas restritivas deve observar o **princípio segundo o qual os adolescentes são considerados pessoas em desenvolvimento**, de modo que devem ser tratados de acordo com sua condição durante a restrição de liberdade, e não como detentos.

Confira, na sequência, os §§ do art. 112, do ECA:

§ 1º A medida aplicada ao adolescente **levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração**.

§ 2º **EM HIPÓTESE ALGUMA** e sob pretexto algum, será **admitida a prestação de trabalho forçado**.

§ 3º Os adolescentes **portadores de doença ou deficiência mental** receberão **tratamento individual e especializado**, em local adequado às suas condições.

De acordo com o ECA, a definição da medida a ser aplicada ao adolescente deverá levar em consideração três fatores:

FATORES A SEREM CONSIDERADOS PELO JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- capacidade de cumpri-la
- circunstâncias
- gravidade da infração

Confira, adiante, os arts. 113 e 114, do ECA:

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de **provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, RESSALVADA A HIPÓTESE DE REMISSÃO**, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. A **advertência** poderá ser aplicada sempre que houver **prova da materialidade e indícios suficientes da autoria**.

O art. 114, do ECA materializa a necessidade de provas suficientes de autoria e materialidade da infração para que se possa aplicar as seguintes medidas socioeducativas.

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;



V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

Perceba que são medidas graves e por isso é preciso haver cuidado. O artigo faz exceção quando houver a remissão (estudaremos o instituto mais a frente) e a advertência, medida mais branda, que exige apenas indício de autoria.

No caso de advertência, comprovada a ocorrência do fato (vale dizer, comprovada a materialidade) e diante de **indícios** da prática do ato infracional, o Juiz da Infância e Juventude poderá aplicar a medida socioeducativa.

Na sequência, vamos tratar de cada uma das medidas socioeducativas previstas.

Advertência

Quanto à advertência, confira o art. 115, do ECA:

Art. 115. A advertência consistirá em **admoestação verbal**, que será **reduzida a termo e assinada**.

Para a prova...



ADVERTÊNCIA	<p>↳ É a medida socioeducativa mais branda e poderá ser aplicada com base em prova da materialidade e de indícios de autoria. Portanto, NÃO É NECESSÁRIA A PROVA DA AUTORIA PARA APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA. É importante compreender a desnecessidade de a autoria restar plenamente comprovada para aplicação da medida.</p> <p>↳ A advertência consiste tão somente em uma admoestação verbal que parte do juiz.</p>
--------------------	--

Obrigação de Reparar o Dano

Em relação à obrigação de reparar o dano, temos o art. 116, do ECA:

Art. 116. Em se tratando de **ato infracional com reflexos patrimoniais**, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente **restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima**.



Parágrafo único. Havendo **manifesta impossibilidade**, a medida poderá ser substituída por **outra adequada**.

Para a prova...



OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO

- ↳ Será adotada a obrigação de reparar danos, quando da conduta do adolescente **decorrer reflexos patrimoniais**.
- ↳ Registre-se, entretanto, que atos infracionais mais graves, como o roubo, embora gerem danos, a **reparação desse não será suficiente**, em razão da gravidade da conduta. De toda forma, a aplicação dependerá sempre da análise do caso concreto, haja vista os objetivos pedagógicos das medidas socioeducativas.
- ↳ A obrigação é imposta ao adolescente e não a seus pais, não se aplica aqui as regras de responsabilidade civil (pais respondendo pelos filhos).

Prestação de Serviços à Comunidade

Em relação à medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, temos o art. 117, do ECA:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na **realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período NÃO EXCEDENTE A SEIS MESES**, junto a entidades assistenciais, hospitalares, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas **conforme as aptidões do adolescente**, devendo ser cumpridas durante **jornada máxima de oito horas semanais**, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a **não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho**.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

- ↳ Constitui na execução de tarefas gratuitas de interesse geral, pelo **prazo máximo de 6 meses**, para uma **carga horária máxima de 8 horas por semana**.
- ↳ A medida poderá ser cumprida em **dias úteis, sábados** e, inclusive, em **domingos e feriados**.
- ↳ Não poderá afetar a **frequências às aulas e a jornada de trabalho**, se houver.



Liberdade Assistida

Os arts. 118 e 119, do ECA, disciplinam a medida socioeducativa de liberdade assistida:

Art. 118. A **liberdade assistida** será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de **acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente**.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo **prazo mínimo de SEIS MESES**, podendo a qualquer tempo ser **prorrogada, revogada ou substituída** por outra medida, **ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor**.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes **encargos**, entre outros:

I - **promover socialmente o adolescente e sua família**, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - **supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar** do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - **diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente** e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - **apresentar relatório do caso.**

Para a prova...



LIBERDADE ASSISTIDA	<ul style="list-style-type: none">↳ A liberdade assistida constitui a última alternativa antes da aplicação das medidas restritivas de liberdade.↳ Consiste no acompanhamento, na orientação e no apoio ao adolescente por meio de um educador.
----------------------------	---



	<ul style="list-style-type: none">↳ Do mesmo modo terá duração mínima de 6 meses e caracteriza-se pelo acompanhamento mais próximo do socioeducando.↳ Haverá a nomeação de um orientador a quem incumbe:<ul style="list-style-type: none">▪ promover socialmente o adolescente e sua família (programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social);▪ supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar;▪ diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de inserção no mercado de trabalho; e▪ apresentar relatório do caso.
--	---

Observações jurisprudenciais importantes:

Prazo máximo:

Não há previsão do prazo máximo na legislação, assim o STJ aplica o **prazo máximo** da internação que é de **3 anos**.

Cumprimento da medida após os 18 anos:

O art. 121, §5º dispõe sobre a possibilidade de o indivíduo cumprir medida até os 21 anos nos casos de **internação**. O §2º do art. 120 estende a regra para a medida de **semiliberdade**. Será que esta regra poderia ser aplicada para a medida de liberdade assistida?

Não há previsão legal, mas jurisprudência do STF e do STJ afirma ser possível o cumprimento da liberdade assistida até os 21 anos, vez que não há fundamento lógico ou jurídico que justifique a diferença de tratamento. Veja abaixo a súmula editada pelo STJ:

Súmula nº 605 STJ - A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, **inclusive na liberdade assistida**, enquanto não atingida a idade de **21 anos**.

Regime de Semiliberdade

A medida socioeducativa de semiliberdade é expressamente disciplinada no art. 120, do ECA:

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado **desde o início**, ou como forma de **transição para o meio aberto**, possibilitada a realização de atividades externas, **INDEPENDENTEMENTE** de autorização judicial.

§ 1º São **obrigatórias a escolarização e a profissionalização**, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida **NÃO** comporta **prazo determinado** aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

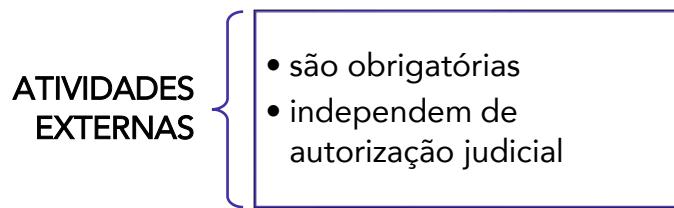


A semiliberdade consiste em um **acompanhamento mais severo**, uma vez que o adolescente permanecerá custodiado em entidades institucionais próprias, ou seja, terá sua liberdade reduzida.

Durante o dia, o adolescente executará atividades normais na comunidade, como estudar e trabalhar. À noite deve se recolher à unidade de internação.

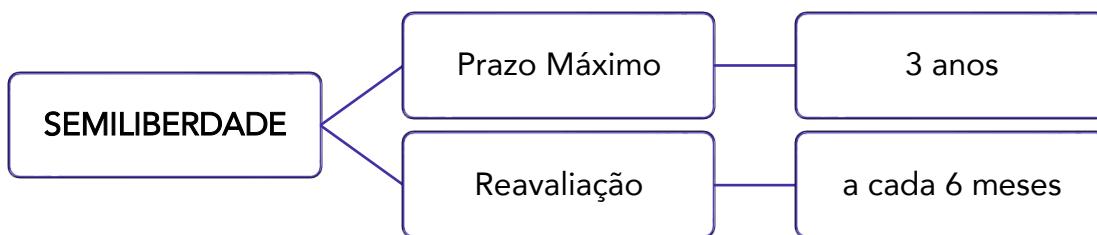
De todo modo, esse regramento não é fixo, pois **há a possibilidade de serem avaliadas**, junto à equipe técnica da instituição de semiliberdade, **alternativas diversas**, como custódia durante o dia ou, inclusive, passar a noite junto à família.

Esse regramento, inclusive a fixação de **atividades externas**, é **obrigatório e independe de autorização judicial**, devendo ser ajustado entre o adolescente e a direção da instituição, de acordo com o plano de atendimento individualizado, fixado com o adolescente no início do cumprimento da medida socioeducativa.



De acordo com a doutrina, a execução de medidas socioeducativas de semiliberdade observa o **princípio da incompletude institucional**, de modo que a execução das atividades correlatas depende de recursos da comunidade, tais como cursos de profissionalização, de escolarização, de atividades profissionais etc.

Quanto ao prazo máximo, a medida socioeducativa de semiliberdade deverá ser aplicada por prazo a ser determinado pelo juiz da infância e juventude. De todo modo, ela **não poderá ultrapassar o prazo de 3 anos**, devendo ser **reavaliada** a cada **6 meses** pelo juiz da infância e juventude. A regra de liberação compulsória aos 21 anos também se aplica a semiliberdade conforme entendimento do STF e do STJ.



Internação

A medida **mais severa** de todas é expressamente disciplinada no ECA entre os seus arts. 121 e 125:

Art. 121. A internação constitui **medida privativa da liberdade**, sujeita aos **princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**.



§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, **SALVO** expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida **não comporta prazo determinado**, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo **A CADA SEIS MESES**.

§ 3º **EM NENHUMA HIPÓTESE** o período máximo de internação excederá a **TRÊS ANOS**.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser **liberado**, colocado em **regime de semiliberdade** ou de **liberdade assistida**.

§ 5º A **liberação será compulsória** aos **vinte e um anos** de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a **desinternação** será precedida de **autorização judicial**, ouvido **o Ministério Público**.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser **revista a qualquer tempo** pela autoridade judiciária.

A medida socioeducativa de internação é a medida mais extrema e consiste na **restrição total da liberdade**, de modo que o adolescente permanecerá institucionalizado integralmente.

Princípios:

Princípio da brevidade – medida de internação deve ser aplicada por curto espaço de tempo. O ECA prevê como **prazo máximo 3 anos** e determina que a autoridade judiciária reavale a situação a cada **6 meses** para se possível substituir a medida por outra menos gravosa ou até encerrar o cumprimento, isso significa que o comportamento do autor do ato infracional irá influenciar no alcance deste princípio.

Princípio da Excepcionalidade – a internação só se justifica quando não houver outra medida mais branda que se mostre adequada.

Princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento – a medida de internação não possui finalidade punitiva e sim o objetivo de ressocializar o adolescente infrator, por isso a proteção integral deve continuar sendo observada e devem ser garantidos direitos que possibilitem sua reintegração social.

É possível a realização de atividades externas, contudo, estas são acompanhadas por educadores. Ademais, é possível ao magistrado, a depender da situação, vedá-las.

Assim...





A internação, como vimos, pode ser **com prazo determinado ou com prazo indeterminado**, mas não poderá, em qualquer caso, ultrapassar o prazo de três anos. A diferença, portanto, será especificada na sentença, que preverá um prazo específico para cumprimento da medida ou não referirá o termo.

O adolescente não será obrigatoriamente liberado ao término do prazo de internamento, é possível que o autor da infração seja inserido no **regime de semiliberdade** ou de **liberdade assistida** mesmo após ter ficado internado por 3 anos. Além disso, na internação há previsão legal expressa quanto a **obrigatoriedade de liberação** aos **21 anos**.

Tal como a semiliberdade, a medida socioeducativa de internação será reavaliada a cada **seis meses**.

Pergunta-se:

E em que situações deve ser aplicada a medida extrema?

Na hipótese do art. 122, do ECA!

Dada a **excepcionalidade** da medida, a internação somente poderá aplicar numa das **três hipóteses** previstas no art. 122 do ECA, qual seja:

Art. 122. A medida de internação **só poderá ser aplicada quando:**

I - tratar-se de **ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa**;

II - por **reiteração no cometimento de outras infrações graves**;

III - por **descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta**.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do **inciso III** deste artigo **NÃO poderá ser superior a 3 (TRÊS) MESES**, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

§ 2º. **EM NENHUMA HIPÓTESE** será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Primeiramente é importante compreender que o legislador definiu, em rol taxativo, quando será aplicada a medida da internação. Ele fez isso porque a medida socioeducativa de internação constitui uma medida séria e grave. Em relação às demais medidas, o juiz da infância e juventude terá liberdade para aplicá-las de acordo

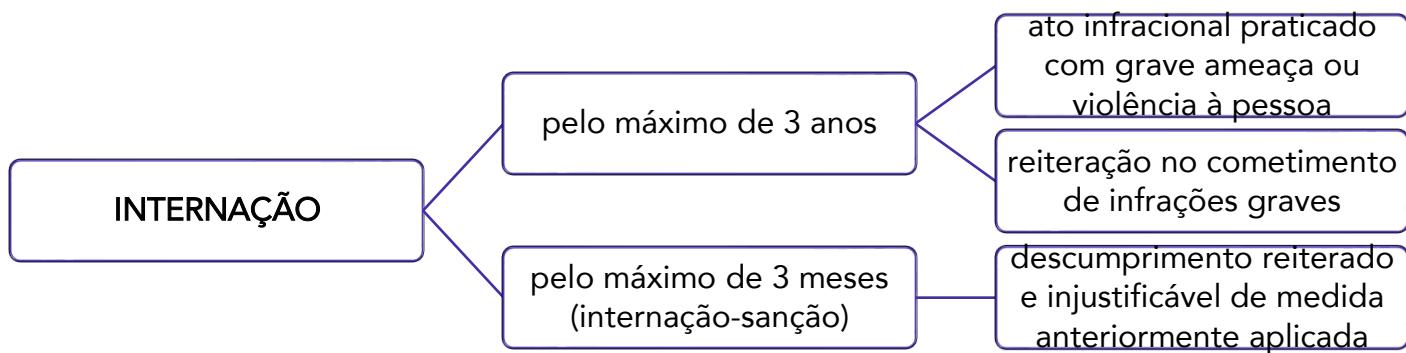


com as circunstâncias do caso concreto e com base na avaliação efetuada pela equipe técnica da Vara de Infância.

Além disso, a medida a ser aplicada no inc. III ganha um adjetivo: **a sanção**. Quando, por reiterado descumprimento da medida socioeducativa de meio aberto ou de semiliberdade, é possível que o juiz determine a **internação-sanção** pelo prazo máximo **de 3 meses**, conforme disciplina o art. 122, §1, do ECA.

A medida de internação-sanção é peculiar e será **aplicada pelo juiz da execução**, que aquele que acompanha o cumprimento da medida e não o que sentenciou e aplicou a medida, em caso de reiterado descumprimento da medida socioeducativa que está sendo acompanhada.

Desse modo:



Lembra quando estudamos a internação provisória e citamos a súmula 492 do STJ?

Novamente vamos falar que não basta avaliar a gravidade do crime abstratamente.

A gravidade do ato infracional análogo ao de **tráfico de entorpecentes** não pode ser o suficiente para fundamentar a decisão de internação do adolescente infrator é preciso verificar no caso concreto a ocorrência de algumas das hipóteses do art.122 para a decretação da internação como por exemplo a reiteração, vejamos o entendimento sumulado do STJ:

Súmula nº 492 STJ - O ato infracional análogo ao **tráfico de drogas**, por si só, **não conduz** **obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente**.

O que interessa é a análise do caso concreto que será feita pelo magistrado. Por exemplo, três furtos podem não ser suficientes para caracterizar a necessidade de internação. Por outro lado, a reincidência na prática do ato infracional análogo ao de tráfico de entorpecentes poderá justificar a medida extrema.

Quando houver o **descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta** o juiz poderá aplicar a internação-sanção, como vimos. Trata-se da ocorrência da **regressão (mudança para uma medida mais gravosa)** que não pode ser aplicada de forma imediata. O adolescente deve ser intimado para se justificar o juiz concede nova oportunidade e havendo novo descumprimento poderá aplicar a medida de internação.



Súmula nº 265 STJ - “É necessária a **oitiva do menor infrator** antes de decretar-se a regressão da medida socioeducativa.”

Confira, ainda, o art. 123, do ECA:

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em **entidade exclusiva para adolescentes**, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão **obrigatórias atividades pedagógicas**.

O art. 124, por sua vez, estabelece os direitos dos adolescentes privados de liberdade:

Art. 124. São **direitos do adolescente privado de liberdade**, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se **pessoalmente** com o representante do Ministério Público;
- II - **peticionar diretamente** a qualquer autoridade;
- III - **avistar-se reservadamente com seu defensor**;
- IV - **ser informado de sua situação processual**, sempre que solicitada;
- V - ser **tratado com respeito e dignidade**;
- VI - **permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável**;
- VII - **receber visitas**, ao menos, **semanalmente**;
- VIII - **corresponder-se** com seus **familiares e amigos**;
- IX - ter **acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal**;
- X - habitar **alojamento em condições adequadas** de higiene e salubridade;
- XI - receber **escolarização e profissionalização**;
- XII - realizar **atividades culturais, esportivas e de lazer**;
- XIII - ter **acesso aos meios de comunicação social**;
- XIV - receber **assistência religiosa**, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;



XV - **manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los**, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - **receber**, quando de sua desinternação, os **documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade**.

§ 1º Em **nenhum caso** haverá **incomunicabilidade**.

§ 2º A **autoridade judiciária** poderá **suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável**, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

O ECA arrola um extenso dispositivo no qual trata dos direitos que devem ser assegurados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade ou de internação. Vejamos:

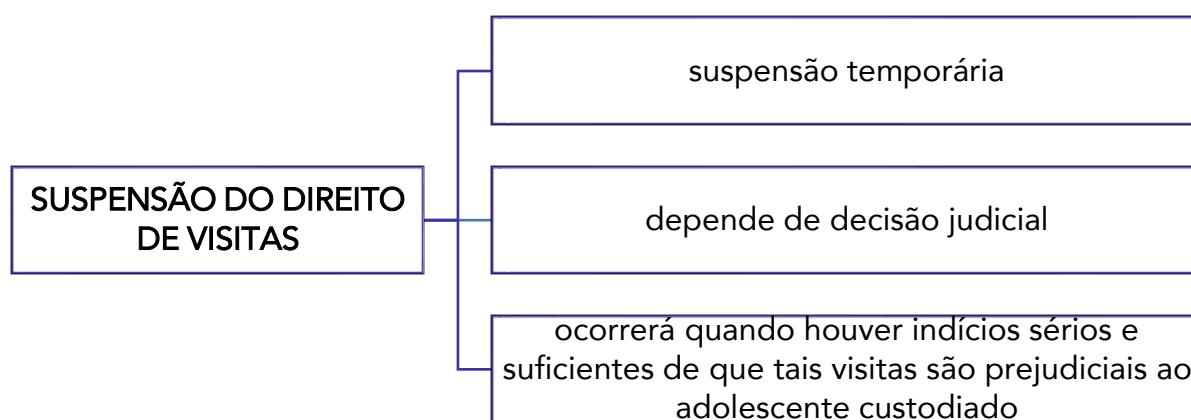
- ↳ entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- ↳ peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- ↳ avistar-se reservadamente com seu defensor;
- ↳ ser informado de sua situação processual, sempre que solicitado;
- ↳ ser tratado com respeito e dignidade;
- ↳ permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- ↳ receber visitas, ao menos, semanalmente;
- ↳ corresponder-se com seus familiares e amigos;
- ↳ ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- ↳ habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- ↳ receber escolarização e profissionalização;
- ↳ realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- ↳ ter acesso aos meios de comunicação social;
- ↳ receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;



- ↳ manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
- ↳ receber, quando da liberação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

Por fim, quanto ao **direito de visitas**, entende-se que é possível a **suspensão temporária desse direito**, quando houver motivos sérios e fundados de que tais visitas são prejudiciais ao adolescente. Para a suspensão do direito de visitas é necessária a decisão judicial.

Assim....



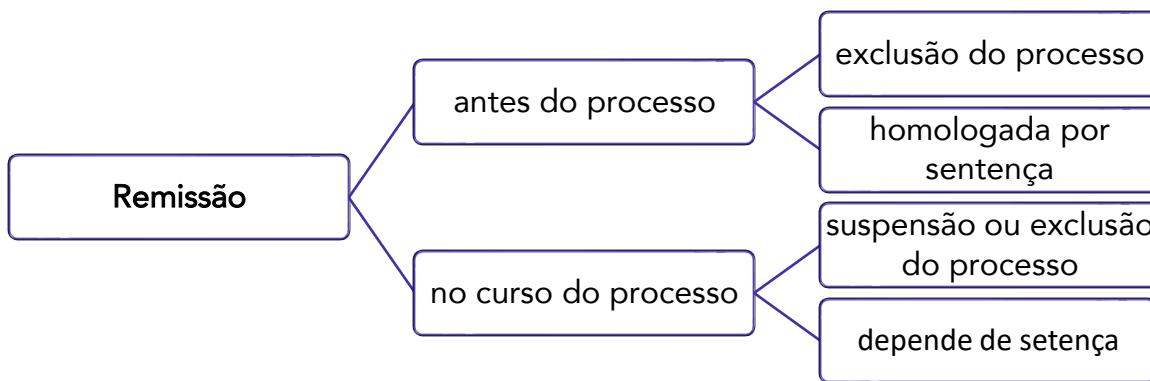
Remissão

A remissão constitui uma **forma de perdão** ou **redução do rigor das penalidades do ECA** e será concedida por **iniciativa do Ministério Público**. Esse instituto poderá ser aplicado antes de iniciar o procedimento ou no curso do processo.

Antes do processo, a remissão será concedida com **exclusão do processo**, a depender das circunstâncias e do fato no contexto social. Nesse caso, a remissão será **homologada por sentença** pelo Juiz da Infância e Juventude.

No **curso do processo**, a remissão será concedida como **forma de suspensão ou de exclusão do processo e depende de sentença**.





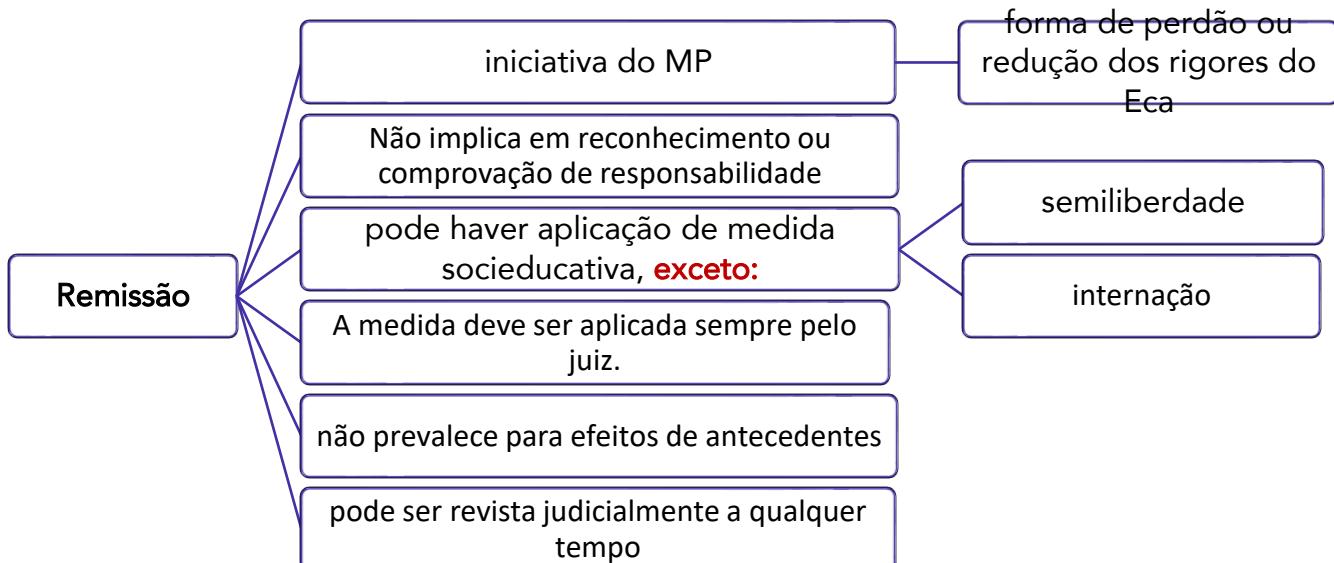
Confira os dispositivos:

Art. 126. **ANTES de iniciado o procedimento judicial** para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. **INICIADO o procedimento**, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão **não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes**, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, **exceto** a colocação em **regime de semiliberdade e a internação**.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão **poderá ser revista judicialmente**, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Público.



A medida aplicada por força de remissão deverá ser aplicada pelo juiz depois da concordância do adolescente e de seu defensor, o membro do Ministério Público oferece a proposta, mas a aplicação da medida socioeducativa é de competência exclusiva do magistrado. Veja o teor da súmula 108 do STJ:

Súmula nº 108 STJ : A **aplicação de medidas socioeducativas** ao adolescente, pela prática de ato infracional, é da **competência exclusiva do juiz**.



(CETREDE/2021) De acordo com o art. 126 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90: “Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional”. A sentença se refere ao(à)

- A) perdão.
- B) remissão.
- C) advertência em caráter reservado.
- D) advertência em caráter ostensivo.
- E) repreensão verbal.

Comentários

A **alternativa B** está correta. Questão bem literal que demandou os conhecimentos básicos sobre remissão.

Finalizamos, com isso, o estudo dos atos infracionais e das medidas socioeducativas. Na parte final do ECA, vamos retomar, ainda, alguns temas relativos ao processo judicial de aplicação de medidas.

MEDIDAS PERTINENTES AOS PAIS OU RESPONSÁVEL

O ECA traz, de forma deslocada, algumas medidas que podem ser **aplicadas aos pais ou responsáveis** no caso de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Confira a leitura:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;



- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do poder familiar.

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.

Confira, por fim, o art. 130, do ECA:

Art. 130. Verificada a hipótese de **maus-tratos, opressão ou abuso sexual** impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, **o afastamento do agressor da moradia comum**.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a **fixação provisória dos alimentos** de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor.

CONSELHO TUTELAR

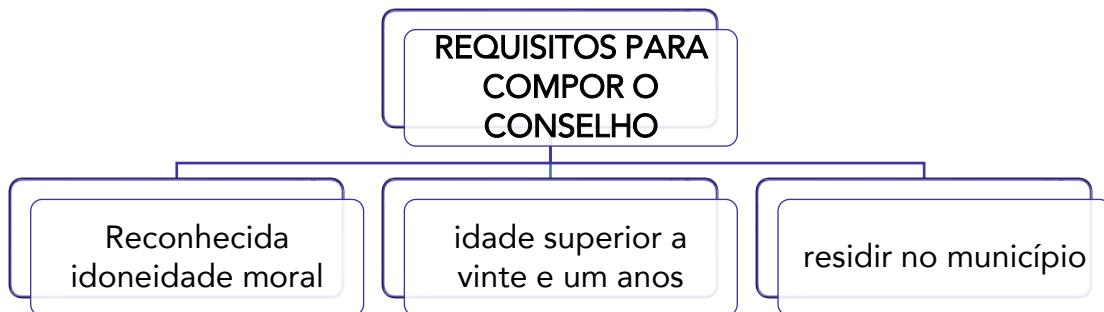
1 - Disposições Gerais

O Conselho é um órgão **permanente e autônomo, não jurisdicional**, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 131. O Conselho Tutelar é **órgão permanente e autônomo, NÃO JURISDICIAL**, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.



Os Conselhos são instituídos no **âmbito municipal**. O ECA determina a instituição de **pelo menos um Conselho Tutelar por município**, composto de **cinco membros**, escolhidos pela população local para mandato de **quatro anos**, permitida **recondução**, mediante novos processos de escolha.



A função de conselheiro constitui **serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral**.

Art. 132. Em **cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal** haverá, no mínimo, **1 (um) Conselho Tutelar** como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para **mandato de 4 (quatro) anos**, permitida recondução por novos processos de escolha.

Atenção! A parte final desse dispositivo foi alterada em maio de 2019. Antes, o ECA permitia apenas 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. Agora, não há mais esse limite.

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes **requisitos**:

- I - reconhecida **idoneidade moral**;
- II - **idade superior a vinte e um anos**;
- III - **residir no município**.

O art. 134, do ECA, atribui ao Município determinar o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como a remuneração dos membros. Confira o dispositivo, e veja o rol de direitos assegurados aos conselheiros.

Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o **local, dia e horário de funcionamento** do Conselho Tutelar, inclusive quanto à **remuneração** dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;



III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá **serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.**



(PS Concursos/2021) A respeito do Conselho Tutelar, assinale a alternativa INCORRETA:

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local.

Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros.

C) O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

D) Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar: reconhecida idoneidade moral, idade superior a dezoito anos e residir no Município.

E) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O art. 132 do Eca prevê a obrigatoriedade de pelo menos 1 conselho tutelar por município e em cada região administrativa do DF.

A **alternativa B** está correta. A assertiva traz a literalidade do art. 134 do Eca.

A **alternativa C** está correta. Conforme previsão do art. 131 do Eca.

A **alternativa D** está incorreta e por isso é o gabarito da questão. O erro da assertiva reside na idade que deve ser superior a 21 anos e não 18 como afirmado.

A **alternativa E** está correta. A assertiva encontra previsão no art. 139 §1º do Eca que afirma: “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial” .



2 - Atribuições do Conselho

O conselho tutelar teve o rol de suas atribuições expandida pela Lei Henry Borel veja o texto do art. 136

Art. 136. São **atribuições** do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.



XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Sintetizamos, na sequência, as atribuições do Conselho Tutelar:

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

- ↳ Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses de situação irregular;
- ↳ Atender e aconselhar os pais ou responsável;
- ↳ Promover a execução de suas decisões;
- ↳ Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- ↳ Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- ↳ Providenciar a medida de proteção, estabelecida pela autoridade judiciária, para o adolescente autor de ato infracional;
- ↳ Expedir notificações;
- ↳ Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- ↳ Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ↳ Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos de comunicação social da Constituição Federal;
- ↳ Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- ↳ Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas para identificação da agressão e à responsabilização do agressor;
- ↳ Prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
- ↳ Representar para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima;
- ↳ Representar para requerer concessão de medida protetiva de urgência ou revisão daquelas já concedidas;
- ↳ Representar para requerer a ação cautelar de antecipação de produção de prova
- ↳ Receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- ↳ Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes;
- ↳ Representar para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante.

Pela relevância do assunto vamos fazer alguns comentários sobre as novas atribuições:

Caberá ao Conselho Tutelar buscar ações articuladas e efetivas para a identificação e responsabilização do agressor além de atender com agilidade a criança e o adolescente vítima de violência doméstica e familiar. Veja que a lei prevê ações articuladas, assim cada ator atuará no limite de sua esfera de competência.

O Conselho Tutelar deve atender as crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência doméstica e familiar orientando e aconselhando sobre seus direitos e realizando os encaminhamentos necessários.



Caberá ao Conselho tutelar a representação, para as autoridades competentes em cada caso, para a adoção de diversas providências, vamos destacá-las:

- Afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima
- Concessão de medida protetiva de urgência
- Revisão de medida protetiva de urgência já concedida
- Propositora de ação cautelar de antecipação de produção de prova
- Requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante

Quanto as informações prestadas pelos denunciantes ou notificantes caberá ao Conselho Tutelar recebê-las, tomar as providências que estejam dentro da sua esfera de competência e encaminhá-las a quem de direito quando necessário.

O poder decisório do Conselho Tutelar é relevante e somente poderá ser revisto pela autoridade judiciária, caso haja provocação por intermédio de processo judicial.

3 - Competência

No que se refere à competência territorial para a atuação do Conselho Tutelar, devemos observar o que consta do art. 147, do ECA:

Art. 138. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147.

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo **domicílio dos pais ou responsável**;

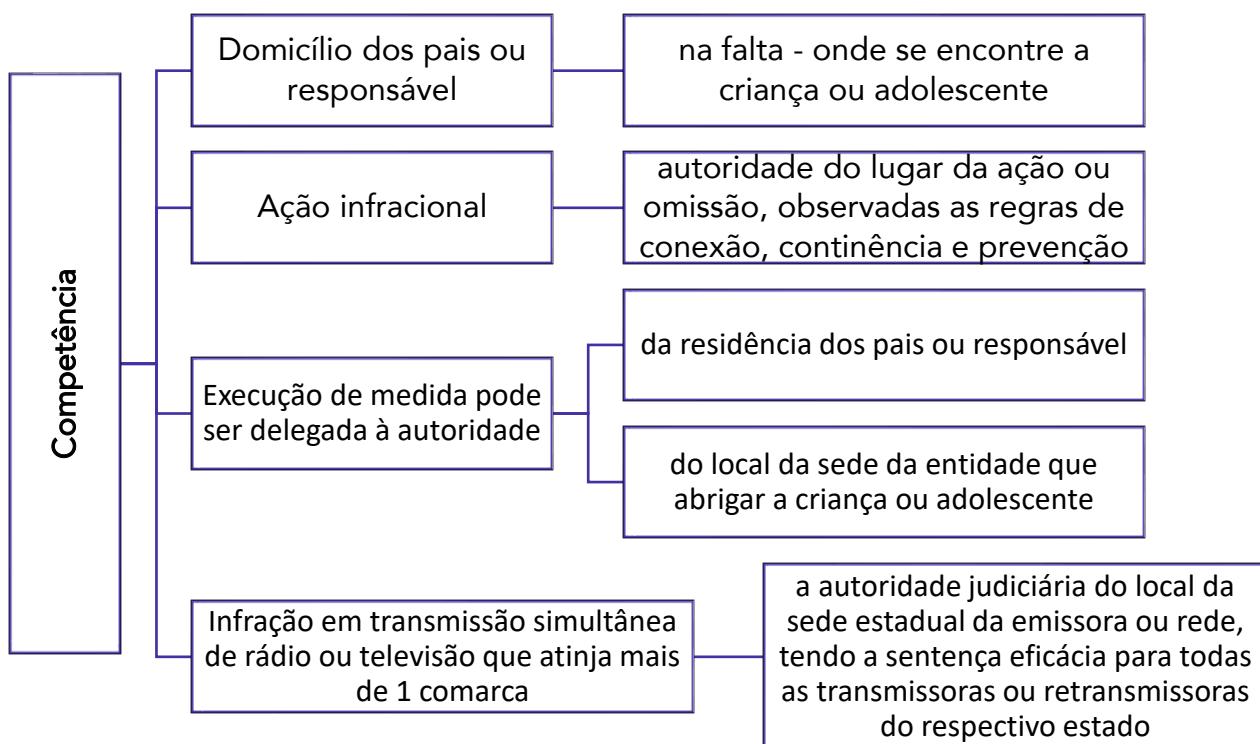
II - pelo lugar **onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável**.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.





4 - Escolha dos Conselheiros

Quanto ao processo de escolha dos conselheiros, veja o art. 139, do ECA, cuja leitura é o suficiente.

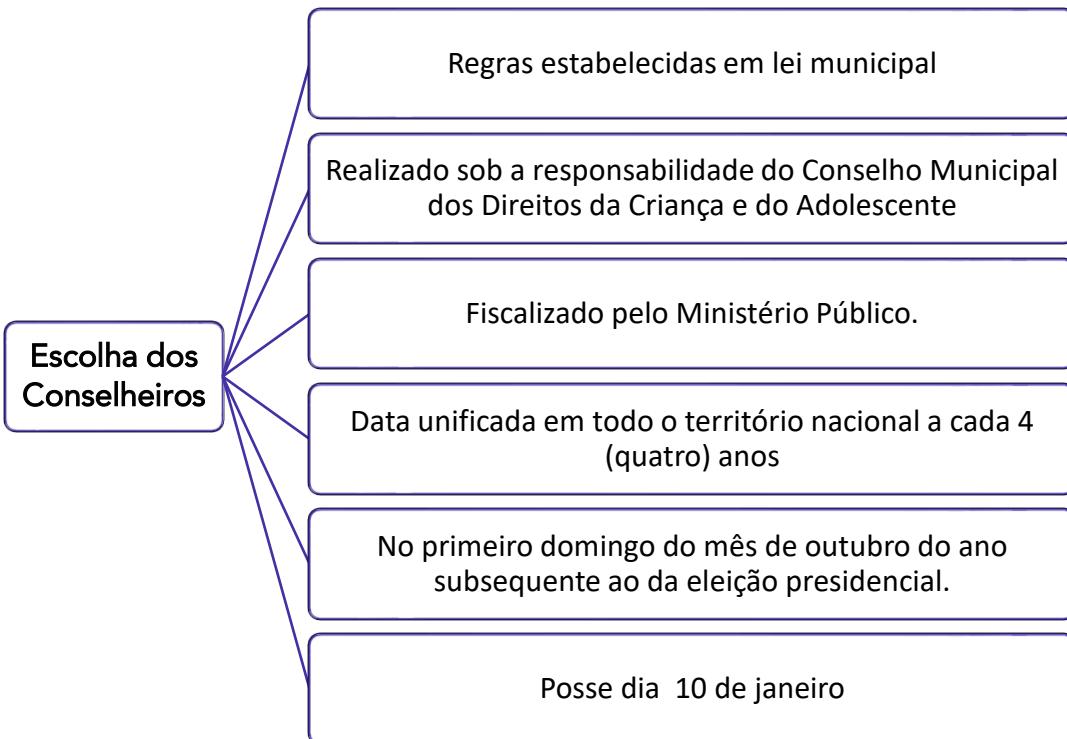
Art. 139. O **processo para a escolha dos membros** do Conselho Tutelar será estabelecido em **lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público**.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.**

§ 2º A **posse** dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **10 de janeiro** do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é **vedado** ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.





5 - Impedimentos

Para encerrar o tópico, veja o art. 140 do ECA:

Art. 140. São **impedidos** de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.



(IESES/2021) Leia o apresentado abaixo e identifique a sequência correta de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

I. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação.



II. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

III. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

IV. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

A sequência correta é:

- A) As alternativas I, II, III e IV estão corretas
- B) As assertivas I, II e IV estão corretas.
- C) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- D) As alternativas I, II, III e IV estão incorretas.

Comentários

Vamos analisar cada item:

O item I está correto. A assertiva traz a literalidade do art. 127 do Eca. Fique atento aos detalhes e exceções. Não será considerado para fins de antecedentes e não se pode aplicar as medidas de semiliberdade e internação no bojo da remissão.

O item II está correto. Trata-se do art. 130 do Eca, nesses casos para proteger a criança ou adolescente afastar o agressor do lar comum.

O item III está correto. O art. 131 do Eca é muito explorado em provas de concurso por isso atenção. O conselho tutelar é permanente, autônomo e NÃO jurisdicional.

O item IV está correto. A assertiva trata dos impedimentos no âmbito do conselho tutelar. As regras estão previstas no art. 140 do Eca e devem ser memorizadas.

LEGISLAÇÃO DESTACADA

↳ art. 70-A do ECA – ações destinadas a coibir o castigo físico ou tratamento cruel e degradante de criança e adolescentes.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)



II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VII - a promoção de estudos e pesquisas, de estatísticas e de outras informações relevantes às consequências e à frequência das formas de violência contra a criança e o adolescente para a sistematização de dados nacionalmente unificados e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

VIII - o respeito aos valores da dignidade da pessoa humana, de forma a coibir a violência, o tratamento cruel ou degradante e as formas violentas de educação, correção ou disciplina;

IX - a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, incluídos os canais de denúncia existentes;

X - a celebração de convênios, de protocolos, de ajustes, de termos e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, com o objetivo de implementar programas de erradicação da violência, de tratamento cruel ou degradante e de formas violentas de educação, correção ou disciplina;



XI - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

XII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIII - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

↳ art. 70-B do ECA – inclusão das áreas de saúde e educação.

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

↳ art. 81, do ECA: produtos e serviços que não podem ser vendidos a crianças/adolescentes (prevenção especial).

Art. 81. É **PROIBIDA** a venda à criança ou ao adolescente de:

I - armas, munições e explosivos;

II - bebidas alcoólicas;

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV - fogos de estampido e de artifício, **exceto** aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V - revistas e publicações a que alude o art. 78;

VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.

↳ art. 82, do ECA: hospedagem em hotéis.



Art. 82. É **PROIBIDA** a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, **SALVO** se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

↳ art. 83, do ECA: autorização para viagem interna.

Art. 83. **NENHUMA** criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

§ 1º A **AUTORIZAÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA** quando:

a) tratar-se de **comarca contígua** à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na **mesma região metropolitana**; (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos estiver **acompanhado**: (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

1) **de ascendente ou colateral maior**, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) **de pessoa maior**, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder **autorização válida por DOIS ANOS**.

↳ art. 84, ECA: autorização para viagem para o exterior.

Art. 84. Quando se tratar de **viagem ao exterior**, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I - **estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável**;

II - **viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida**.

↳ art. 98, ECA: razões que justificam a aplicação de medidas de proteção

Art. 98. As **medidas de proteção** à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - **por ação ou omissão** da sociedade ou do Estado;

II - **por falta, omissão ou abuso** dos pais ou responsável;



III - **em razão de sua conduta.**

↳ art. 101, do ECA: espécies de medidas de proteção que podem ser aplicadas às crianças e adolescentes

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes **medidas**:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX - colocação em família substituta.

↳ art. 103, do ECA: conceito de ato infracional

Art. 103. Considera-se ato infracional **a conduta descrita como crime ou contravenção penal**.

↳ art. 108, do ECA: prazo máximo da internação provisória

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo **PRAZO MÁXIMO DE QUARENTA E CINCO DIAS**.

Parágrafo único. A decisão deverá ser **fundamentada** e basear-se em **indícios suficientes de autoria e materialidade**, demonstrada a **necessidade imperiosa da medida**.

↳ art. 112, do ECA: espécie de medidas socioeducativas

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes **medidas**:



- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI [medidas de proteção].

↳ art. 118, do ECA: medida socioeducativa de liberdade assistida

- Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
 - § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
 - § 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de SEIS MESES, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

↳ art. 120, do ECA: regime de semiliberdade

- Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, INDEPENDENTEMENTE de autorização judicial.
 - § 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.
 - § 2º A medida **NÃO comporta prazo determinado** aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

↳ art. 121, do ECA: medida socioeducativa de internação

- Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
 - § 1º Será permitida a realização de atividades externas, a **critério da equipe técnica** da entidade, **SALVO** expressa determinação judicial em contrário.



§ 2º A medida **não comporta prazo determinado**, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo **A CADA SEIS MESES**.

§ 3º **EM NENHUMA HIPÓTESE** o período máximo de internação excederá a **TRÊS ANOS**.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a **desinternação** será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária.

↳ art. 122, do ECA: hipóteses em que pode ser aplicada a medida socioeducativa de internação

Art. 122. A medida de internação **só poderá ser aplicada quando**:

I - tratar-se de **ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa**;

II - por **reiteração no cometimento de outras infrações graves**;

III - por **descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta**.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do **inciso III** deste artigo **NÃO poderá ser superior a 3 (TRÊS) MESES**, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

§ 2º. **EM NENHUMA HIPÓTESE** será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

↳ arts. 126 a 128, do ECA: remissão

Art. 126. **ANTES de iniciado o procedimento judicial** para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. **INICIADO o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo**.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir



eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Pùblico.

↳ art. 132, do ECA: composição do conselho tutelar

Art. 132. **Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar** como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

↳ art. 133, do ECA: requisitos para ser conselheiro

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município.

↳ art. 136 do ECA – atribuições do conselho tutelar.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Pùblico notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;



V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;



XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

RESUMO



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

↳ Ações para coibir a violência contra crianças e adolescentes

- Promoção de campanhas educativas.
- Integração com os órgãos e entidades (poder judiciário, MP, defensoria, conselhos tutelares, conselhos e ongs).
- Formação continuada e a capacitação dos profissionais.
- Apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos.



- A inclusão de ações que visem garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis.
- A articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência.
- Deverá ser observado pelo estado, em todos os níveis federativos
- Famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção
- promoção de estudos e pesquisas, de estatísticas e de outras informações relevantes.
- o respeito aos valores da dignidade da pessoa humana.
- promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral.
- celebração de convênios, de protocolos, de ajustes, de termos e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais.
- a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais ligados a área.
- a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana.
- o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.

↳ Prevenção geral

- direito à informação
- direito à cultura
- direito ao lazer
- direito aos esportes
- direito à diversão
- direito de participar de espetáculos
- direito a produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento

↳ Prevenção Especial

➤ Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos



- O Poder Público regulará as diversões e espetáculos públicos (definindo natureza, faixas etárias, locais e horários inadequados de apresentação). Essas normas devem ser cumpridas e divulgadas pelas empresas que trabalhem com diversão e espetáculos.
- Crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
- Rádios e TVs somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. Todos os espetáculos conterão o anúncio da faixa etária indicativa.
- Empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.
- Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.
- Revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações alusivas a bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.
- Casas de jogos cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

➤ Produtos e Serviços

- Proibida a venda à criança ou ao adolescente
 - Armas, munições e explosivos.
 - Bebidas alcoólicas.
 - Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.
 - Fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.
 - Revistas e publicações inadequadas.
 - Bilhetes lotéricos e equivalentes.
- Hospedagem em hotel/motel/pensões de crianças e adolescentes
 - Regra - proibida
 - Exceção - quando autorizadas pelos pais/responsáveis

➤ Autorização para Viajar

- Autorização para viajar dentro do território nacional
- A viagem de criança ou menor de 16 anos deve se dar mediante:
 - Acompanhada de pais/responsável; ou
 - Mediante autorização judicial (com validade de 2 anos).



- Situações excepcionais em relação aos quais não se exige acompanhamento dos pais/responsável ou autorização judicial:
 - Translado em comarcas vizinhas (a lei fala em contígua), desde que se trate de mesma unidade da Federação;
 - Translado entre cidades que estejam na mesma região metropolitana;
 - Translado acompanhado de ascendentes ou colateral maior (até o 3º grau), desde que comprove, mediante apresentação de documentos, a relação de parentesco; ou
 - Translado acompanhado pessoa maior de idade desde que esteja portando autorização fornecida pelo pai, ou pela mãe ou por responsável.
- Viagem para o exterior (aplica-se a criança e ao adolescente de qualquer idade):
 - Poderá viajar acompanhado de ambos os pais.
 - Poderá viajar, mesmo que desacompanhado dos pais, caso esteja portando autorização judicial.
 - Poderá viajar acompanhado de um dos pais, com autorização expressa do outro e assinatura reconhecida em cartório.
 - Para viajar acompanhado de estrangeiro com domicílio ou residência no exterior exige-se autorização judicial sempre.

↳ Política de atendimento

- conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

↳ Linhas de ação da política de atendimento

- Políticas sociais básicas.
- Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.
- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial.
- Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.
- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Políticas e programas destinados a prevenir ou a abreviar o período de afastamento do convívio familiar.
- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção.

↳ Diretrizes da política de atendimento

- Municipalização do atendimento.



- Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores.
- Criação e manutenção de programas específicos.
- Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.
- Integração operacional de órgãos do judiciário, ministério público, defensoria, segurança pública e assistência social.
- Integração operacional de órgãos do judiciário, ministério público, defensoria, conselho tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.
- Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.
- Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil.
- Formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral.
- Realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

↳ Disposições Gerais

➤ Em regime de proteção

- Orientação e apoio sociofamiliar
- Colocação familiar
- Acolhimento institucional

➤ Em cumprimento de medida socioeducativa

- Apoio socioeducativo em meio aberto
- Prestação de serviços à comunidade
- Liberdade assistida
- Semiliberdade
- Internação

↳ As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atenção para não confundir como Conselho Tutelar.

↳ Entidades que estiverem regulares receberão recursos do Poder Público, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente

↳ CMDCA avaliará o funcionamento a cada dois anos. Assim, a cada biênio, as entidades serão avaliadas levando-se em consideração:



- O respeito às regras e aos princípios do ECA e demais atos normativos.
- A qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido.
- Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta.

↳ Será negado, pelo CMDCA, o registro da entidade que:

- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade: higiene, salubridade e segurança.
- não apresente plano de trabalho compatível.
- esteja irregularmente constituída.
- tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- não se adeque ou deixe de cumprir as resoluções e deliberações

↳ As entidades serão avaliadas

- a cada dois anos

↳ O registro

- tem validade por quatro anos

↳ Princípios a serem seguidos pelas entidades de acolhimento familiar ou institucional

- Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.
- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa.
- Atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação.
- Não desmembramento de grupos de irmãos.
- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados.
- Participação na vida da comunidade local.
- Preparação gradativa para o desligamento.
- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

↳ O dirigente de entidade de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, ou seja, é uma hipótese de guarda prevista na lei.

↳ A cada seis meses, os dirigentes das entidades de acolhimento institucional ou familiar devem remeter relatórios da situação de cada criança ou adolescente acolhida. Com a mudança implementada pela 13.509/17 reduzindo o prazo de reavaliação da criança ou adolescente inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional para 3 meses entendemos que o prazo para



que os relatórios sejam remetidos também deve ser reduzido para 3 meses já que o §2º do artigo faz menção ao art. 19 §1º do ECA.

↳ Os laços das crianças acolhidas serão mantidos e estreitados com a família de origem ou extensa, exceto se houver decisão judicial em contrário.

↳ Obrigações das entidades de acolhimento

- Observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes.
- Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação.
- Oferecer atendimento personalizado.
- Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente.
- Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares.
- Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares.
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.
- Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.
- Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.
- Propiciar escolarização e profissionalização.
- Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer.
- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
- Proceder o estudo social e pessoal em cada caso.
- Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente.
- Informar, periodicamente, ao adolescente internado situação processual.
- Comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas.
- Fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes.
- Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos.
- Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.
- Manter arquivo de anotações em que constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

↳ Medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem as obrigações:

➤ Entidades governamentais

- Advertência
- Afastamento provisório de seus dirigentes
- Afastamento definitivo de seus dirigentes
- Fechamento de unidade ou interdição do programa



➤ Entidades não governamentais

- Advertência
- Suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas
- Interdição de unidades ou suspensão de programa
- Cassação do registro

↳ Se houver reiteração nas infrações poderá ser determinada, pela autoridade judiciária, em processo regular, a suspensão das atividades ou a dissolução da entidade, ouvido o Ministério Público.

- Fiscalização das entidades - Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e Defensoria Pública.
- Prestação de Contas - órgãos de controle dos estados ou municípios

↳ Medidas de Proteção

- Aplicam-se as medidas de proteção quando os direitos das crianças e adolescentes forem violados
 - Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado
 - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável
 - Em razão da própria conduta da criança ou adolescente
- Podem ser aplicadas de forma isolada (ou seja, apenas uma delas) ou de forma cumulada
- Na aplicação das medidas leva-se em conta as necessidades pedagógicas

↳ Premissas das medidas de proteção

- Crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos
- Proteção integral e prioritária
- Responsabilidade primária e solidária do poder público
- Interesse superior da criança e do adolescente
- Privacidade
- Intervenção precoce
- Intervenção mínima
- Proporcionalidade e atualidade
- Responsabilidade parental
- Prevalência da família
- Obrigatoriedade da informação
- Oitiva obrigatória e participação



↳ Medidas de proteção

- Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários.
- Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.
- Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.
- Acolhimento institucional.
- Inclusão em programa de acolhimento familiar.
- Colocação em família substituta.

↳ Acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar OU, não sendo esta possível, para colocação em família substituta

↳ Será obrigatoriamente expedida a guia de acolhimento, da qual constará uma série de informações relativas à identificação da criança ou adolescente e da sua família

↳ Será elaborado o plano individual de atendimento (PIA) da criança ou adolescente

↳ Possibilidade de reintegração familiar, o responsável pela entidade de proteção deverá comunicar a autoridade judicial que, após conceder vistas ao Ministério Público pelo prazo de cinco dias, decidirá, em igual prazo.

↳ A impossibilidade de reintegração, a entidade encaminhará relatório ao Ministério Público, para o ajuizamento da ação de destituição do poder familiar. Com o recebimento desse relatório, o órgão ministerial terá prazo de 15 dias para promover a ação, exceto se compreender, que há necessidade de estudos complementares.

↳ As medidas de proteção devem ser acompanhadas da regularização do registro civil

↳ Verificada a inexistência de registro anterior este será feito com os elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

↳ Os registros e certidões necessários à regularização são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

↳ Caso ainda não definida a paternidade, será deflagrado procedimento específico destinado à sua averiguação.



↳ No caso de necessidade de averiguação da paternidade é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção.

↳ Os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

↳ São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente.

↳ Prática de Ato Infracional

- Ato infracional
- Conduta prevista como crime ou contravenção penal quando praticada por criança ou adolescente.
- São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos

➤ Crianças

- Praticam atos infracionais.
- São aplicadas apenas medidas de proteção.

➤ Adolescentes

- Praticam atos infracionais
- São aplicadas medidas socioeducativas e medidas de proteção.

↳ Direitos Individuais

- A privação de liberdade é excepcional. Logo, somente poderá ocorrer em caso de decisão escrita e fundamentada da autoridade judiciária.
- Ao ser apreendido, o adolescente tem o direito de conhecer a identificação daqueles que o apreenderam e de ser informado quanto aos seus direitos.
- Quando o adolescente for apreendido deve-se comunicar imediatamente a autoridade judiciária e a família (ou pessoa indicada pelo adolescente).
- A internação provisória, que somente poderá ser decretada por decisão judicial fundamentada, será pelo prazo improrrogável de 45 dias.

↳ Garantias Processuais

Em relação às garantias processuais é importante que você memorize que a privação de liberdade observará o devido processo legal, especialmente:



- O pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação;
- A igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
- A defesa técnica por advogado;
- A assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;
- O direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;
- O direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

↳ **Medidas Socioeducativas**

- São medidas jurídicas aplicadas aos adolescentes que praticarem atos infracionais por meio de uma ação socioeducativa
- Podem ser classificadas em dois grupos: as restritivas de liberdade e as medidas de meio aberto.

➤ **Medidas de meio aberto**

- Advertência
- Obrigação de reparar o dano
- Prestação de serviços à comunidade
- Liberdade assistida

➤ **Medidas restritivas de liberdade**

- Semiliberdade
- Internação

↳ **Princípio da brevidade** - as medidas restritivas de liberdade devem ser aplicadas pelo tempo estritamente necessário para a ressocialização do adolescente.

↳ **Princípio da excepcionalidade** - informa que as medidas socioeducativas restritivas somente devem ser aplicadas se, uma vez caracterizada dentro das hipóteses legais, as medidas de meio aberto demonstrem-se ineficazes.

↳ **Por fim**, a aplicação das medidas socioeducativas restritivas deve observar o princípio segundo o qual os adolescentes são considerados pessoas em desenvolvimento, de modo que devem ser tratados de acordo com sua condição durante a restrição de liberdade, e não como detentos.

↳ **Fatores** a serem considerados pelo juiz da vara da infância e juventude na aplicação de medidas socioeducativas



- Capacidade de cumprí-la
- Circunstâncias
- Gravidade da infração

↳ Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições

➤ Advertência - É a medida socioeducativa mais branda e poderá ser aplicada com base em prova da materialidade e de indícios de autoria.

- Portanto, NÃO É NECESSÁRIA A PROVA DA AUTORIA PARA APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA.
- É importante compreender a desnecessidade de a autoria restar plenamente comprovada para aplicação da medida. A advertência consiste tão somente em uma admoestação verbal que parte do juiz.

➤ Obrigação de reparar o dano - Será adotada a obrigação de reparar danos, quando da conduta do adolescente decorrer reflexos patrimoniais. Registre-se, entretanto, que atos infracionais mais graves, como o roubo, embora gerem danos, a reparação desse não será suficiente, em razão da gravidade da conduta. De toda forma, a aplicação dependerá sempre da análise do caso concreto, haja vista os objetivos pedagógicos das medidas socioeducativas. A obrigação é imposta ao adolescente e não a seus pais, não se aplica aqui as regras de responsabilidade civil.

➤ Prestação de serviços à comunidade - Constitui na execução de tarefas gratuitas de interesse geral.

- Pelo prazo máximo de 6 meses
- Para uma carga horária máxima de 8 horas por semana.
- A medida poderá ser cumprida em dias úteis, sábados e, inclusive, em domingos e feriados. Não poderá afetar a frequências às aulas e a jornada de trabalho, se houver.

➤ Liberdade assistida - A liberdade assistida constitui a última alternativa antes da aplicação das medidas restritivas de liberdade.

- Consiste no acompanhamento, na orientação e no apoio ao adolescente por meio de um educador.
- Do mesmo modo terá duração mínima de 6 meses e caracteriza-se pelo acompanhamento mais próximo do socioeducando.
- Haverá a nomeação de um orientador a quem incumbe:
- Promover socialmente o adolescente e sua família (programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social);
- Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar;
- Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de inserção no mercado de trabalho; e
- Apresentar relatório do caso.

➤ Regime de Semiliberdade - acompanhamento mais severo, uma vez que o adolescente permanecerá custodiado em entidades institucionais próprias.



- Durante o dia, o adolescente executará atividades normais na comunidade, como estudar e trabalhar. À noite deve se recolher à unidade de internação.
- A fixação de atividades externas, é obrigatório e independe de autorização judicial,
- Prazo Máximo -3 anos
- Reavaliação - a cada 6 meses

↳ Princípio da brevidade – medida de internação deve ser aplicada por curto espaço de tempo. O ECA prevê como prazo máximo 3 anos e determina que a autoridade judiciária reavalie a situação a cada 6 meses para se possível substituir a medida por outra menos gravosa ou até encerrar o cumprimento, isso significa que o comportamento do autor do ato infracional irá influenciar no alcance deste princípio.

↳ Princípio da Excepcionalidade – a internação só se justifica quando não houver outra medida que se mostre adequada.

↳ Princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento – a medida de internação não tem finalidade punitiva e sim o objetivo de ressocializar o adolescente infrator, por isso a proteção integral deve continuar sendo observada e devem ser garantidos direitos que possibilitem sua reintegração social.

- Internação
- Máximo de 3 anos
- Ato infracional praticado com grave ameaça ou violência à pessoa
- Reiteração no cometimento de infrações graves
- Pelo máximo de 3 meses (internação-sanção) - descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente aplicada

↳ Deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

↳ Direitos dos adolescentes privados de liberdade

- Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- Peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- Avistar-se reservadamente com seu defensor;
- Ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- Ser tratado com respeito e dignidade;
- Permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- Receber visitas, ao menos, semanalmente;
- Correspondêr-se com seus familiares e amigos;
- Ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- Habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- Receber escolarização e profissionalização;
- Realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;



- Ter acesso aos meios de comunicação social;
- Receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- Manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
- Receber, quando da liberação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

↳ Suspensão do direito de visitas

- Suspensão temporária
- depende de decisão judicial
- ocorrerá quando houver indícios sérios e suficientes de que tais visitas são prejudiciais ao adolescente custodiado

↳ Remissão

- A remissão constitui uma forma de perdão ou redução do rigor das penalidades do ECA e será concedida por iniciativa do Ministério Público. Esse instituto poderá ser aplicado antes de iniciar o procedimento ou no curso do processo.
- Antes do início do processo, a remissão será concedida com exclusão do processo, a depender das circunstâncias e do fato no contexto social. Nesse caso, a remissão será homologada por sentença pelo Juiz da Infância e Juventude.
- No curso do processo, a remissão será concedida como forma de suspensão ou de exclusão do processo e depende de sentença.

↳ Conselho Tutelar

- O Conselho é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- São instituídos no âmbito municipal.
- Composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida recondução

↳ Requisitos para compor o conselho

- Reconhecida idoneidade moral
- Idade superior a vinte e um anos
- Residir no município

↳ Atribuições do conselho tutelar

- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses de situação irregular;



- Atender e aconselhar os pais ou responsável;
- Promover a execução de suas decisões;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- Providenciar a medida de proteção, estabelecida pela autoridade judiciária, para o adolescente autor de ato infracional;
- Expedir notificações;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos de comunicação social da Constituição Federal;
- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas para identificação da agressão e à responsabilização do agressor;
- Prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
- Representar para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima;
- Representar para requerer concessão de medida protetiva de urgência ou revisão daquelas já concedidas;
- Representar para requerer a ação cautelar de antecipação de produção de prova
- Receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes;
- Representar para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula!

Em nosso próximo encontro, vamos finalizar o Estudo do ECA! Até lá!

Um forte abraço e bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com



@proftorques



QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

Outras Bancas

1. (QUADRIX/CRESS 8 DF - 2021) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, tendo direito à identificação dos responsáveis por sua apreensão e devendo ser informado acerca de seus direitos. No que diz respeito à prestação de serviços à comunidade, julgue os itens subsequentes.

- I- A prestação de serviços à comunidade não deve se realizar por período excedente a seis meses.
- II- As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente e deverão ser cumpridas durante jornada máxima de seis horas semanais.
- III- As tarefas não poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados.
- IV- A prestação de serviços à comunidade deve se realizar junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres.

A quantidade de itens certos é igual a

- A) 0.
- B) 1.
- C) 2.
- D) 3.
- E) 4.

Comentários

Vamos comentar cada assertiva, ok?

O item I está correto. O art. 117 do ECA prevê como período máximo 6 meses conforme foi afirmado.

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na **realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período NÃO EXCEDENTE A SEIS MESES**, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

O item II está correto. A assertiva está de acordo como parágrafo único do art. 117 do ECA.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas **conforme as aptidões do adolescente**, devendo ser cumpridas durante **jornada máxima de oito horas semanais**, aos sábados,



domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a **não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.**

O **item III** está incorreto. É possível a realização das tarefas aos sábados, domingos e feriados.

O **item IV** está correto. Conforme o caput do art. 117 do ECA.

Assim, a **alternativa D** está correta.

2. (QUADRIX/CRESS 8 (DF) - 2021) O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma, no que diz respeito às medidas socioeducativas, que a internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Quanto à internação, assinale a alternativa correta.

- A) A medida comporta prazo determinado, podendo ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no mínimo, a cada seis meses.
- B) A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 dias.
- C) Em hipótese alguma, o período de internação excederá dois anos.
- D) Atingido o limite máximo de internação, o adolescente será liberado, colocado em liberdade assistida ou para a prestação de serviços à comunidade.
- E) Não é permitida a realização de atividades externas.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º do art. 121 do ECA a medida de internação não comporta prazo determinado. Além disso, a reavaliação a cada 6 meses é obrigatória.

§ 2º A medida **não comporta prazo determinado**, devendo sua manutenção ser **reavaliada**, mediante decisão fundamentada, no máximo **A CADA SEIS MESES**.

A **alternativa B** está correta. A afirmativa está em consonância com o art. 108 do ECA. A internação provisória possui prazo máximo de 45 dias.

Art. 108. A **internação, antes da sentença**, pode ser determinada pelo **PRAZO MÁXIMO DE QUARENTA E CINCO DIAS**.

A **alternativa C** está incorreta. Não excederá 3 anos. Veja o §3º do art. 121 do ECA:

§ 3º **EM NENHUMA HIPÓTESE** o período máximo de internação excederá a **TRÊS ANOS**.

A **alternativa D** está incorreta. Será colocado em liberdade, semiliberdade ou liberdade assistida.



§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em **regime de semiliberdade** ou de **liberdade assistida**.

A **alternativa E** está incorreta. O §1º do art. 121 do ECA prevê como regra a realização de atividades externas.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, **SALVO** expressa determinação judicial em contrário.

3. (QUADRIX/CRESS PB - 2021) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, julgue o item.

A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

Comentários

A assertiva está **correta**. De acordo com o § 2º do art. 118 do ECA.

Art. 118. A **liberdade assistida** será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de **acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente**.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo **prazo mínimo de SEIS MESES**, podendo a qualquer tempo ser **prorrogada, revogada** ou **substituída** por outra medida, **ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor**.

4. (QUADRIX/CRESS PB - 2021) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, julgue o item.

As atividades pedagógicas são facultativas durante o período de internação dos adolescentes.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. As atividades pedagógicas serão obrigatórias e não facultativas.

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em **entidade exclusiva para adolescentes**, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão **obrigatórias atividades pedagógicas**.

5. (QUADRIX/CRESS 18 SE - 2021) Há trinta anos, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inaugurando a doutrina da proteção integral, que atribui às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos. Com base no ECA, julgue o item.



Suponha-se que Rodrigo, de quinze anos de idade, resida com seus pais em uma cidade distante 400 km de Aracaju e que seus avós, que moram em Aracaju, o tenham convidado para passar uma temporada com eles. É sabido, no entanto, que os genitores de Rodrigo não o poderão acompanhar, devido a compromissos assumidos. Nesse caso, conforme o ECA, Rodrigo poderá viajar sozinho para Aracaju, em ônibus interestadual, se apresentar um documento de identificação com foto e a autorização por escrito dos pais.

Comentários

A assertiva está **incorrecta**. O menor de 16 anos deve, como regra, viajar acompanhado dos pais/responsáveis ou com autorização judicial. Existem exceções para esta regra mas o caso narrado não se adequa a nenhuma delas.

A viagem de criança ou menor de 16 anos deve se dar mediante:

- acompanhada de pais/responsável; ou
- mediante autorização judicial (com validade de 2 anos).

**Situações excepcionais em relação aos quais não se exige
acompanhamento dos pais/responsável ou autorização judicial:**

- translado em comarcas vizinhas (a lei fala em contígua), desde que se trate de mesma unidade da Federação;
- translado entre cidades que estejam na mesma região metropolitana;
- translado acompanhado de ascendentes ou colateral maior (até o 3º grau), desde que comprove, mediante apresentação de documentos, a relação de parentesco; ou
- translado acompanhado pessoa maior de idade desde que esteja portando

6. (QUADRIX/CRESS 18 SE - 2021) Há trinta anos, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inaugurando a doutrina da proteção integral, que atribui às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos. Com base no ECA, julgue o item.

Ao se aplicar a medida de proteção, um dos princípios que deverá direcionar a ação é o da proporcionalidade e atualidade, que preconiza que a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontra no momento em que a decisão é tomada.

Comentários

A assertiva está **correta**. Os princípios a serem observados na aplicação das medidas estão previstos no parágrafo único do art. 100 do ECA. O inciso VIII prevê a proporcionalidade e atualidade afirmando que a intervenção deve ser adequada e necessária à situação de perigo daquele momento.



VIII - **proporcionalidade e atualidade:** a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

7. (FEPSE/Pref. B Camboriú - 2021) Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Julho/1990), é correto afirmar:

- A) É decorrente de Lei.
- B) Teve origem em Decreto Federal.
- C) Foi editado por Decreto da União.
- D) Foi criado por Portaria da Casa Civil.
- E) Aplica-se livremente às pessoas entre 18 e 21 anos de idade.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O ECA é a lei 8.069/1990.

As **alternativas B, C e D** estão incorretas. A matéria não foi tratada por decretos ou portarias que são atos infralegais.

A **alternativa E** está incorreta. A aplicação neste caso será excepcional.

8. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- A) É permitida a venda à criança ou ao adolescente de armas.
- B) É permitida a venda à criança ou ao adolescente de explosivos.
- C) É permitida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas com teor alcoólico abaixo de 40%.
- D) É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.
- E) É proibida a venda à criança ou ao adolescente de fogos de estampido e de artifício, inclusive aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. É vedada a venda de armas de acordo com o inciso I do art. 81 do ECA.

Art. 81. É **PROIBIDA** a venda à criança ou ao adolescente de:

- I - **armas, munições e explosivos;**
- II - **bebidas alcoólicas;**



III - produtos cujos componentes possam **causar dependência física ou psíquica** ainda que por utilização indevida;

IV - **fogos de estampido e de artifício, exceto** aqueles que pelo seu reduzido potencial **sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;**

V - **revistas e publicações** a que alude o art. 78;

VI - **bilhetes lotéricos e equivalentes.**

A **alternativa B** está incorreta. Também é vedado de acordo com o inciso I.

A **alternativa C** está incorreta. A venda de bebida alcoólica é vedada para menores de 18 anos não importa o teor alcoólico.

A **alternativa D** está correta. De acordo com o art. 82 do ECA.

Art. 82. É **PROIBIDA** a **hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, SALVO** se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o inciso IV do art. 81 é vedada a venda de fogos de estampido e de artifício com exceção daqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

9. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) Consta no artigo 75 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, que toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Em seu parágrafo único estabelece que as crianças menores de _____ anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do texto.

- A) 6
- B) 8
- C) 10
- D) 12
- E) 14

Comentários

A **alternativa C** está correta. Veja o art. 75 do ECA:

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.



Parágrafo único. As crianças **MENORES DE DEZ ANOS** somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando **acompanhadas dos pais ou responsável**.

10. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- A) A liberação da medida de internação será compulsória aos dezoito anos de idade.
- B) A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.
- C) A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de doze meses, sendo vedada a sua prorrogação, revogação ou substituição por outra medida, mesmo que ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
- D) A medida de internação comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada dois meses.
- E) A medida de internação somente poderá exceder o período máximo de internação de três anos em casos que forem necessários.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A liberação compulsória será aos 21 anos na forma do §5º do art. 121 do ECA.

Art. 121. A internação constitui **medida privativa da liberdade**, sujeita aos **princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**.

§ 5º A **liberação será compulsória** aos **vinte e um anos** de idade.

A **alternativa B** está correta. A assertiva transcreve o texto do art. 115 do ECA.

Art. 115. A advertência consistirá em **admoestação verbal**, que será **reduzida a termo e assinada**.

A **alternativa C** está incorreta. O prazo mínimo é de 6 meses.

Art. 118. A **liberdade assistida** será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de **acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente**.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo **prazo mínimo de SEIS MESES**, podendo a qualquer tempo ser **prorrogada, revogada ou substituída** por outra medida, **ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor**.



A **alternativa D** está incorreta. A medida não comporta prazo determinado, além disso sua reavaliação deve ser feita a cada 6 meses na forma do §2º do art. 121 do ECA.

Art. 121. A internação constitui **medida privativa da liberdade**, sujeita aos **princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**.

§ 2º A medida **não comporta prazo determinado**, devendo sua manutenção ser **reavaliada**, mediante decisão fundamentada, no máximo **A CADA SEIS MESES**.

A **alternativa E** está incorreta. Não há exceção para o prazo máximo de 3 anos. veja o §3º do art. 121 do ECA:

§ 3º **EM NENHUMA HIPÓTESE** o período máximo de internação excederá a **TRÊS ANOS**.

11. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

1. Bebidas alcoólicas.
2. Armas, munições e explosivos.
3. Produtos contendo conservantes.
4. Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.
5. Fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- A) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- B) São corretas apenas as afirmativas 3, 4 e 5.
- C) São corretas apenas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.
- D) São corretas apenas as afirmativas 1, 2, 4 e 5.
- E) São corretas apenas as afirmativas 2, 3, 4 e 5.

Comentários

Art. 81. É **PROIBIDA** a venda à criança ou ao adolescente de:

I - **armas, munições e explosivos**;

II - **bebidas alcoólicas**;

III - produtos cujos componentes possam **causar dependência física ou psíquica** ainda que por utilização indevida;



IV - fogos de estampido e de artifício, **exceto** aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V - revistas e publicações a que alude o art. 78;

VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.

As vedações estão previstas no art. 81 do ECA e incluem as assertivas 1, 2, 4 e 5. Assim, a **alternativa D** é a correta.

12. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, dentre outros requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar deve-se ter idade superior a:

- A) 16 anos.
- B) 17 anos.
- C) 18 anos.
- D) 20 anos.
- E) 21 anos.

Comentários

A **alternativa E** está correta. O art. 133 do ECA determina os requisitos a serem observados, entre eles a idade mínima de 21 anos.

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes **requisitos**:

- I - reconhecida **idoneidade moral**;
- II - **idade superior a vinte e um anos**;
- III - **residir no município**.

13. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de:

membros, escolhidos pela população local para mandato de ____ anos, permitida recondução por novos processos de escolha. Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019.

Assinale a alternativa que completa corretamente as lacunas do texto.

- A) 4 • 3
- B) 5 • 4



- C) 5 • 6
- D) 6 • 2
- E) 8 • 6

Comentários

A **alternativa B** está correta. Para preencher as lacunas é preciso conhecer o art. 132 do ECA. Serão 5 membros com mandato de 4 anos.

Art. 132. Em **cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal** haverá, no mínimo, **1 (um) Conselho Tutelar** como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para **mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha**.

14. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) Identifique abaixo as afirmativas verdadeiras (V) e as falsas (F), tendo como referência a Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

() O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

() Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

() Toda criança ou adolescente terá acesso a todos os espetáculos públicos oferecidos próximos as suas moradias.

() As crianças menores de cinco anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais/mães.

() As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infantojuvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Assinale a alternativa que indica a sequência correta, de cima para baixo.

- A) V • V • V • F • V
- B) V • V • V • F • F
- C) V • V • F • F • V
- D) V • F • V • F • V
- E) F • V • F • V • F

Comentários

Vamos analisar cada afirmativa.

A **assertiva 1** está verdadeira. Veja que é a transcrição do art. 74 do ECA.



Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, **informando sobre a natureza** deles, **as faixas etárias** a que não se recomendem, **locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada**.

A **assertiva 2** está verdadeira. Veja que é a transcrição do parágrafo único do art. 74 do ECA.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos **deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada** sobre a **natureza** do espetáculo e a **faixa etária** especificada no **certificado** de classificação.

A **assertiva 3** está falsa. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária e não próximo de sua residência como afirmado. Veja o texto do art. 75 do ECA:

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

A **assertiva 4** está falsa. O erro está na idade. As crianças menores de 10 anos deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis. Veja o parágrafo único do art. 75 do ECA.

Parágrafo único. As crianças **MENORES DE DEZ ANOS** somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando **acompanhadas dos pais ou responsável**.

A **assertiva 5** está verdadeira. A afirmativa reproduz o texto do art. 76 do ECA.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto juvenil, **programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas**.

Assim, a **alternativa C** é a correta.

15. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) Consta no Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. São linhas de ação da política de atendimento:

1. Políticas sociais básicas.
2. Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.
3. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
4. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.



5. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- A) São corretas apenas as afirmativas 1 e 4.
- B) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 5.
- C) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 5.
- D) São corretas apenas as afirmativas 3, 4 e 5.
- E) São corretas as afirmativas 1, 2, 3, 4 e 5.

Comentários

As linhas de ação da política de atendimento estão previstas no art. 87 do ECA.

Art. 87. São **linhas de ação** da política de atendimento:

I - **políticas sociais básicas**;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de **garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos**, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de **prevenção e atendimento médico e psicossocial** às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso,残酷e e opressão;

IV - serviço de **identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos**;

V - **proteção jurídico-social** por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a **prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar** de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de **estímulo ao acolhimento sob forma de guarda** de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Assim, a **alternativa E** está correta. Todos os itens estão incluídos nas linhas de ação da política de atendimento.



16. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, a conduta descrita como crime ou contravenção penal é considerada ato:

- A) infracional.
- B) institucional.
- C) de improbidade.
- D) de contrição.
- E) ordinatório.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O art. 103 do ECA afirma que a conduta descrita como crime ou contravenção penal será considerada com ato infracional.

Art. 103. Considera-se ato infracional **a conduta descrita como crime ou contravenção penal.**

17. (IBFC/SEJUF PR - 2021) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constitui a base legal de noção de proteção integral, em que todas as crianças e adolescentes são prioridade absoluta, desfrutam dos mesmos direitos e deveres compatíveis com seu desenvolvimento e devem ser cuidados pela família, sociedade e Estado. Sendo assim, prevê dispositivos para o julgamento de adolescentes infratores. (in MESSA, 2010, p. 58). Assinale a alternativa incorreta com relação ao que determina, no caso de adolescentes infratores, o ECA:

- A) O adolescente que pratica um ato infracional é inimputável, mas não fica impune
- B) O ECA responsabiliza o adolescente infrator, de acordo com a legislação especial, levando em conta a sua condição peculiar de desenvolvimento
- C) O ECA prevê como medidas a necessidade de reeducação e ressocialização
- D) O adolescente é visto como imputável e dessa forma, será punido como qualquer indivíduo pelo delito praticado
- E) Dentre as medidas socioeducativas, o ECA prevê, por exemplo, medidas em meio aberto, não privativas de liberdade como: advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida

Comentários

A **alternativa A** está correta. O adolescente realmente é inimputável e não ficará impune já que a ele será aplicada medida socioeducativa.



Art. 104. São penalmente **inimputáveis** os **menores de dezoito anos**, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, **deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.**

A **alternativa B** está correta. A afirmativa correta. Será aplicado o ECA.

A **alternativa C** está correta. Também está correta.

A **alternativa D** está incorreta. Como vimos será considerado inimputável somente podendo sofrer medida socioeducativa e de proteção.

A **alternativa E** está correta. As medidas estão previstas no art. 112 do ECA.

Art. 112. **Verificada a prática de ato infracional**, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes **medidas**:

I - **advertência**;

II - **obrigação de reparar o dano**;

III - **prestação de serviços à comunidade**;

IV - **liberdade assistida**;

V - inserção em regime de **semiliberdade**;

VI - **internação** em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI [**medidas de proteção**].

18. (IBFC/SEJUF PR - 2021) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90) e a Constituição Federal de 1988 (Art. 227), enfatizam a proteção integral às questões relacionadas à infância, destacando, o interesse da criança em qualquer situação. Analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F):

() Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos.

() É dever somente da família a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

() O ECA não desenvolve o programa de abrigo.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.



- A) V, V, V
- B) F, V, F
- C) V, F, V
- D) V, V, F
- E) V, F, F

Comentários

O item I está **verdadeiro**. É a transcrição do art. 2º do ECA.

Art. 2º Considera-se **criança**, para os efeitos desta Lei, a pessoa **ATÉ DOZE ANOS** de idade **incompletos**, e **adolescente** aquela **ENTRE DOZE E DEZOITO ANOS DE IDADE**.

O item II está **falso**. De acordo com o art. 4º do ECA é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O item III está **falso**. Não há mais previsão de abrigo no ECA. A lei 12.010/2009 modificou o texto do art. 92 trocando o termo programas de abrigo para programas de acolhimento familiar ou institucional.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes **princípios**:

Assim, a **alternativa E** está correta.

19. (AOCP/Pref. Belém - 2021) A respeito das medidas socioeducativas decorrentes da prática de ato infracional presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

- A) Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente somente a advertência, a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida.
- B) A advertência poderá ser aplicada mesmo que não haja prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.
- C) A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumprí-la e as circunstâncias, sem considerar a gravidade da infração.
- D) Será admitida, excepcionalmente, a prestação de trabalho forçado como medida socioeducativa.
- E) Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o resarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O rol de medidas socioeducativas está previsto no art. 112 do ECA e vai além das previstas na assertiva.

Art. 112. **Verificada a prática de ato infracional**, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes **medidas**:

I - **advertência**;

II - **obrigação de reparar o dano**;

III - **prestação de serviços à comunidade**;

IV - **liberdade assistida**;

V - inserção em regime de **semiliberdade**;

VI - **internação** em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI [**medidas de proteção**].

A **alternativa B** está incorreta. Para aplicar a advertência é preciso haver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria. Veja o art. 114 do ECA:

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de **provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, RESSALVADA A HIPÓTESE DE REMISSÃO**, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. A **advertência** poderá ser aplicada sempre que houver **prova da materialidade e indícios suficientes da autoria**.

A **alternativa C** está incorreta. O §1º do art. 112 do ECA afirma que deve se levar em conta na aplicação da medida além da capacidade para cumpri-la as circunstâncias e gravidade da infração.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS PELO JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- capacidade de cumpri-la
- circunstâncias
- gravidade da infração

A **alternativa D** está incorreta. O §2º do art. 112 do ECA veda o trabalho forçado em qualquer hipótese.



§ 2º **EM HIPÓTESE ALGUMA** e sob pretexto algum, será **admitida a prestação de trabalho forçado.**

A **alternativa E** está correta. Trata-se da medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano prevista no art. 116 do ECA.

Art. 116. Em se tratando de **ato infracional com reflexos patrimoniais**, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente **restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.**

Parágrafo único. Havendo **manifesta impossibilidade**, a medida poderá ser substituída por **outra adequada.**

20. (AOCP/Pref. Belém - PA - 2021) Crianças e adolescentes, quando internados, de acordo com as medidas socioeducativas da Lei nº 8069/90, terão direito

- A) à prestação de serviços comunitários.
- B) a serem matriculados em escola próxima a sua residência e supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar.
- C) à realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.
- D) a frequentarem a escola de sua comunidade e lá receberem educação formal.
- E) a receberem escolarização e profissionalização em local distinto daquele destinado ao abrigo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A prestação de serviços comunitários é prevista como medida socioeducativa pelo art. 112 do ECA.

A **alternativa B** está incorreta. Na internação não será possível a matrícula e frequência em escola externa.

A **alternativa C** está correta. É a previsão do §1º do art. 121 do ECA.

Art. 121. A internação constitui **medida privativa da liberdade**, sujeita aos **princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.**

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, **SALVO** expressa determinação judicial em contrário.

A **alternativa D** está incorreta. Como vimos não será possível frequentar escola externa.

A **alternativa E** está incorreta. Os direitos do adolescente internado estão previstos no art. 124 do ECA entre eles está o recebimento de escolarização e profissionalização porém não poderá ocorrer em ambiente externo.



21. (AOCP/Pref. Belém (PA) - 2021) De acordo com a Lei nº 8069/90, o Conselho Tutelar é composto

- A) de 4 (quatro) membros para um mandato de 2 (dois) anos.
- B) de 5 (cinco) membros para um mandato de 4 (quatro) anos.
- C) de 10 (dez) membros para um mandato de 2 (dois) anos.
- D) de 5 (cinco) membros para um mandato de 2 (dois) anos.
- E) de 3 (três) membros para um mandato de 4 (quatro) anos.

Comentários

A alternativa B está correta. São as regras previstas no art. 132 do ECA.

Art. 132. Em **cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal** haverá, no mínimo, **1 (um) Conselho Tutelar** como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para **mandato de 4 (quatro) anos**, permitida recondução por novos processos de escolha.

22. (IBFC/IDAM - 2019) A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 disciplinou um rol amplo de direitos para crianças e adolescentes no Brasil. Dentre esses direitos e demais colocações arroladas, temos, a partir do artigo 86, orientações e indicações em relação a política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. A fim de oferecer referências sobre tal política, no artigo 87 desta Lei, temos a indicação das linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Considerando assim o disposto no artigo 87, podemos dizer que constituem linhas de ação da política de atendimento:

- I. Políticas sociais básicas.
- II. Municipalização do atendimento.
- III. Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa.
- IV. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Estão corretas:

- a) I e IV apenas
- b) I e II apenas
- c) II e III apenas
- d) III e IV apenas

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta as linhas de ação da política de atendimento e o art. 88 elenca as diretrizes da política de atendimento. Vejamos apenas as linhas de ação (objeto da questão):

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Notamos, portanto, que as afirmativas I e IV são as únicas que correspondem a linhas de ação da política de atendimento.

As afirmativas II e III correspondem a diretrizes da política de atendimento previstas nos incisos I e III do art. 88 do Estatuto:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

23. (IBFC/Pref Cuiabá - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) é uma das legislações que em nosso país busca defender os direitos de crianças e adolescentes. Na referida



legislação, a partir do artigo 103, temos a apresentação de questões relacionadas ao ato infracional cometido por adolescente. Considerando os aspectos relacionados a questão do ato infracional, abordados no Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmativas abaixo.

- I. A internação, após a sentença, pode ser determinada pelo prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
- II. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade, senão em flagrante de ato infracional, ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente
- III. A apreensão de qualquer adolescente, e o local onde se encontra recolhido, serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.
- IV. O adolescente civilmente identificado será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vamos analisar cada afirmativa:

A **afirmativa I** está incorreta. Não há previsão no Eca de prazo mínimo de internação APÓS a sentença. O art. 121 §3º prevê um prazo máximo de 3 anos. O prazo de 45 dias previsto no caput do art. 108, é aplicado para internação ANTES da sentença além disso é prazo máximo: “A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.”

A **afirmativa II** está correta. O caput do art. 106 do ECA assegura que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.”

A **afirmativa III** está correta. Prevê o caput do art. 107 do Estatuto: “A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.”

A **afirmativa IV** está incorreta. Nos termos do art. 109 do ECA: “O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.”

24. (IBFC/Pref C Sto Agostinho - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº. 8069/1990) dispõe a respeito dos direitos relacionados às crianças e adolescentes no Brasil. Dentre os aspectos abordados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente temos indicações a respeito do Conselho Tutelar. Considere o disposto nos artigos 131 a 140 do ECA e analise as afirmativas abaixo.



I. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos e III - residir no município.

II. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

III. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de fevereiro do ano subsequente ao processo de escolha.

IV. É permitido servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- b) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

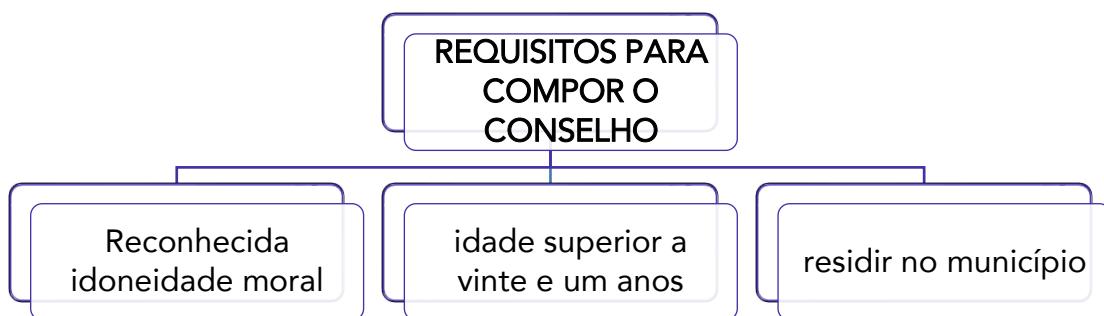
Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vamos analisar cada afirmativa:

A **afirmativa I** está correta. Os requisitos apresentados pela afirmativa são os previstos no art. 133 do ECA:

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

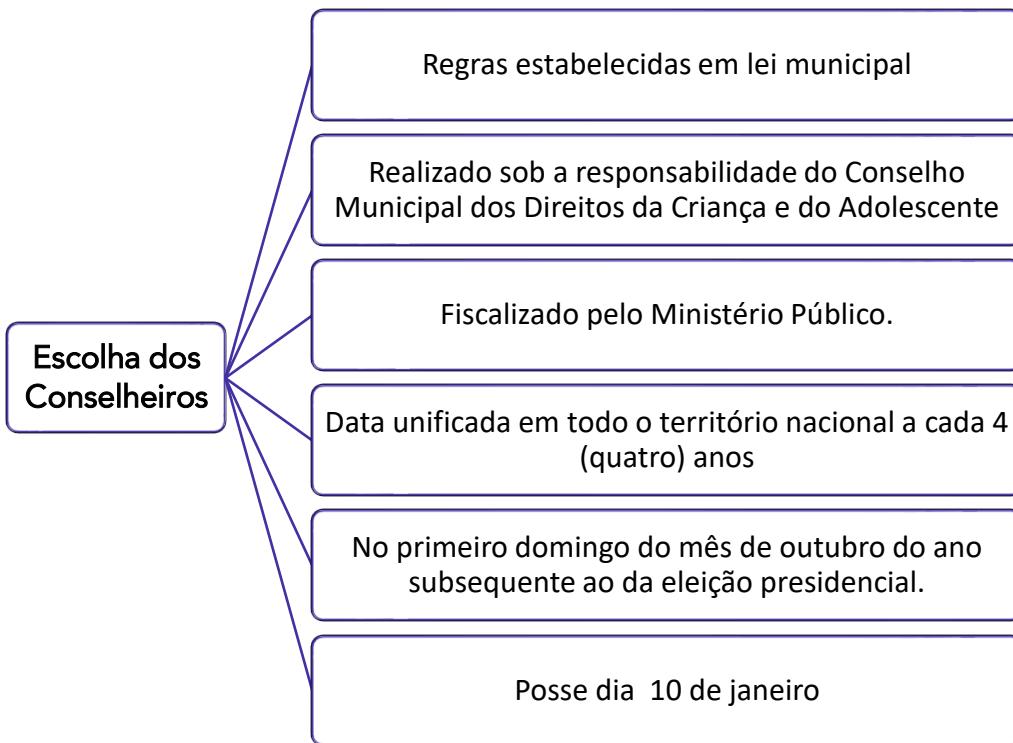
- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município.



A **afirmativa II** está correta. Nos termos do art. 139, §1º do Estatuto: “O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”



A **afirmativa III** está incorreta. O art. 139, §2º do ECA prevê que a posse ocorrerá no dia 10 de janeiro (e não fevereiro): “A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”



A **afirmativa IV** está incorreta. O art. 140 do Estatuto apresenta disposição oposta à apresentada pela afirmativa: “São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.”

25. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) forem ameaçados ou violados:

- por ação da sociedade ou do Estado, ressalvada as hipóteses de omissão da sociedade e do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- por ação da sociedade ou do Estado, ressalvada as hipóteses de omissão da sociedade e do Estado, por exclusiva omissão dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- por exclusiva omissão do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- por exclusiva ação do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.



Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra C**. As medidas de proteção são salvaguardas aos direitos das crianças e dos adolescentes. A situação de risco é caracterizada quando os direitos da criança ou adolescente estão ameaçados ou foram violados. Nesses casos, podem ser adotadas medidas de proteção, conforme estabelece o artigo 98 do Estatuto:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Vejamos as demais alternativas.

A **letra A** está incorreta, pois não há qualquer ressalva em relação à aplicação das medidas de proteção quando o Estado ou a sociedade forem omissos. Em outras palavras: também é possível a aplicação de medidas de proteção em caso de omissão da sociedade ou do Estado.

A **letra B** está errada, porque como dito nas linhas anteriores, não há ressalva em relação à aplicação das medidas de proteção quando o Estado ou a sociedade forem omissos. Além disso, é possível a aplicação das medidas quando os pais ou responsável sejam omissos e quando faltem ou abusem de seus deveres.

A **letra D** está incorreta, porque as medidas de proteção serão aplicadas em caso de omissão do Estado ou da sociedade, bem como no caso de ação desses agentes.

Por fim, a **letra E** está errada, pois, como dito, as medidas de proteção serão aplicadas em caso de ação do Estado ou da sociedade, bem como no caso de omissão desses agentes.

26. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) Nas medidas de proteção à criança e ao adolescente, segundo a Lei nº 8069/90, levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, com ênfase ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nessa linha de entendimento, a aplicação dessas medidas tem como base, dentre outros princípios:

a) a responsabilidade subsidiária do poder público, que é a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes pela Lei nº 8069/90 e pela Constituição Federal em vigor, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados.

b) a intervenção precoce em que a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida, e a intervenção mínima, que deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente.

c) a obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, independentemente do seu estágio de desenvolvimento e da sua capacidade de compreensão, sendo facultado informar aos seus pais ou ao



responsável dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e a forma como esta se processa.

d) a não obrigatoriedade da oitiva e de participação em que a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, podem ser ouvidos e podem participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, podendo ser considerada a sua opinião pela autoridade judiciária competente.

e) proporcionalidade e atualidade quando a intervenção é facultativa e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada.

Comentários

A **letra B** está correta. O artigo 100 dispõe que “na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”. Além disso, o parágrafo único lista um rol de doze princípios pertinentes à aplicação das medidas de proteção. Esse rol transmite valores, mandados de otimização, que devem permear todo o Estatuto, todo o sistema jurídico da criança e do adolescente – não apenas as medidas de proteção. Consta do rol de princípios:

INTERVENÇÃO PRECOCE	INTERVENÇÃO MÍNIMA
A intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida (art. 100, parágrafo único, VI, do ECA).	A intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente (art. 100, parágrafo único, VII, do ECA).

Logo, a alternativa está correta.

Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa A** está incorreta, pois a responsabilidade do poder público em relação à plena efetivação dos direitos assegurados a criança e a adolescentes é primária e solidária, nos termos do ECA. Confira:

Art. 100. [...]

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

III - **responsabilidade primária e solidária do poder público**: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

A **alternativa C** está errada, pois em relação à obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, dependerá do seu estágio de desenvolvimento e da sua capacidade de compreensão, sendo obrigatório informar ao seus pais ou ao responsável dos seus direitos, os motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa. Veja a redação do ECA:



Art. 100. [...]

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

A **assertiva D** está incorreta, porque é obrigatória a oitiva e a participação da criança e adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente (art. 100, parágrafo único, XII, do ECA).

Por fim, a **alternativa E** está errada, pois a intervenção é obrigatória, nos termos do ECA:

Art. 100. [...]

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

27. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) O pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente, a defesa técnica por advogado, a assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados na forma da lei, o direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente etc. amoldam-se à luz da Lei nº 8069/90 como hipóteses de:

- a) medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes.
- b) medidas pertinentes aos pais e responsável.
- c) liberdade assistida aos adolescentes.
- d) garantias processuais do adolescente.
- e) garantias de acolhimento familiar.

Comentários

A **letra D** é a correta e gabarito da questão. Os artigos 110 e 111 estabelecem as garantias processuais de que goza o adolescente no curso do processo de apuração do ato infracional que lhe foi atribuído. Logo, a alternativa correta é a letra D. Confira a redação do ECA:

Capítulo III

Das Garantias Processuais

Art. 110. NENHUM adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.



Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

- I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
- II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
- III - defesa técnica por advogado;
- IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;
- V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;
- VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

28. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) Os Municípios, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, ou afins, têm a autonomia para executar Planos Municipais de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA, voltados para recuperação de adolescentes enquadrados como infratores à luz da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Nesse passo, a aplicação, pela autoridade competente, de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou de Liberdade Assistida a um infrator adolescente constitui-se, com base no respectivo ECA, como modalidade de:

- a) medida socioeducativa.
- b) prestação de serviço forçado.
- c) internação em estabelecimento educacional.
- d) obrigação de reparar o dano moral e material a ser indenizado.
- e) inserção em regime de pena privativa de liberdade em regime fechado.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**. A medida socioeducativa é a manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógica-educativa. O rol de medidas socioeducativas está previsto de forma taxativa no art. 112 do ECA. Consta do rol:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;

Vejamos as assertivas.

A **assertiva B** está incorreta, pois não é permitido na ordem jurídica brasileira a prestação de serviço forçado:



Art. 5º da CF: [...]

XLVII - não haverá penas:

c) de trabalhos forçados;

A **alternativa C** está incorreta, pois a internação em estabelecimento educacional é uma das espécies de medidas socioeducativas. Confira o ECA:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

VI - internação em estabelecimento educacional;

A **assertiva D** está errada, porque a obrigação de reparar o dano também é uma das espécies de medidas socioeducativas. Confira o ECA:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

II - obrigação de reparar o dano;

A **assertiva E** está errada, pois o correto é a inserção em regime de **semiliberdade**, que é espécie de medida socioeducativa. Confira o ECA:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

V - inserção em regime de semiliberdade;

29. (QUADRIX/CRESS-SC - 2019) Julgue o item:

São princípios que regem a aplicação das medidas de proteção: a intervenção precoce; a privacidade; a intervenção mínima; e a responsabilidade primária e solidária do Poder Público.

Comentários

A alternativa está **correta**, pois corresponde aos princípios previstos no art. 100, do ECA:

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;



V - **privacidade**: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

VI - **intervenção precoce**: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - **intervenção mínima**: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

30. (QUADRIX/CRESS-SC - 2019) Julgue o item:

A medida socioeducativa de internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e comporta o prazo mínimo de seis meses.

Comentários

A alternativa está **errada**, pois a medida socioeducativa de internação não está sujeita a prazo certo. O juízo, em sua sentença, se limita a impor a medida de internação. Periodicamente, no máximo a cada seis meses, o adolescente tem o direito de ter reavaliada sua medida. Lembre-se de que existe prazo máximo de 3 anos. Neste sentido, o ECA:

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

31. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa correta:

- a) A investigação do fato e o atendimento de criança a quem se imputa a prática de ato infracional é de responsabilidade exclusiva do Conselho Tutelar.
- b) Como a tônica do procedimento para apuração de ato infracional é a celeridade, mostra-se viável a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente.
- c) Toda ação socioeducativa é pública incondicionada, e o Ministério Público é o seu titular exclusivo, não havendo que se falar em ação socioeducativa privada, ainda que em caráter subsidiário.
- d) Em sede de aplicação de medida socioeducativa, havendo confissão, deve-se atenuar a imposição da medida.
- e) O cálculo da prescrição de medida socioeducativa aplicada com ou sem prazo de duração certo, por analogia, deve ter em vista o limite de 3 (três) anos previsto para a duração máxima da medida de internação.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a responsabilidade é da autoridade policial, e não do Conselho Tutelar. Vejamos o que dispõe o art. 177, do ECA:



Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com a Súmula nº 342, do STJ, no procedimento para aplicação de medida socioeducativa, é nula a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Na medida em que o Ministério Público é o único titular da ação socioeducativa e deve agir por impulso oficial.

A **alternativa D** está incorreta. Não há previsão legal.

A **alternativa E** está incorreta. O parâmetro dos 3 anos só será considerado quando o prazo de duração for indeterminado. Se for determinado, prevalecerá o respectivo lapso temporal fixado.

32. (CEFETBAHIA/MPE-BA - 2018) Quanto à aplicação da medida de internação, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é incorreto afirmar que

- a) poderá ser aplicada por reiteração no cometimento de outras infrações graves.
- b) poderá ser aplicada por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
- c) poderá ser aplicada quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa.
- d) não é admitida a internação com base unicamente na alegação da gravidade abstrata ou na natureza hedionda do ato infracional.
- e) somente no terceiro ato infracional grave (após ter praticado outros dois anteriores) é que o adolescente receberá a medida de internação, por se tratar de hipótese excepcional.

Comentários

As **alternativas A, B e C** estão corretas, conforme dispõe o art. 122, do ECA:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; [alternativa C]

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; [alternativa A]

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. [alternativa B]

A **alternativa D** está correta, pois esse é o entendimento que deu origem à Súmula nº 492, do STJ. Segundo essa súmula, quando o adolescente praticar ato infracional de tráfico de drogas o magistrado não poderá utilizar, como único argumento, o fato de que ato é muito grave ou possui natureza hedionda para justificar a aplicação da medida de internação. O Juiz até poderá aplicar a medida de internação, contudo, deverá fundamentar sua decisão em outros argumentos, que não unicamente esse. Vejamos a súmula:



“O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente”.

A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão, segundo o informativo 591, do STJ:

“DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APLICABILIDADE DO ART. 122, II, DO ECA.

A depender das particularidades e circunstâncias do caso concreto, **pode ser aplicada, com fundamento no art. 122, II, do ECA, medida de internação ao adolescente infrator que antes tenha cometido apenas uma outra infração grave. (...)**” (HC 347.434-SP, Rel. Min. Nefi Cordeiro, Rel. para acórdão Min. Antônio Saldanha Palheiro, 27/9/2016).

33. (IESES/TJ-AM - 2018) Relativamente ao conselho tutelar e sua disciplina segundo o disposto na Lei n. 8.069/90, considere as seguintes afirmações:

- I. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos apenas dos adolescentes, conforme definido nesta Lei.
- II. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: 1 – reconhecida idoneidade moral; 2 – idade superior a vinte e um anos; 3 – residir no município.
- III. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: 1 – reconhecida idoneidade moral; 2 – idade superior a dezoito anos; 3 – residir no município.

Está integralmente correto o que se afirma em:

- a) Apenas as assertivas I e III.
- b) Apenas a assertiva II.
- c) Apenas a assertiva III.
- d) As assertivas I, II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está incorreto. O Conselho tutelar também deve zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças. Vejamos o que dispõe o art. 131, do ECA:

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

O **item II** está correto, com base no art. 133, da Lei nº 8.069/90:

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;



- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município.

Com isso, o **item III** está incorreto.

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

34. (UEM/UEM - 2017) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, como é considerada a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente?

- a) É de relevância social, obtida por meio de prova de livre concorrência e prova de títulos.
- b) É de interesse social, sendo remunerada nos termos da legislação federal.
- c) É de interesse da Administração Pública e será remunerada pelo Município onde o respectivo conselho estiver instalado.
- d) É de interesse público relevante e não será remunerada.
- e) É função de confiança adquirida por meio de concurso público.

Comentários

Com base no art. 89, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

35. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Segundo o ECA, é proibida a venda, a crianças ou adolescentes, de

- a) qualquer bebida, inclusive as bebidas não alcoólicas.
- b) produtos cujos componentes não possam causar dependência física ou psíquica.
- c) bilhetes lotéricos e equivalentes.
- d) fogos de estampido e de artifício que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Comentários

O art. 81, do ECA, prevê o que é proibido vender à criança ou ao adolescente:

- Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:
 - I - armas, munições e explosivos;
 - II - bebidas alcoólicas;



III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V - revistas e publicações a que alude o art. 78;

VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

a) qualquer bebida, ~~inclusive as bebidas não alcoólicas.~~

b) produtos cujos componentes ~~não~~ possam causar dependência física ou psíquica.

d) fogos de estampido e de artifício ~~que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.~~

36. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

a) É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

b) A Justiça da Infância e da Juventude é competente para conceder a remissão como forma de exclusão, suspensão ou extinção do processo.

c) A Justiça da Infância e da Juventude é competente para conhecer de ações de alimentos, sendo prescindível aquilatar se a criança ou adolescente está em situação de risco.

d) Compete à autoridade judiciária disciplinar, no âmbito da sua Comarca, as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

e) Toda criança somente pode ingressar e permanecer nos locais de diversões e espetáculos públicos ou nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhada dos pais ou responsável.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 82, do ECA:

Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 148, II, da Lei nº 8.069/90, a Justiça da Infância e da Juventude é competente para conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo.



A **alternativa C** está incorreta. O parágrafo único, “g”, do art. 148, prevê a Justiça da Infância e da Juventude é competente para conhecer ações de alimentos, desde que se trate de crianças ou adolescentes descritas no art. 98 do mesmo Estatuto.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Então, é incorreto dizer que é desnecessária a verificação da situação de risco da criança ou adolescente.

A **alternativa D** está incorreta, pois a competência é do poder público e não da autoridade judiciária. Vejamos o art. 74, do ECA:

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no parágrafo único, do art. 75, apenas as crianças menores de dez anos, e não toda criança, poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

37. (UEM/UEM - 2017) Qual é a função que o Estatuto da Criança e do Adolescente considera de interesse público relevante e determina que não seja remunerada?

- a) Representante do Poder Judiciário.
- b) Representante do Ministério Público.
- c) Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) Membro do Conselho Tutelar.
- e) Membro de entidade legalmente constituída.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A função que o Estatuto da Criança e do Adolescente considera de interesse público relevante e determina que não seja remunerada é a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais. Vejamos o que dispõe o art. 89:

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



38. (IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR - 2017) Considere as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, para assinalar a alternativa INCORRETA sobre autorização para viajar

- a) A autorização não será exigida quando se tratar de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.
- b) Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.
- c) A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por cinco anos.
- d) Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida.
- e) Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável.

Comentários

A **alternativa A** está correta, conforme estabelece o art. 83, §1º, "a", do ECA:

§ 1º A **AUTORIZAÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA** quando:

a) tratar-se de **comarca contígua** à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na **mesma região metropolitana**; (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

A **alternativa B** está correta, com base no art. 85, da Lei nº 8.069/90:

Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 83, §2º, da referida Lei, a autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos, e não cinco anos.

As **alternativas D** e estão corretas, segundo o art. 84, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;
II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.



39. (Instituto Excelência/Prefeitura de Cruzeiro-SP - 2016) Assinale a alternativa INCORRETA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- a) A função de membro do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
- b) Intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida.
- c) O Exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- d) Examinar-se á desde logo com pena de responsabilidade e não possibilidade de liberação mediata, a internação depois da sentença pode ser determinada pelo prazo máximo de 30 dias.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 89, do ECA.

A **alternativa B** está correta, com base no art. 100, parágrafo único, VI, do ECA.

A **alternativa C** está correta, com base no art. 135, do ECA.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 107, do ECA, a apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Além disso, o parágrafo único, estabelece que examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

40. (FEPESE/SJC-SC - 2016) Sobre os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

- a) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente serão criados exclusivamente em âmbito nacional, com estrutura hierarquizada que permita direcionar melhor a Política Nacional de Atendimento à criança e ao adolescente no País.
- b) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente serão formados por membros indicados pelo poder público, podendo a sociedade civil apenas assistir as suas reuniões como ouvintes, nunca como membros efetivos do Conselho.
- c) O salário dos membros dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente será determinado conforme a previsão orçamentária do respectivo órgão empregador.
- d) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente possuem caráter deliberativo e são responsáveis pela manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência nos três níveis de governo, nacional, estaduais e municipais.
- e) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis pela fiscalização das entidades assistenciais, podendo aplicar-lhes desde multas até o seu fechamento, e também terão suas decisões subordinadas ao chefe do Poder Executivo.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os Conselhos do Direito da Criança serão criados no âmbito municipal, estadual e nacional, de acordo com o art. 88, II, do ECA:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

A **alternativa B** está incorreta. Os Conselhos serão formados por representantes do governo e por participação popular paritária por meio de organizações representativas, conforme prevê o art. 88, II, acima citado.

A **alternativa C** está incorreta. A função de membro do Conselho de Direitos da Criança não será remunerada. Vejamos o art. 89, da Lei nº 8.069/90:

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos responsáveis pela manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais que possuem vínculo com os respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente. É o que dispõe o art. 88, IV, da referida Lei:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 95, do ECA, as entidades assistenciais referidas no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

41. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Julgue o item:

As medidas de proteção, assim como as medidas socioeducativas, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Comentários



A afirmativa está **correta**. No que diz respeito das medidas Socioeducativas aplica-se o mesmo conceito disposto das Medidas Específicas de Proteção. Vejamos os arts. 99 e 113, do ECA:

Capítulo II

Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Capítulo IV

Das Medidas Socioeducativas

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

42. (MÁXIMA/Prefeitura de Fronteira-MG - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são diretrizes da política de atendimento, EXCETO:

- a) realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.
- b) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- c) criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.
- d) municipalização do atendimento.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Vejamos o art. 88, X, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. A proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente é uma linha de ação da Política de Atendimento, conforme prevê o art. 87, V, da referida Lei:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A **alternativa C** está correta, pois está de acordo com o art. 88, II, do ECA:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis,



assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

A **alternativa D** está correta. Com base no art. 88, I, da Lei nº 8.069/90, a municipalização do atendimento é uma diretriz da política de atendimento.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

43. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) Um brasileiro com dez anos de idade pode viajar para

- a) comarca contígua a da sua residência, localizada em outra unidade da federação, sem a necessidade de autorização judicial ou do representante legal.
- b) fora da comarca onde reside, sem a necessidade de autorização judicial, desde que acompanhado de colateral até o 3.º grau maior de idade, comprovando-se documentalmente o parentesco.
- c) fora da comarca onde reside, desde que acompanhado de pessoa maior de idade, sendo necessária a autorização judicial.
- d) o exterior, desde que acompanhado de estrangeiro residente em outro país, sendo necessária apenas a autorização expressa do pai e da mãe.
- e) o exterior, na companhia de um dos pais, sendo necessária a autorização judicial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Uma criança poderá viajar sem autorização para comarca contígua a da sua residência se localizada na mesma unidade da Federação ou incluída na mesma região metropolitana, de acordo com o art. 83, §1º, "a", do ECA.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 83, §1º, "b", 1, da Lei nº 8.069/90:

Art. 83. **NENHUMA** criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

§ 1º A **AUTORIZAÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA** quando:

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos estiver **acompanhado:** (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

1) **de ascendente ou colateral maior**, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; (...)

A **alternativa C** está incorreta. A criança poderá viajar para fora da comarca onde reside acompanhada de pessoa maior de idade, desde que esta possua autorização concedida pelo pai, mãe ou responsável.



A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 85, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 84, II, do ECA, quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

44. (CEPS-UFPA/UFPA - 2015) A Lei nº 8.069/1990 estabelece que

- a) a criança poderá brincar em qualquer lugar que desejar.
- b) a criança poderá viajar desacompanhada de seus pais ou responsável, para qualquer lugar do país.
- c) nenhuma criança poderá viajar desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.
- d) nenhuma criança poderá viajar para qualquer parte do país acompanhada de seus pais ou responsáveis.
- e) toda criança ou adolescente, nascido no território nacional, poderá sair do país desacompanhado de seus pais ou responsável, sem prévia e expressa autorização judicial.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz parte o art. 83, caput, da Lei nº 8.069/90:

Art. 83. **NENHUMA** criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019) (...)

45. (MGA/Prefeitura de Pelotas – RS - 2015) De acordo com o § 1º, do Art. 91 da Lei 8.069/90, NÃO será negado o registro à entidade que:

- a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
- b) Tenha em seus quadros pessoas idôneas.
- c) Esteja irregularmente constituída.
- d) Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Comentários

O art. 91, §1º, da Lei 8.069/90, estabelece as hipóteses em que será negado o registro à entidade. Vejamos:

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.



§ 1º Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Agora, vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, com base na alínea “a”.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com a alínea “d”, será negado o registro à entidade que tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

A **alternativa C** está incorreta, com base na alínea “c”.

A **alternativa D** está incorreta, com base na alínea “e”.

46. (MGA/Prefeitura de Pelotas – RS - 2015) Assinale a alternativa referente a uma das obrigações que, de acordo com o Art. 94, da Lei 8.069/90, as entidades que desenvolvem programas de internação têm.

- a) Fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes.
- b) Restringir todo direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação.
- c) Eliminar arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
- d) Privar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 94, do ECA. Vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o inciso XVII:

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;



III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;

V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

X - propiciar escolarização e profissionalização;

XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de SEIS MESES, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;

XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;

XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o inciso II, as entidades que desenvolvem programas de internação não podem restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no inciso XX, as entidades que desenvolvem programas de internação têm que manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o inciso IX, as entidades que desenvolvem programas de internação têm que oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.



47. (COTEC/Prefeitura de Unaí – MG - 2015) As linhas de ação da Política de Atendimento previstas no artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – (1990) demarcam como a garantia dos direitos e o exercício dos deveres das crianças e dos adolescentes serão operacionalizados. Tendo a legislação vigente como referência, identifique a alternativa abaixo que NÃO apresenta uma das 05 (cinco) linhas de ação existentes.

- a) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- b) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem.
- c) Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.
- d) Municipalização do atendimento.

Comentários

As **alternativas A, B e C** estão incorretas, pois representam linhas de ação de política de atendimento, previstas no art. 87, do ECA:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A municipalização do atendimento é uma diretriz da política de atendimento do ECA, de acordo com o art. 88, I:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

48. (MPE-RS/MPE-RS - 2016) À luz da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as afirmações abaixo.

() Uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente inserido em programa de acolhimento institucional ou familiar é a atuação integrada dos órgãos do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e dos encarregados da execução das políticas públicas estaduais e municipais. (art. 88)

() Na aplicação das medidas de proteção, a criança e o adolescente têm direito a ser ouvidos e a participar dos atos e da definição da medida de promoção dos direitos e de proteção. (art. 100, parágrafo único, inciso XII)



() A implementação de programas para atendimento da criança e do adolescente em situação de rua vai de encontro ao direito de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, assegurado no Artigo 16, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

() A apelação da sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar deve ser sempre recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo. (art. 199-B)

() O afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar é de competência do Conselho Tutelar e independe de autorização judicial. (art. 101, §§ 2.º e 3.º)

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) V – V – F – F – F.
- b) F – V – V – F – F.
- c) V – F – F – V – V.
- d) V – F – V – V – F.
- e) F – V – F – V – V.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A primeira afirmativa é verdadeira, com base no art. 88, V, do ECA:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

A segunda afirmativa é verdadeira, pois é o que dispõe o art. 100, parágrafo único, XII, da Lei nº 8.069/90:

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

XII - ouvita obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

A terceira afirmativa é falsa. O direito à liberdade compreende, além de outros aspectos, ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais, conforme estabelece o art. 16, I, da referida Lei.

A quarta afirmativa é falsa. De acordo com o art. 199-B, do ECA, a sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo.



A quinta afirmativa é falsa. O §2º, do art. 101, da Lei nº 8.069/90, prevê que o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

49. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Julgue o item que se segue.

Segundo a Lei n. 8.069/90, o regime de semiliberdade pode ser efetivado como forma de transição para o meio aberto, com admissão da realização de atividades externas pelo adolescente, independentemente de autorização judicial.

Comentários

A alternativa está **correta**. O regime de semiliberdade pode ser determinado desse o início do cumprimento da medida socioeducativa ou ser aplicado no caso de transição para o regime meio aberto. Vejamos o art. 120, do ECA, que traz essa informação.

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

50. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Julgue o item que se segue.

De forma meramente exemplificativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente previu um rol de direitos do adolescente privado de liberdade, incluindo o direito de entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público.

Comentários

A assertiva está **correta**. O ECA traz um rol de direitos do adolescente que sofre privação de liberdade. Esse rol está previsto no art. 124 e o direito de ter entrevista pessoal com o representante do MP é o primeiro direito lá arrolado. Vamos rever o artigo:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:
I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

51. (FUNRIO/Prefeitura de Trindade-GO - 2016) O Artigo 54 do ECA diz respeito aos deveres do Estado para com as crianças e os adolescentes.

A alternativa que apresenta um dever NÃO previsto nesse artigo é:

- a) Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de 0 a 5 anos de idade.
- b) Oferta de ensino regular noturno, adequado às condições do aluno trabalhador.
- c) Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, apenas para aqueles que estejam na idade própria.



d) Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

e) Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Comentários

A **alternativa C** não apresenta um dever do estado. Deve ser assegurado às crianças e aos adolescentes o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para quem não teve acesso na idade própria.

Vejamos ao art. 54, que traz todos esses deveres.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

52. (FAURGS/TJ-RS - 2016) O Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069/90, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e é composto de

- a) três membros, com mandato de dois anos.
- b) quatro membros, com mandato de cinco anos.
- c) cinco membros, com mandato de quatro anos.
- d) cinco membros, com mandato de cinco anos.
- e) seis membros, com mandato de cinco anos.

Comentários

O Conselho Tutelar será composto de cinco membros, escolhidos para mandatos de quatro anos, permitia recondução. É o que dispõe o art. 132, do ECA.



Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, **composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos**, permitida recondução por novos processos de escolha.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

53. (IDECAN/UFPB - 2016) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Sobre a prevenção assegurada pela legislação, assinale a afirmativa correta.

- a) A inobservância das normas de prevenção isenta de responsabilidade qualquer pessoa física ou jurídica.
- b) Objetivando a igualdade de acesso, famílias com crianças e adolescentes com deficiência não possuem prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.
- c) Crianças e adolescentes têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- d) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem atuar de forma desarticulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações de prevenção de violação de direitos de crianças e de adolescentes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Ao contrário do que a alternativa diz, a inobservância das normas de prevenção importa em responsabilidade, de acordo com o art. 73, do ECA.

A **alternativa B** está incorreta, pois as famílias que possuam crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção, conforme o art. 70 – A, parágrafo único.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 71, do ECA.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A **alternativa D** está incorreta, a ação entre os entes públicos deve ser articulada, de acordo com o art. 70 – A, e não desarticulada, como diz a alternativa.

54. (IDECAN/UFPB - 2016) Considerando o Conselho Tutelar e o disposto sobre ele no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) As decisões do Conselho Tutelar podem ser revistas por qualquer cidadão por se tratar de função pública.
- b) O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante, sem estabelecer presunção de idoneidade moral.



c) Para promover a execução de suas decisões, o Conselho Tutelar pode representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

d) O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade da prefeitura com a fiscalização do Ministério Público.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. As decisões do Conselho Tutelar somente podem ser revistas pela autoridade judiciária, conforme o art. 137, do ECA.

A **alternativa B** está incorreta. O exercício da função de conselheiro estabelecerá a presunção de idoneidade moral de acordo com o art. 135, do ECA.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme o art. 136, III, B, do ECA.

A **alternativa D** está incorreta. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em lei municipal, realizado pelo CMDCA e fiscalizado pelo MP, de acordo com o art. 139, do ECA.

55. (IOBV/Câmara de Barra Velha-SC - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a autorização judicial para criança viajar será exigida quando:

a) Tratar-se de viagem para comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.

b) A criança viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável.

c) A criança viajar acompanhada de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco.

d) A criança viajar acompanhada de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

Comentários

A questão cobrou a autorização para viagem da criança fora da comarca. Nenhuma criança poderá viajar desacompanhada dos pais ou responsáveis sem autorização judicial. A autorização não será exigida quando se tratar de comarca contígua à residência da criança, quando tal comarca se localizar no mesmo Estado ou na mesma região metropolitana. Vejamos o art. 83, do ECA:

Art. 83. **NENHUMA** criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

§ 1º A **AUTORIZAÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA** quando:

a) tratar-se de **comarca contígua** à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na **mesma região metropolitana**; (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos estiver **acompanhado**: (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)



1) **de ascendente ou colateral maior**, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) **de pessoa maior**, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder **autorização válida por DOIS ANOS**.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

56. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa incorreta:

a) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) não veda que lei municipal estabeleça mecanismos internos e externos de controle da atuação dos conselheiros tutelares individualmente considerados, regulamentando a forma de aplicação de sanções administrativas àqueles que, por ação ou omissão, descumprem seus deveres funcionais.

b) O sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente, concebido pela Lei n. 8.069/90, não é hierarquizado, havendo apenas profissionais e autoridades diversas com funções distintas.

c) É de atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

d) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser estabelecido em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob a responsabilidade do Poder Judiciário, com a fiscalização do Ministério Público.

e) Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois, de fato não há proibição de que lei municipal estabeleça mecanismos internos e externos de controle da atuação dos conselheiros tutelares no ECA.

Como se extrai do sítio do MPPR (disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1267.html>>), o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente concebido pelo ECA não é hierarquizado, de modo que não mais existe a figura da autoridade suprema (como ocorria sob égide do revogado Código de Menores), mas apenas profissionais (e autoridades) diversas com funções distintas. Logo, a **assertiva B** está correta.

A **alternativa C** está certa, pois de acordo com a redação do ECA:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

A alternativa incorreta e gabarito da questão é a **letra D**, pois, de acordo com o art. 139 do ECA, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em **lei municipal** e realizado sob a



responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a **fiscalização do Ministério Público**.

Por fim, a **alternativa E** está correta, pois é transcrição do ECA:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

57. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assinale a alternativa incorreta. É medida aplicável aos pais ou responsável:

- a) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado.
- b) Comparecimento em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar as atividades.
- c) Advertência
- d) Perda da guarda.
- e) Destituição da tutela.

Comentários

A alternativa incorreta e gabarito da questão é a **letra B**, pois o comparecimento em juízo, no prazo e condições fixadas pelo juiz para informar e justificar as atividades não está prevista como medida aplicável aos pais/responsável da criança/adolescente:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;

II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI - **obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;**

VII - **advertência;**

VIII - **perda da guarda;**

IX - **destituição da tutela;**

X - suspensão ou destituição do poder familiar.



58.(IDECAN/Pref. Leopoldina - 2016) Segundo a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Livro II – Parte Especial – Título I “Da Política de Atendimento”, Capítulo I “Disposições Gerais”, Art. 87, “são linhas de ação da política de atendimento”, assinale a alternativa que corresponde a uma das linhas de ação da política de atendimento.

- A) Políticas sociais básicas.
- B) Orientação e apoio sociofamiliar.
- C) Municipalização do atendimento.
- D) Apoio socioeducativo em meio aberto.

Comentários

O art. 87 do ECA estabelece as linhas de ação da política de atendimento:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

- I - políticas sociais básicas;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

As políticas sociais básicas são previstas como linha de ação da política de atendimento, assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.



59. (IDECAN/Pref Conquista - 2016) A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações. São linhas de ação da política de atendimento, EXCETO:

- A) Políticas sociais básicas.
- B) Municipalização do atendimento.
- C) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- D) Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Comentários

O art. 87 do ECA estabelece as linhas de ação da política de atendimento:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

- I - políticas sociais básicas;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Todas as alternativas mencionam linhas de ação da política de atendimento, com exceção da **alternativa B**, que é o gabarito da questão, que prevê a municipalização do atendimento. A municipalização do atendimento é prevista como diretriz da política de atendimento, não como linha de ação, de acordo com o art. 88, I:



Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

60. (IDECAN/UERN - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Ao ato infracional praticado por criança poderão ser aplicadas as seguintes medidas, EXCETO:

- A) Acolhimento institucional.
- B) Obrigação de reparar o dano.
- C) Colocação em família substituta.
- D) Inclusão em programa de acolhimento familiar.

Comentários

O art. 101 do ECA estabelece as medidas de proteção que podem ser aplicadas, dentre outras hipóteses, à criança que comete ato infracional:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



Não há previsão, entre as medidas, da obrigação de reparar o dano. Na verdade, essa é uma medida socioeducativa, que só pode ser aplicada aos adolescentes. Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

61. (IDECAN/Pref. Simonésia - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal e são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Entretanto, quando ocorre um ato infracional praticado, deve ser considerada a idade à data do fato, e sendo esta, ainda, considerada criança, NÃO corresponde a uma medida prevista no ECA, conforme Art. 101:

- A) Acolhimento institucional.
- B) Colocação em família substituta.
- C) Inserção em regime de semiliberdade.
- D) Orientação, apoio e acompanhamento temporários.

Comentários

O art. 101 do ECA estabelece as medidas de proteção que podem ser aplicadas, dentre outras hipóteses, à criança que comete ato infracional:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Não há previsão, entre as medidas, da inclusão em regime de semiliberdade. Na verdade, essa é uma medida socioeducativa, que só pode ser aplicada aos adolescentes. Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

62. (IDECAN - (Pref. Tenente Ananias - 2017) Assinale a alternativa que NÃO está de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- A) Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
- B) São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no ECA.
- C) Para análise da prática de ato infracional, para os efeitos do ECA, deve ser considerada a idade do adolescente à data do resultado do ato infracional.
- D) A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Comentários

A **alternativa A** está correta. De acordo com o art. 103 do ECA, atos infracionais são as condutas praticadas por criança ou adolescente que se caracteriza como crime ou contravenção penal:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

A **alternativa B** está correta. Conforme o art. 104, os menores de 18 anos são inimputáveis:

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

A **alternativa C** é incorreta e é o gabarito da questão. Considera-se a data do fato, e não a data do resultado:

Art. 104. [...]

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

A **alternativa D** está correta. Esse procedimento de comunicação à autoridade judiciária está previsto no art. 107 do ECA:

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.



63. (IDECAN/PM-ES - 2010) Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 80,69, de 13 de julho de 1990), analise as afirmativas:

- I. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
- II. O adolescente não tem direito a defesa técnica por advogado.
- III. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s):

- A) I
- B) I, III
- C) II
- D) I, II
- E) I, II, III

Comentários

A **assertiva I** está correta. De acordo com o art. 103 do ECA, atos infracionais são as condutas praticadas por criança ou adolescente que se caracteriza como crime ou contravenção penal:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

A **assertiva II** está incorreta. Na verdade, o adolescente tem direito a defesa técnica por advogado, de acordo com o art. 111, III:

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

III - defesa técnica por advogado;

A **assertiva III** está correta. Correto, expressando quais as hipótese em que é possível a privação da liberdade do adolescente, conforme o art. 106:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Como estão corretas as assertivas I e III, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

64. (IDECAN/Pref. Tenente Ananias - 2017) “Estabelece Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da criança e do adolescente – ECA que no caso da prática de ato infracional por adolescente, a internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de dias.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.



- A) 15
- B) 30
- C) 45
- D) 60

Comentários

O juiz pode determinar a internação provisória do adolescente. Essa internação só pode durar pelo prazo de 45 dias, conforme o art. 108:

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

65. (IDECAN/Pref Simonésia - 2016) As medidas socioeducativas constituem na resposta estatal, aplicada pela autoridade judiciária, ao adolescente que cometeu ato infracional. Acerca das medidas socioeducativas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa INCORRETA.

- A) A autoridade judiciária pode aplicar (cumulativamente ou não) as medidas específicas de proteção que pertencem ao rol das medidas socioeducativas.
- B) Sempre devem ser aplicadas levando-se em consideração as características do ato infracional cometido, as peculiaridades do adolescente que o cometeu e suas necessidades pedagógicas.
- C) A internação é uma medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.
- D) Possuem aspectos sancionatórios tratando-se de penas ou castigos, destinados aos adolescentes, sendo que o meio para que se chegue ao fim desejado é a transformação das condições correlacionadas à prática de ato infracional.

Comentários

A **alternativa A** está correta. De acordo com o art. 112, que prevê as medidas socioeducativas, as medidas protetivas podem ser aplicadas como medida socioeducativa, o que está previsto no inciso VII:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

A **alternativa B** está correta. Deve-se levar em consideração, na aplicação da medida socioeducativa, as circunstâncias do fato, as condições pessoais do adolescente e a necessidade pedagógica da medida.



A **alternativa C** está correta. A internação é medida privativa de liberdade e está sujeita aos princípios da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Além disso, a medida só pode perdurar até os 21 anos do internando, quando então a liberação é compulsória:

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Na verdade, a medida socioeducativa tem caráter educativo. O objetivo maior da medida é promover o aprendizado e o senso de responsabilidade do adolescente, permitindo que ele possa se integrar à sociedade.

66. (IDECAN/Pref. Apiacá - 2016) No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) encontram-se determinadas questões como os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes; as sanções, quando há o cometimento de ato infracional; quais órgãos devem prestar assistência; e, a tipificação de crimes contra criança. Em se tratando de um adolescente que pratica um ato infracional, assinale a alternativa referente à medida socioeducativa prevista no ECA que pode ser imputada.

- A) Liberdade assistida.
- B) Orientação, apoio e acompanhamento temporários.
- C) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
- D) Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

Comentários

O art. 112 prevê quais são as medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes que praticam ato infracional:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;



VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Observe que, conforme o inciso VII, as medidas previstas no art. 101, que são as medidas protetivas, podem ser aplicadas na qualidade de medida socioeducativa.

A questão partiu da distinção entre medida socioeducativa e medida protetiva para afirmar que apenas a medida de liberdade assistida poderia ser aplicada como medida socioeducativa, mas na verdade, as outras medidas mencionadas também podem ser mencionadas, por força do inciso VII.

Então, todas as medidas mencionadas poderiam ser aplicadas como medida socioeducativa, de forma que a questão não tem gabarito e deveria ter sido anulada, mas a **alternativa A** foi considerada como correta e registrada como gabarito.

67. (IDECAN/Pref Leopoldina - 2016) “De acordo com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Capítulo V ‘Da Remissão’, Título IV ‘Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis’, Art. 130 ‘Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida _____, o _____ do agressor da moradia comum. Parágrafo único. Da medida constará, ainda, a fixação provisória dos _____ de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor.’” Assinale a alternativa que completa correta e sequencialmente a afirmativa anterior.

- A) judicial / afastamento / proventos
- B) cautelar / afastamento / alimentos
- C) judicial / recolhimento / proventos
- D) cautelar / recolhimento / alimentos

Comentários

A medida de afastamento do agressor da moradia comum é uma medida cautelar. Quando determinada, o juiz também deve fixar alimentos provisórios, a fim de assegurar que os menores não fiquem desamparados:

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor. (Incluído pela Lei nº 12.415, de 2011)

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

68. (IDECAN/IFPB - 2019) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/1990, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de



zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. NÃO é atribuição do Conselho Tutelar:

- A) Promover e restringir, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- B) Assessorar o Poder Legislativo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- C) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou continuação do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- D) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, habitação, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
- E) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

Comentários

O art. 136 do ECA prevê quais são as atribuições do Conselho Tutelar:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;



VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Todas as atividades previstas são atribuição do Conselho Tutelar, com exceção da mencionada na **alternativa B**, que é o gabarito da questão, pois não é atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Legislativo, e sim o Executivo, de acordo com o inciso IX.

69. (IDECAN/Pref Simonésia - 2016) “O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei nº 8.069, de 13/07/1990, é o amparo legal à criança e ao adolescente em toda sua amplitude.” Segundo o Art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é um órgão, EXCETO:

- A) Autônomo.
- B) Jurisdicional.
- C) Permanente.
- D) Subordinado ao ECA.

Comentários

O art. 131 caracteriza o Conselho Tutelar como órgão permanente, autônomo e não jurisdicional:

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Evidentemente, o Conselho está submetido à lei, particularmente ao ECA.

Como o Conselho Tutelar não é órgão jurisdicional, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.



LISTA DE QUESTÕES

Outras Bancas

1. (QUADRIX/CRESS 8 DF - 2021) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, tendo direito à identificação dos responsáveis por sua apreensão e devendo ser informado acerca de seus direitos. No que diz respeito à prestação de serviços à comunidade, julgue os itens subsequentes.

- I- A prestação de serviços à comunidade não deve se realizar por período excedente a seis meses.
- II- As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente e deverão ser cumpridas durante jornada máxima de seis horas semanais.
- III- As tarefas não poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados.
- IV- A prestação de serviços à comunidade deve se realizar junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres.

A quantidade de itens certos é igual a

- A) 0.
- B) 1.
- C) 2.
- D) 3.
- E) 4.

2. (QUADRIX/CRESS 8 (DF) - 2021) O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma, no que diz respeito às medidas socioeducativas, que a internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Quanto à internação, assinale a alternativa correta.

- A) A medida comporta prazo determinado, podendo ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no mínimo, a cada seis meses.
- B) A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 dias.
- C) Em hipótese alguma, o período de internação excederá dois anos.
- D) Atingido o limite máximo de internação, o adolescente será liberado, colocado em liberdade assistida ou para a prestação de serviços à comunidade.
- E) Não é permitida a realização de atividades externas.

3. (QUADRIX/CRESS PB - 2021) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, julgue o item.



A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

4. (QUADRIX/CRESS PB - 2021) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, julgue o item.

As atividades pedagógicas são facultativas durante o período de internação dos adolescentes.

5. (QUADRIX/CRESS 18 SE - 2021) Há trinta anos, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inaugurando a doutrina da proteção integral, que atribui às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos. Com base no ECA, julgue o item.

Suponha-se que Rodrigo, de quinze anos de idade, resida com seus pais em uma cidade distante 400 km de Aracaju e que seus avós, que moram em Aracaju, o tenham convidado para passar uma temporada com eles. É sabido, no entanto, que os genitores de Rodrigo não o poderão acompanhar, devido a compromissos assumidos. Nesse caso, conforme o ECA, Rodrigo poderá viajar sozinho para Aracaju, em ônibus interestadual, se apresentar um documento de identificação com foto e a autorização por escrito dos pais.

6. (QUADRIX/CRESS 18 SE - 2021) Há trinta anos, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inaugurando a doutrina da proteção integral, que atribui às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos. Com base no ECA, julgue o item.

Ao se aplicar a medida de proteção, um dos princípios que deverá direcionar a ação é o da proporcionalidade e atualidade, que preconiza que a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontra no momento em que a decisão é tomada.

7. (FEPSE/Pref. B Camboriú - 2021) Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Julho/1990), é correto afirmar:

- A) É decorrente de Lei.
- B) Teve origem em Decreto Federal.
- C) Foi editado por Decreto da União.
- D) Foi criado por Portaria da Casa Civil.
- E) Aplica-se livremente às pessoas entre 18 e 21 anos de idade.

8. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- A) É permitida a venda à criança ou ao adolescente de armas.
- B) É permitida a venda à criança ou ao adolescente de explosivos.
- C) É permitida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas com teor alcoólico abaixo de 40%.
- D) É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.
- E) É proibida a venda à criança ou ao adolescente de fogos de estampido e de artifício, inclusive aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.



9. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) Consta no artigo 75 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, que toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Em seu parágrafo único estabelece que as crianças menores de _____ anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do texto.

- A) 6
- B) 8
- C) 10
- D) 12
- E) 14

10. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- A) A liberação da medida de internação será compulsória aos dezoito anos de idade.
- B) A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.
- C) A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de doze meses, sendo vedada a sua prorrogação, revogação ou substituição por outra medida, mesmo que ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
- D) A medida de internação comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada dois meses.
- E) A medida de internação somente poderá exceder o período máximo de internação de três anos em casos que forem necessários.

11. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

1. Bebidas alcoólicas.
2. Armas, munições e explosivos.
3. Produtos contendo conservantes.
4. Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.
5. Fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- A) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- B) São corretas apenas as afirmativas 3, 4 e 5.
- C) São corretas apenas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.



D) São corretas apenas as afirmativas 1, 2, 4 e 5.

E) São corretas apenas as afirmativas 2, 3, 4 e 5.

12. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, dentre outros requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar deve-se ter idade superior a:

A) 16 anos.

B) 17 anos.

C) 18 anos.

D) 20 anos.

E) 21 anos.

13. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de:

membros, escolhidos pela população local para mandato de ____ anos, permitida recondução por novos processos de escolha. Redação dada pela Lei no 13.824, de 2019.

Assinale a alternativa que completa corretamente as lacunas do texto.

A) 4 • 3

B) 5 • 4

C) 5 • 6

D) 6 • 2

E) 8 • 6

14. (FEPSE/Pref. Mafra - 2021) Identifique abaixo as afirmativas verdadeiras (V) e as falsas (F), tendo como referência a Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

() O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

() Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

() Toda criança ou adolescente terá acesso a todos os espetáculos públicos oferecidos próximos as suas moradias.

() As crianças menores de cinco anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais/mães.

() As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infantojuvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.



Assinale a alternativa que indica a sequência correta, de cima para baixo.

- A) V • V • V • F • V
- B) V • V • V • F • F
- C) V • V • F • F • V
- D) V • F • V • F • V
- E) F • V • F • V • F

15. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) Consta no Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. São linhas de ação da política de atendimento:

1. Políticas sociais básicas.
2. Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.
3. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
4. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.
5. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- A) São corretas apenas as afirmativas 1 e 4.
- B) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 5.
- C) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 5.
- D) São corretas apenas as afirmativas 3, 4 e 5.
- E) São corretas as afirmativas 1, 2, 3, 4 e 5.

16. (FEPESE/Pref. Mafra - 2021) De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, a conduta descrita como crime ou contravenção penal é considerada ato:

- A) infracional.
- B) institucional.
- C) de improbidade.
- D) de contrição.
- E) ordinatório.

17. (IBFC/SEJUF PR - 2021) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constitui a base legal de noção de proteção integral, em que todas as crianças e adolescentes são prioridade absoluta, desfrutam dos mesmos direitos e deveres compatíveis com seu desenvolvimento e devem ser cuidados pela família,



sociedade e Estado. Sendo assim, prevê dispositivos para o julgamento de adolescentes infratores. (in MESSA, 2010, p. 58). Assinale a alternativa incorreta com relação ao que determina, no caso de adolescentes infratores, o ECA:

- A) O adolescente que pratica um ato infracional é inimputável, mas não fica impune
- B) O ECA responsabiliza o adolescente infrator, de acordo com a legislação especial, levando em conta a sua condição peculiar de desenvolvimento
- C) O ECA prevê como medidas a necessidade de reeducação e ressocialização
- D) O adolescente é visto como imputável e dessa forma, será punido como qualquer indivíduo pelo delito praticado
- E) Dentre as medidas socioeducativas, o ECA prevê, por exemplo, medidas em meio aberto, não privativas de liberdade como: advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida

18. (IBFC/SEJUF PR - 2021) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90) e a Constituição Federal de 1988 (Art. 227), enfatizam a proteção integral às questões relacionadas à infância, destacando, o interesse da criança em qualquer situação. Analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F):

- () Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos.
- () É dever somente da família a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- () O ECA não desenvolve o programa de abrigo.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- A) V, V, V
- B) F, V, F
- C) V, F, V
- D) V, V, F
- E) V, F, F

19. (AOCP/Pref. Belém - 2021) A respeito das medidas socioeducativas decorrentes da prática de ato infracional presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

- A) Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente somente a advertência, a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida.
- B) A advertência poderá ser aplicada mesmo que não haja prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.
- C) A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumprí-la e as circunstâncias, sem considerar a gravidade da infração.



D) Será admitida, excepcionalmente, a prestação de trabalho forçado como medida socioeducativa.

E) Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o resarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

20. (AOCP/Pref. Belém - PA - 2021) Crianças e adolescentes, quando internados, de acordo com as medidas socioeducativas da Lei nº 8069/90, terão direito

A) à prestação de serviços comunitários.

B) a serem matriculados em escola próxima a sua residência e supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar.

C) à realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

D) a frequentarem a escola de sua comunidade e lá receberem educação formal.

E) a receberem escolarização e profissionalização em local distinto daquele destinado ao abrigo.

21. (AOCP/Pref. Belém (PA) - 2021) De acordo com a Lei nº 8069/90, o Conselho Tutelar é composto

A) de 4 (quatro) membros para um mandato de 2 (dois) anos.

B) de 5 (cinco) membros para um mandato de 4 (quatro) anos.

C) de 10 (dez) membros para um mandato de 2 (dois) anos.

D) de 5 (cinco) membros para um mandato de 2 (dois) anos.

E) de 3 (três) membros para um mandato de 4 (quatro) anos.

22. (IBFC/IDAM - 2019) A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 disciplinou um rol amplo de direitos para crianças e adolescentes no Brasil. Dentre esses direitos e demais colocações arroladas, temos, a partir do artigo 86, orientações e indicações em relação a política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. A fim de oferecer referências sobre tal política, no artigo 87 desta Lei, temos a indicação das linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Considerando assim o disposto no artigo 87, podemos dizer que constituem linhas de ação da política de atendimento:

I. Políticas sociais básicas.

II. Municipalização do atendimento.

III. Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa.

IV. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Estão corretas:

a) I e IV apenas

b) I e II apenas

c) II e III apenas



d) III e IV apenas

23. (IBFC/Pref Cuiabá - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) é uma das legislações que em nosso país busca defender os direitos de crianças e adolescentes. Na referida legislação, a partir do artigo 103, temos a apresentação de questões relacionadas ao ato infracional cometido por adolescente. Considerando os aspectos relacionados a questão do ato infracional, abordados no Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmativas abaixo.

- I. A internação, após a sentença, pode ser determinada pelo prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
- II. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade, senão em flagrante de ato infracional, ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente
- III. A apreensão de qualquer adolescente, e o local onde se encontra recolhido, serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.
- IV. O adolescente civilmente identificado será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas

24. (IBFC/Pref C Sto Agostinho - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº. 8069/1990) dispõe a respeito dos direitos relacionados às crianças e adolescentes no Brasil. Dentre os aspectos abordados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente temos indicações a respeito do Conselho Tutelar. Considere o disposto nos artigos 131 a 140 do ECA e analise as afirmativas abaixo.

- I. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos e III - residir no município.
- II. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
- III. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de fevereiro do ano subsequente ao processo de escolha.
- IV. É permitido servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- b) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas



25. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) forem ameaçados ou violados:

- a) por ação da sociedade ou do Estado, ressalvada as hipóteses de omissão da sociedade e do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- b) por ação da sociedade ou do Estado, ressalvada as hipóteses de omissão da sociedade e do Estado, por exclusiva omissão dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- c) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- d) por exclusiva omissão do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.
- e) por exclusiva ação do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.

26. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) Nas medidas de proteção à criança e ao adolescente, segundo a Lei nº 8069/90, levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, com ênfase ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nessa linha de entendimento, a aplicação dessas medidas tem como base, dentre outros princípios:

- a) a responsabilidade subsidiária do poder público, que é a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes pela Lei no 8069/90 e pela Constituição Federal em vigor, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados.
- b) a intervenção precoce em que a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida, e a intervenção mínima, que deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente.
- c) a obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, independentemente do seu estágio de desenvolvimento e da sua capacidade de compreensão, sendo facultado informar aos seus pais ou ao responsável dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e a forma como esta se processa.
- d) a não obrigatoriedade da oitiva e de participação em que a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, podem ser ouvidos e podem participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, podendo ser considerada a sua opinião pela autoridade judiciária competente.
- e) proporcionalidade e atualidade quando a intervenção é facultativa e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada.

27. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) O pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente, a defesa técnica por advogado, a assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados na forma da lei, o direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente etc. amoldam-se à luz da Lei nº 8069/90 como hipóteses de:



- a) medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes.
- b) medidas pertinentes aos pais e responsável.
- c) liberdade assistida aos adolescentes.
- d) garantias processuais do adolescente.
- e) garantias de acolhimento familiar.

28. (Selecon/Prefeitura de Niterói-RJ - 2019) Os Municípios, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, ou afins, têm a autonomia para executar Planos Municipais de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA, voltados para recuperação de adolescentes enquadrados como infratores à luz da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Nesse passo, a aplicação, pela autoridade competente, de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou de Liberdade Assistida a um infrator adolescente constitui-se, com base no respectivo ECA, como modalidade de:

- a) medida socioeducativa.
- b) prestação de serviço forçado.
- c) internação em estabelecimento educacional.
- d) obrigação de reparar o dano moral e material a ser indenizado.
- e) inserção em regime de pena privativa de liberdade em regime fechado.

29. (QUADRIX/CRESS-SC - 2019) Julgue o item:

São princípios que regem a aplicação das medidas de proteção: a intervenção precoce; a privacidade; a intervenção mínima; e a responsabilidade primária e solidária do Poder Público.

30. (QUADRIX/CRESS-SC - 2019) Julgue o item:

A medida socioeducativa de internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e comporta o prazo mínimo de seis meses.

31. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa correta:

- a) A investigação do fato e o atendimento de criança a quem se imputa a prática de ato infracional é de responsabilidade exclusiva do Conselho Tutelar.
- b) Como a tônica do procedimento para apuração de ato infracional é a celeridade, mostra-se viável a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente.
- c) Toda ação socioeducativa é pública incondicionada, e o Ministério Público é o seu titular exclusivo, não havendo que se falar em ação socioeducativa privada, ainda que em caráter subsidiário.
- d) Em sede de aplicação de medida socioeducativa, havendo confissão, deve-se atenuar a imposição da medida.
- e) O cálculo da prescrição de medida socioeducativa aplicada com ou sem prazo de duração certo, por analogia, deve ter em vista o limite de 3 (três) anos previsto para a duração máxima da medida de internação.



32. (CEFETBAHIA/MPE-BA - 2018) Quanto à aplicação da medida de internação, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é incorreto afirmar que

- a) poderá ser aplicada por reiteração no cometimento de outras infrações graves.
- b) poderá ser aplicada por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
- c) poderá ser aplicada quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa.
- d) não é admitida a internação com base unicamente na alegação da gravidade abstrata ou na natureza hedionda do ato infracional.
- e) somente no terceiro ato infracional grave (após ter praticado outros dois anteriores) é que o adolescente receberá a medida de internação, por se tratar de hipótese excepcional.

33. (IESES/TJ-AM - 2018) Relativamente ao conselho tutelar e sua disciplina segundo o disposto na Lei n. 8.069/90, considere as seguintes afirmações:

- I. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos apenas dos adolescentes, conforme definido nesta Lei.
- II. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: 1 – reconhecida idoneidade moral; 2 – idade superior a vinte e um anos; 3 – residir no município.
- III. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: 1 – reconhecida idoneidade moral; 2 – idade superior a dezoito anos; 3 – residir no município.

Está integralmente correto o que se afirma em:

- a) Apenas as assertivas I e III.
- b) Apenas a assertiva II.
- c) Apenas a assertiva III.
- d) As assertivas I, II e III.

34. (UEM/UEM - 2017) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, como é considerada a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente?

- a) É de relevância social, obtida por meio de prova de livre concorrência e prova de títulos.
- b) É de interesse social, sendo remunerada nos termos da legislação federal.
- c) É de interesse da Administração Pública e será remunerada pelo Município onde o respectivo conselho estiver instalado.
- d) É de interesse público relevante e não será remunerada.
- e) É função de confiança adquirida por meio de concurso público.

35. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Segundo o ECA, é proibida a venda, a crianças ou adolescentes, de

- a) qualquer bebida, inclusive as bebidas não alcoólicas.
- b) produtos cujos componentes não possam causar dependência física ou psíquica.



- c) bilhetes lotéricos e equivalentes.
- d) fogos de estampido e de artifício que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

36. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

- a) É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.
- b) A Justiça da Infância e da Juventude é competente para conceder a remissão como forma de exclusão, suspensão ou extinção do processo.
- c) A Justiça da Infância e da Juventude é competente para conhecer de ações de alimentos, sendo prescindível aquilatar se a criança ou adolescente está em situação de risco.
- d) Compete à autoridade judiciária disciplinar, no âmbito da sua Comarca, as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.
- e) Toda criança somente pode ingressar e permanecer nos locais de diversões e espetáculos públicos ou nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhada dos pais ou responsável.

37. (UEM/UEM - 2017) Qual é a função que o Estatuto da Criança e do Adolescente considera de interesse público relevante e determina que não seja remunerada?

- a) Representante do Poder Judiciário.
- b) Representante do Ministério Público.
- c) Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) Membro do Conselho Tutelar.
- e) Membro de entidade legalmente constituída.

38. (IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR - 2017) Considere as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, para assinalar a alternativa INCORRETA sobre autorização para viajar

- a) A autorização não será exigida quando se tratar de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.
- b) Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.
- c) A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por cinco anos.
- d) Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida.
- e) Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável.



39. (Instituto Excelência/Prefeitura de Cruzeiro-SP - 2016) Assinale a alternativa INCORRETA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- a) A função de membro do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
- b) Intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida.
- c) O Exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- d) Examinar-se á desde logo com pena de responsabilidade e não possibilidade de liberação mediata, a internação depois da sentença pode ser determinada pelo prazo máximo de 30 dias.

40. (FEPESE/SJC-SC - 2016) Sobre os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

- a) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente serão criados exclusivamente em âmbito nacional, com estrutura hierarquizada que permita direcionar melhor a Política Nacional de Atendimento à criança e ao adolescente no País.
- b) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente serão formados por membros indicados pelo poder público, podendo a sociedade civil apenas assistir as suas reuniões como ouvintes, nunca como membros efetivos do Conselho.
- c) O salário dos membros dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente será determinado conforme a previsão orçamentária do respectivo órgão empregador.
- d) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente possuem caráter deliberativo e são responsáveis pela manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência nos três níveis de governo, nacional, estaduais e municipais.
- e) Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis pela fiscalização das entidades assistenciais, podendo aplicar-lhes desde multas até o seu fechamento, e também terão suas decisões subordinadas ao chefe do Poder Executivo.

41. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Julgue o item:

As medidas de proteção, assim como as medidas socioeducativas, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

42. (MÁXIMA/Prefeitura de Fronteira-MG - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são diretrizes da política de atendimento, EXCETO:

- a) realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.
- b) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- c) criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.
- d) municipalização do atendimento.



43. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) Um brasileiro com dez anos de idade pode viajar para

- a) comarca contígua a da sua residência, localizada em outra unidade da federação, sem a necessidade de autorização judicial ou do representante legal.
- b) fora da comarca onde reside, sem a necessidade de autorização judicial, desde que acompanhado de colateral até o 3.º grau maior de idade, comprovando-se documentalmente o parentesco.
- c) fora da comarca onde reside, desde que acompanhado de pessoa maior de idade, sendo necessária a autorização judicial.
- d) o exterior, desde que acompanhado de estrangeiro residente em outro país, sendo necessária apenas a autorização expressa do pai e da mãe.
- e) o exterior, na companhia de um dos pais, sendo necessária a autorização judicial.

44. (CEPS-UFPA/UFPA - 2015) A Lei nº 8.069/1990 estabelece que

- a) a criança poderá brincar em qualquer lugar que desejar.
- b) a criança poderá viajar desacompanhada de seus pais ou responsável, para qualquer lugar do país.
- c) nenhuma criança poderá viajar desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.
- d) nenhuma criança poderá viajar para qualquer parte do país acompanhada de seus pais ou responsáveis.
- e) toda criança ou adolescente, nascido no território nacional, poderá sair do país desacompanhado de seus pais ou responsável, sem prévia e expressa autorização judicial.

45. (MGA/Prefeitura de Pelotas – RS - 2015) De acordo com o § 1º, do Art. 91 da Lei 8.069/90, NÃO será negado o registro à entidade que:

- a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
- b) Tenha em seus quadros pessoas idôneas.
- c) Esteja irregularmente constituída.
- d) Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

46. (MGA/Prefeitura de Pelotas – RS - 2015) Assinale a alternativa referente a uma das obrigações que, de acordo com o Art. 94, da Lei 8.069/90, as entidades que desenvolvem programas de internação têm.

- a) Fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes.
- b) Restringir todo direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação.
- c) Eliminar arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
- d) Privar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.



47. (COTEC/Prefeitura de Unaí – MG - 2015) As linhas de ação da Política de Atendimento previstas no artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – (1990) demarcam como a garantia dos direitos e o exercício dos deveres das crianças e dos adolescentes serão operacionalizados. Tendo a legislação vigente como referência, identifique a alternativa abaixo que NÃO apresenta uma das 05 (cinco) linhas de ação existentes.

- a) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- b) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem.
- c) Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.
- d) Municipalização do atendimento.

48. (MPE-RS/MPE-RS - 2016) À luz da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as afirmações abaixo.

() Uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente inserido em programa de acolhimento institucional ou familiar é a atuação integrada dos órgãos do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e dos encarregados da execução das políticas públicas estaduais e municipais. (art. 88)

() Na aplicação das medidas de proteção, a criança e o adolescente têm direito a ser ouvidos e a participar dos atos e da definição da medida de promoção dos direitos e de proteção. (art. 100, parágrafo único, inciso XII)

() A implementação de programas para atendimento da criança e do adolescente em situação de rua vai de encontro ao direito de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, assegurado no Artigo 16, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

() A apelação da sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar deve ser sempre recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo. (art. 199-B)

() O afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar é de competência do Conselho Tutelar e independe de autorização judicial. (art. 101, §§ 2.º e 3.º)

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) V – V – F – F – F.
- b) F – V – V – F – F.
- c) V – F – F – V – V.
- d) V – F – V – V – F.
- e) F – V – F – V – V.

49. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Julgue o item que se segue.

Segundo a Lei n. 8.069/90, o regime de semiliberdade pode ser efetivado como forma de transição para o meio aberto, com admissão da realização de atividades externas pelo adolescente, independentemente de autorização judicial.

50. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Julgue o item que se segue.



De forma meramente exemplificativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente previu um rol de direitos do adolescente privado de liberdade, incluindo o direito de entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público.

51. (FUNRIO/Prefeitura de Trindade-GO - 2016) O Artigo 54 do ECA diz respeito aos deveres do Estado para com as crianças e os adolescentes.

A alternativa que apresenta um dever NÃO previsto nesse artigo é:

- a) Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de 0 a 5 anos de idade.
- b) Oferta de ensino regular noturno, adequado às condições do aluno trabalhador.
- c) Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, apenas para aqueles que estejam na idade própria.
- d) Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
- e) Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

52. (FAURGS/TJ-RS - 2016) O Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069/90, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e é composto de

- a) três membros, com mandato de dois anos.
- b) quatro membros, com mandato de cinco anos.
- c) cinco membros, com mandato de quatro anos.
- d) cinco membros, com mandato de cinco anos.
- e) seis membros, com mandato de cinco anos.

53. (IDECAN/UFPB - 2016) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Sobre a prevenção assegurada pela legislação, assinale a afirmativa correta.

- a) A inobservância das normas de prevenção isenta de responsabilidade qualquer pessoa física ou jurídica.
- b) Objetivando a igualdade de acesso, famílias com crianças e adolescentes com deficiência não possuem prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.
- c) Crianças e adolescentes têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- d) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem atuar de forma desarticulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações de prevenção de violação de direitos de crianças e de adolescentes.

54. (IDECAN/UFPB - 2016) Considerando o Conselho Tutelar e o disposto sobre ele no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) As decisões do Conselho Tutelar podem ser revistas por qualquer cidadão por se tratar de função pública.



- b) O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante, sem estabelecer presunção de idoneidade moral.
- c) Para promover a execução de suas decisões, o Conselho Tutelar pode representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- d) O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade da prefeitura com a fiscalização do Ministério Público.

55. (IOBV/Câmara de Barra Velha-SC - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a autorização judicial para criança viajar será exigida quando:

- a) Tratar-se de viagem para comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.
- b) A criança viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável.
- c) A criança viajar acompanhada de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco.
- d) A criança viajar acompanhada de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

56. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa incorreta:

- a) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) não veda que lei municipal estabeleça mecanismos internos e externos de controle da atuação dos conselheiros tutelares individualmente considerados, regulamentando a forma de aplicação de sanções administrativas àqueles que, por ação ou omissão, descumprem seus deveres funcionais.
- b) O sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente, concebido pela Lei n. 8.069/90, não é hierarquizado, havendo apenas profissionais e autoridades diversas com funções distintas.
- c) É de atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- d) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser estabelecido em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob a responsabilidade do Poder Judiciário, com a fiscalização do Ministério Público.
- e) Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

57. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assinale a alternativa incorreta. É medida aplicável aos pais ou responsável:

- a) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado.
- b) Comparecimento em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar as atividades.
- c) Advertência
- d) Perda da guarda.
- e) Destituição da tutela.



58.(IDECAN/Pref. Leopoldina - 2016) Segundo a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Livro II – Parte Especial – Título I “Da Política de Atendimento”, Capítulo I “Disposições Gerais”, Art. 87, “são linhas de ação da política de atendimento”, assinale a alternativa que corresponde a uma das linhas de ação da política de atendimento.

- A) Políticas sociais básicas.
- B) Orientação e apoio sociofamiliar.
- C) Municipalização do atendimento.
- D) Apoio socioeducativo em meio aberto.

59.(IDECAN/Pref Conquista - 2016) A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações. São linhas de ação da política de atendimento, EXCETO:

- A) Políticas sociais básicas.
- B) Municipalização do atendimento.
- C) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- D) Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

60.(IDECAN/UERN - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Ao ato infracional praticado por criança poderão ser aplicadas as seguintes medidas, EXCETO:

- A) Acolhimento institucional.
- B) Obrigação de reparar o dano.
- C) Colocação em família substituta.
- D) Inclusão em programa de acolhimento familiar.

61.(IDECAN/Pref. Simonésia - 2016) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal e são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Entretanto, quando ocorre um ato infracional praticado, deve ser considerada a idade à data do fato, e sendo esta, ainda, considerada criança, NÃO corresponde a uma medida prevista no ECA, conforme Art. 101:

- A) Acolhimento institucional.
- B) Colocação em família substituta.
- C) Inserção em regime de semiliberdade.
- D) Orientação, apoio e acompanhamento temporários.



62. (IDECAN - Pref. Tenente Ananias - 2017) Assinale a alternativa que NÃO está de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- A) Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
- B) São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no ECA.
- C) Para análise da prática de ato infracional, para os efeitos do ECA, deve ser considerada a idade do adolescente à data do resultado do ato infracional.
- D) A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

63. (IDECAN/PM-ES - 2010) Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 80,69, de 13 de julho de 1990), analise as afirmativas:

- I. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
- II. O adolescente não tem direito a defesa técnica por advogado.
- III. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s):

- A) I
- B) I, III
- C) II
- D) I, II
- E) I, II, III

64. (IDECAN/Pref. Tenente Ananias - 2017) “Estabelece Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da criança e do adolescente – ECA que no caso da prática de ato infracional por adolescente, a internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de dias.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

- A) 15
- B) 30
- C) 45
- D) 60

65. (IDECAN/Pref Simonésia - 2016) As medidas socioeducativas constituem na resposta estatal, aplicada pela autoridade judiciária, ao adolescente que cometeu ato infracional. Acerca das medidas socioeducativas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa INCORRETA.

- A) A autoridade judiciária pode aplicar (cumulativamente ou não) as medidas específicas de proteção que pertencem ao rol das medidas socioeducativas.



B) Sempre devem ser aplicadas levando-se em consideração as características do ato infracional cometido, as peculiaridades do adolescente que o cometeu e suas necessidades pedagógicas.

C) A internação é uma medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

D) Possuem aspectos sancionatórios tratando-se de penas ou castigos, destinados aos adolescentes, sendo que o meio para que se chegue ao fim desejado é a transformação das condições correlacionadas à prática de ato infracional.

66. (IDECAN/Pref. Apiacá - 2016) No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) encontram-se determinadas questões como os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes; as sanções, quando há o cometimento de ato infracional; quais órgãos devem prestar assistência; e, a tipificação de crimes contra criança. Em se tratando de um adolescente que pratica um ato infracional, assinale a alternativa referente à medida socioeducativa prevista no ECA que pode ser imputada.

A) Liberdade assistida.

B) Orientação, apoio e acompanhamento temporários.

C) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.

D) Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

67. (IDECAN/Pref Leopoldina - 2016) “De acordo com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Capítulo V ‘Da Remissão’, Título IV ‘Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis’, Art. 130 ‘Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida _____, o _____ do agressor da moradia comum. Parágrafo único. Da medida constará, ainda, a fixação provisória dos _____ de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor’.” Assinale a alternativa que completa correta e sequencialmente a afirmativa anterior.

A) judicial / afastamento / proventos

B) cautelar / afastamento / alimentos

C) judicial / recolhimento / proventos

D) cautelar / recolhimento / alimentos

68. (IDECAN/IFPB - 2019) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/1990, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. NÃO é atribuição do Conselho Tutelar:

A) Promover e restringir, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

B) Assessorar o Poder Legislativo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



- C) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou continuação do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- D) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, habitação, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
- E) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

69. (IDECAN/Pref Simonésia - 2016) “O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei nº 8.069, de 13/07/1990, é o amparo legal à criança e ao adolescente em toda sua amplitude.” Segundo o Art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é um órgão, EXCETO:

- A) Autônomo.
- B) Jurisdicional.
- C) Permanente.
- D) Subordinado ao ECA.



GABARITO

1. D	40. D
2. B	41. CORRETA
3. CORRETA	42. B
4. INCORRETA	43. B
5. INCORRETA	44. C
6. CORRETA	45. B
7. A	46. A
8. INCORRETA	47. D
9. C	48. A
10. B	49. CORRETA
11. D	50. CORRETA
12. E	51. C
13. B	52. C
14. C	53. C
15. E	54. C
16. A	55. B
17. A	56. D
18. E	57. B
19. E	58. A
20. C	59. B
21. B	60. B
22. C	61. C
23. A	62. C
24. A	63. B
25. C	64. C
26. B	65. D
27. D	66. A
28. A	67. B
29. CORRETA	68. B
30. INCORRETA	69. B
31. C	
32. E	
33. B	
34. D	
35. C	
36. A	
37. C	
38. C	
39. D	



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.